



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017
PROCESSO Nº 6888/2016

Razão Social:	_____	
CNPJ Nº	_____	
Endereço:	_____	
E-mail:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____
Celular:	_____	
Contato:	_____	
Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br ., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local:	_____	, de _____ de 2017
_____ Assinatura		

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

PROCESSO Nº 6888/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 15/05/2017.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 horas
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 40, de 19 de janeiro de 2017** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 6888/2016** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto nº 2.271/1997, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2008 do SLTI/MPOG e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990, Lei complementar nº 123/2006, Lei nº 7.102/1993, Lei nº 9.784/1999 e Resolução CNJ nº 169/2013, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e no Termo de Referência, e demais anexos parte integrante e complementar deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada em todas as unidades da Justiça do Trabalho no Estado do Maranhão, conforme condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste Edital.

1.2 O licitante poderá vistoriar os locais de prestação dos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Segurança Institucional deste Tribunal, pelo telefone (98) 2109-9340.

1.2.1 Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, o contratado não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**, bem como eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto do presente certame.

1.3 Os empregados das empresas contratadas não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá (ão) à(s) empresa(s) contratada(a) recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade; efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

1.3.1 A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

1.4 A Contratada deverá observar durante toda a execução contratual que, **no mínimo, dez por cento das vagas** contratadas sejam preenchidas por afrodescendentes, conforme Resolução



CSJT (Conselho Superior da Justiça do Trabalho) nº 131 de 06 de dezembro de 2013.

1.5 Em caso de divergência entre as especificações do objeto registradas no Comprasnet e as constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXO DO EDITAL

2.1 - Anexo I – Termo de Referência;

2.2 - Anexo I – A - Estimativas de Custo do Serviço

2.3 - Anexo I - B - Valor Estimado da Contratação por Localidade

2.4 - Anexo I - C – Relação dos Postos de Trabalho por Localização

2.5 - Anexo I - D – Memória de Cálculo e Justificativa de adoção de índices e percentuais

2.6 - Anexo I - E – Planilha Modelo para Proposta

2.7 – Anexo I-F – Planilha da reposição Intra jornada

2.8 - Anexo I-G – Planilha de custo dos feriados – Súmula 444 do TST

2.9 - Anexo I-H – Planilha de Orçamento de Uniformes

2.10 - Anexo I-I – Planilha do quantitativo e orçamento de materiais e equipamentos por vigilante

2.11 - Anexo I-J – Valor da Contratação por localidade

2.12 - Anexo II – Modelo do Atestado de Capacidade Técnica

2.13 - Anexo III - Modelo de Declaração de Contratos do Licitante

2.14 - Anexo IV – Minuta do Contrato

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas:

3.1.1 Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

3.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.4 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.5 Não sejam Pessoas Jurídicas organizadas sob a forma de Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, por força do Termo de Conciliação Judicial firmado em 05.06.2003, entre a Advocacia Geral da União – AGU e o Ministério Público do Trabalho – MPT, nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, que tramitou perante a Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

3.1.6 Não esteja proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.1.7 Não esteja proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.1.8 Não esteja enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.1.8.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.1.9 Não se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.1.10 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2 As Pessoas Jurídicas constituídas na forma da Lei nº 9.790/99 – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), não poderão participar deste certame, conforme entendimento firmado pelo TCU no Acórdão n. 746/2014 – Plenário, publicado no DOU, Seção I, de 03/04/2014.

3.3 As instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto deste edital, não poderão participar deste certame, conforme estabelecido no art. 5º da Instrução Normativa n.º 02/2008 - SLTI/MPOG.

3.4 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).



4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.1.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor **global anual da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.2 A licitante que apresentar o menor preço, após os lances, deverá encaminhar proposta e planilhas, conforme disposto no item 8.10 deste Edital.

6.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.6 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.



6.7 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão deste certame. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período aqui estabelecido.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL ANUAL do item.**

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação - www.comprasnet.gov.br;

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.9 Encerrada a etapa de lances e após o envio das propostas e planilhas, na forma estabelecida no subitem seguinte, a sessão pública será suspensa para análise da proposta e das respectivas planilhas da detentora do menor lance e será reaberta para o agendamento da sessão de aceitação das propostas e, se for o caso, o envio da documentação de habilitação, em data e horário determinados pelo pregoeiro, ficando o licitante responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, conforme estabelecido subitem 4.7 deste Edital;

8.10 - Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a nova proposta de preços com as respectivas planilhas ajustadas ao novo valor por ela ofertado, em arquivo único no formato PDF, até às 15 h (quinze horas) do dia útil seguinte à convocação, **sob pena de desclassificação**, preferencialmente através do link anexar do sistema comprasnet, que será disponibilizado pelo pregoeiro, ou pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

8.11 – A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, contendo a razão social da proponente, CNPJ, endereço, telefones fixos do escritório, nome do representante legal para contato, informando ainda o regime de tributação a que está submetida, acompanhada dos seguintes documentos:

8.11.1 Planilhas de composição de custos e formação de preços (Modelo Anexo I-E), elaborada de acordo com o disposto na Instrução Normativa n.º 02/2008 - SLTI/MPOG e especificidades do Termo de Referência anexo, consignando obrigatoriamente e expressamente o detalhamento, na planilha de custo, todos os elementos que formarão o preço final do serviço proposto, em conformidade com a estimativa de custo apresentada no anexo I-A e seus sub itens;

8.11.1.1 Obs.: Deverá ser apresentada uma planilha para cada tipo de jornada (12x36 diurno, 12x36 noturno e 44 h semanais) e ainda, uma planilha para cada alíquota diferenciada de ISSQN (5%, 4%, 2%, 2,5%,) conforme informado no item 8 do Termo de Referência anexo;

8.11.1.2 - No preenchimento da planilha de custos e formação de preços a licitante não poderá cotar o auxílio transportes para os postos de trabalhos que não têm este serviço regularmente instituído pelo poder público municipal, ou seja, o auxílio transporte somente poderá ser cotado para os postos de trabalho dos municípios de São Luis e Imperatriz;

8.11.2 Planilha de custo de reposição intrajornada (Anexo I-F);



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

8.11.3 Planilha de custo para aplicação dos efeitos da Súmula n. 444 do TST (Anexo **I-G**)

8.11.4 Planilha de custos dos uniformes (Anexo **I-H**);

8.11.5 Planilha de custos dos equipamentos e materiais (Anexo **I-I**)

8.11.6 Planilha com valor da contratação por localidade (Anexo **I-J**)

8.11.7 Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP ou outro documento apto a comprovar o FAP.

8.12 Se a proposta remetida não estiver devidamente acompanhada das planilhas relacionadas nos subitens 8.11.1, 8.11.2, 8.11.3, 8.11.4 e 8.11.5 a licitante será desclassificada e convocada a subsequente;

8.13 As quantidades de uniformes, equipamentos e materiais a ser cotado pelos licitantes não poderão ser inferiores aos estabelecidos nas respectivas planilhas estimativas apresentadas pelo órgão licitante;

8.14 Deverá conter ainda, de forma clara e objetiva, a indicação do instrumento (norma legal, convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa) que serviu de referência para a adoção do piso salarial base da categoria, com o período de vigência e os sindicatos de trabalhadores e empregadores envolvidos, quando houver.

8.15 Omissões existentes nas planilhas inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados sofram acréscimo.

8.15.1 Este documento não integra a proposta e o seu envio constitui mera diligência destinada a comprovar a exequibilidade dos preços ofertados.

8.15.2 As referidas planilhas deverão ser remetidas inicialmente no formato .xls (EXCEL), e quando aprovadas deverão ser remetidas em formato pdf, conforme solicitação a ser efetuada pelo Pregoeiro durante a sessão.

8.15.3 A inserção de fórmulas, quando do preenchimento das planilhas, é de responsabilidade do licitante, devendo ser observada a metodologia de cálculo correta para cada item da planilha, sob pena de desclassificação, caso não seja possível sanar erros ou omissões, quando permitida pelo pregoeiro a realização de ajustes na planilha.

8.16 O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial da categoria fixado na **convenção coletiva vigente na data da publicação deste Edital.**

8.16.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresentar sua proposta com o salário inferior ao piso salarial poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

8.17 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**;

8.18 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar em majoração de seu valor global.

8.19 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal, para orientar a decisão de aceitação da proposta.

8.20 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço global, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

9.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

9.1.1.1 Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lances finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente selecionará os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, em seguida encaminhará mensagens convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta de preço, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, no **prazo de 5 minutos**, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (**§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**);

9.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

9.1.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no subitem 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferencia para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

10.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.5** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, compatibilidade com o valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

11.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo permitido para contratação; O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

11.3 No exame de aceitabilidade da proposta vencedora, se for constatado pelo pregoeiro qualquer erro de cálculo no preenchimento das planilhas que implique incompatibilidade entre o valor final proposto e seu detalhamento, será indicado o erro ao licitante, devendo a licitante reapresentar a proposta de preço devidamente corrigida e acompanhada de novo detalhamento em planilhas, a fim de refletir corretamente os custos envolvidos na contratação e desde que não haja majoração do preço final proposto, conforme previsto no art. 24 da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG;

11.3.1 Erro no preenchimento da Planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que o preço é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme previsto no § 2º do art. 29-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG;

11.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **MENOR PREÇO**;

11.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

11.6 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

11.7 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

11.8 Serão desclassificadas as propostas que:

11.8.1 Contenham vícios ou ilegalidades;

11.8.2 Estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

11.8.3 Apresentem preços finais superiores ao valor máximo anual estabelecido no Termo de Referência;

11.8.4 Serão desclassificadas ainda, as propostas lançadas erroneamente no sistema compasnet de forma que comprometa a realização deste certame;



11.8.5 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

11.8.5.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes desta contratação;

11.8.5.2 O ônus da prova de exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro;

11.8.5.3 A inexequibilidade de valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para desclassificação da proposta;

11.8.5.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta. (art.29, §5º IN 02/2008);

11.8.6 A Administração poderá ainda efetuar diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta do licitante, podendo adotar, dentre outros, procedimentos de pesquisas de preços em órgãos públicos ou privados.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio do cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão;

12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante com proposta classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

12.2.1 Para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram pela utilização deste Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade do cadastro no SICAF, assegurada à cadastrada, caso conste algum documento vencido, o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro;

12.2.2 A convocação para apresentação da documentação atualizada, da documentação de **comprovação de qualificação técnica e qualificação econômica financeira complementar** será feita através do **sistema compasnet**, devendo a empresa encaminhar os documentos em arquivo único no formato PDF, preferencialmente por meio do link “Anexar” ou pelo email cpl@trt16.jus.br, até às 10 (dez) horas do dia útil seguinte à convocação, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, sob pena de inabilitação. É aconselhável que os documentos estejam “scaneados” antecipadamente;



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

12.2.3 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, que será juntada ao processo de licitação;

12.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso XXXIII, Art. 7º da CF/88, cc inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

12.5 O licitante vencedor que optarem por **não** utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, preferencialmente por meio do link “Anexar” do sistema comprasnet ou pelo email cpl@trt16.jus.br, os documentos abaixo:

12.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.6.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.6.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.6.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2 A habilitação no que tange à **regularidade fiscal** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso;

12.7.3 A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual será emitida pelo Pregoeiro no sítio do TST durante a sessão pública.



12.7.4 Será aceita a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

12.7.5 Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

12.7.6 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

12.7.7 A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **item 12.7.5**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

12.8 HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.8.1 Para comprovar a habilitação técnica a licitante deverá apresentar:

12.8.1.1 Um ou mais atestados(s) e/ou declaração(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem:

I - Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços continuados terceirizados em vigilância, com um **mínimo de 14 (catorze)** empregados (Modelo Anexo II);

a) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, comprovada no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

II – Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos comprovando que a licitante possui **experiência mínima de 3 (três) anos**, ininterruptos ou não, na prestação de serviços continuados terceirizados em vigilância armada, compatíveis com o objeto licitado;

a) Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

12.8.2 A licitante deverá apresentar também declaração de que instalará escritório em São Luís – MA, a ser comprovado no **prazo máximo de 60(sessenta) dias** contado a partir da vigência do contrato.

12.8.3 licitante deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

12.8.4 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

12.8.5 - Autorização ou Revisão de Autorização para funcionamento concedida pelo órgão competente, conforme estabelece o art. 20 da Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83, e Portaria/DPFMJ nº 387, de 28/08/2006;

12.8.6 Comprovante da comunicação de funcionamento à Secretaria de Segurança Pública da Unidade da federação (art. 9º, da Portaria nº 387/2006-DG/DPF). Art. 14, II da lei 7.102/83 e art.38 do Dec.nº 89.056/83

12.8.7 Declaração de que, caso se sagre vencedora, disporá, no ato da contratação, de todos os recursos necessários à prestação dos serviços, inclusive o armamento indicado e coletes balísticos em número suficiente.

12.8.8 A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia(s) de contrato que deu(ram) suporte(s) à contratação, endereço atual da contratante e local em que os serviços foram prestados.

12.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

12.9.1 A qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei nº 8.666/93, será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar que comprove a capacidade econômico-financeira por índices ou outros documentos elencados a seguir:

12.9.2 Balanço Patrimonial referente ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG **superiores a 1(um)**.

12.9.3 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 19, XXIV, b, da IN 02/2008, da SLTI/MPOG).

12.9.4 Comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de **3(três) meses** da data da apresentação da proposta;

12.9.5 Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo do **ANEXO III**, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante que poderá ser atualizado na forma do subitem **12.9.4**;

12.9.6 A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício-DRE, relativa ao último exercício social; e

12.9.7 A declaração de que trata a subcondição **12.9.5**, que apresentar diferença percentual superior a 10%(dez por cento) para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverá estar acompanhada das devidas justificativas.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

12.9.8 Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.

12.9.9 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

12.9.10 O Pregoeiro somente efetuará a habilitação respaldado em parecer emitido por técnico, com formação em contabilidade, pertencente ao quadro de pessoal deste Tribunal, com base na documentação apresentada, atestando que o licitante atende os requisitos exigidos acima para a habilitação econômica financeira;

12.9.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos;

12.9.12 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

12.9.13 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

12.9.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

12.9.15 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

12.9.16 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverão ser remetidos em arquivo único no formato PDF, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico compras governamentais (comprasnet) através do link anexar, que será disponibilizado pelo pregoeiro, ou para o endereço eletrônico cpl@trtrt16.jus.br, até às 10 (dez) horas do dia útil seguinte à convocação, **sob pena de inabilitação**.

12.9.17 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

12.9.18 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

12.9.19 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;



12.9.20 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação será feita pelo pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

13.2 Julgados os recursos, o Diretor Geral deste TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

13.3 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão do Contrato.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para execução do objeto deste pregão correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho 4256; Programa Orçamentário: 0575; Elemento de Despesa: 3.3390.37 – Locação de Mão de Obra; Subelemento: 3.3390.37-03 - Vigilância Ostensiva, consignada na Lei Orçamentária Anual nº 13414/2017, para o exercício de 2017.

15 – DO CONTRATO

15.1 A Administração deste TRT convocará oficialmente a (s) licitante (s) vencedora (s), durante o prazo de validade da proposta apresentada no certame para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da ciência da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.1 O prazo de convocação estabelecido no subitem acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

15.1.2 A contratada, no momento da assinatura do contrato, deverá autorizar a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia contratual prestada, para pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes desta contratação, que somente será liberada com comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsto nos arts. 19, XIX, k, e 19-A, IV da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, com alterações posteriores;

15.1.3 A contratada, no momento da assinatura do contrato, deverá autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e realizar o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsto no art. 19-A, V da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, com alterações posteriores;

15.2 O contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, observadas as demais condições estabelecida no Termo de Referência e Termo de Contrato;



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

15.3 A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

15.3.1 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, conforme previsto no art. 19, XVII da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009;

15.4 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato;

15.5 O Contrato poderá ser rescindido se a CONTRATADA deixar de cumprir as seguintes condições:

15.5.1 Descumprir as obrigações trabalhistas e se não mantiver, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 34-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009;

15.5.1.2 A Administração poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

15.5.2 Pela subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, consoante inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93.

15.6 - Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

15.7 - Até que a contratada comprove o disposto no subitem 15.6 o contratante deverá reter a garantia contratual prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no **prazo de até 2 (dois) meses** do encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido no subitem **15.1.**;

15.8 - O contrato só será considerado com a execução concluída quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

15.9 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa;

15.10 É vedado a CONTRATADA admitir, durante a vigência do contrato decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juizes e desembargadores vinculados à Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.



15.11 Nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, durante a vigência do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no limite de até 25% do valor atualizado do contrato.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data **da assinatura do contrato, prorrogável por iguala período, a critério do contratante**, prova da prestação da garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, com validade durante a execução do contrato e **3 (três) meses** após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93, conforme previsto no inc. XIX, do art. 19 da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, com alterações posteriores;

16.1.1 A garantia prestada pelo contratado somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes dessa contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme previsto no art. 19-A, inc. IV, da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, com alterações posteriores;

16.2 - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

16.2.1 - São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

16.2.3 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

16.3 - a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de **2% (dois por cento)**;

16.4 - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5 - Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

16.6 – Deverão ainda, ser observadas as demais condições referentes a gratanita contratual estabelecidas no **item 14** do Termo de Referência e Termo de Contrato.



17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato;

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados acompanhada da documentação elencada abaixo, bem como outras que a Administração solicitar:

a) Entregar até o dia vinte do mês subsequente ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal/Fatura dos serviços para fins de liquidação e pagamento ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6. comprovantes de depósito do pagamento das verbas de natureza salarial (salário, férias, gratificação natalina, rescisões contratuais, vale transporte, auxílio alimentação, outros definidos em lei ou norma coletiva), em conta corrente de cada empregado, para conferência da natureza das verbas pagas;

18.2 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua apresentação.

18.3 - Com relação à apresentação das notas fiscais relacionadas ao faturamento, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente o que segue:

- a) A apresentação de Notas Fiscais com incorreções, ou desacompanhadas da documentação requerida implicará a sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- b) A contratada deverá emitir separadamente as Nota Fiscal/Fatura correspondentes aos serviços executados nas Varas do Trabalho do interior do Estado e uma única Nota Fiscal/Fatura da sede deste Tribunal, Arquivo Geral, Fórum Astolfo Serra.

18.4 Condições indispensáveis para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado:

I - Que os documentos apresentados não se encontrem com o prazo de validade vencido, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência;

II - Ter apresentado juntamente com a nota fiscal relativa à cobrança dos serviços, cópias dos documentos relacionados e exigidos neste instrumento;

III - Que a contratada tenha informado seu domicílio bancário (nome e código do banco, código da agência e número da conta corrente);

IV - Qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude da aplicação de penalidade prevista neste CONTRATO, será descontada do crédito devido pela contratante em virtude dos serviços prestados;

V - Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária;



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

18.5 Em caso de irregularidade na documentação constante no subitem anterior, a Administração CONTRATANTE concederá prazo para regularização. Após o transcurso deste, sem que a CONTRATADA tenha regularizado sua documentação, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE com aplicação de possíveis penalidades.

18.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

18.7 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

I – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II – deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19 DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO

19.1 - Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno de 1(um) ano contado na forma apresentada no subitem seguinte, o valor inicialmente contratado será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, na forma estatuída no Decreto 2.271, de 1997 e nas disposições aplicáveis da IN 02, de 2008:

19.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

19.3- Os preços da mão de obra e insumos decorrentes da mão de obra serão reajustados em decorrência de alterações no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho ou na legislação trabalhista e previdenciária.

19.4 – Será admitido o reajustamento/repactuação os preços do contrato, desde que seja observado o interregno **mínimo de 1 (um) ano**:

- a) da data do(s) Acordo(s), Dissídio ou Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho ou Sentença(s) Normativa vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada à(s) data(s)-base(s) do(s) instrumento(s).
- b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado, o interregno de um ano será contado a partir da data para a apresentação da proposta constante do edital.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

19.5 - Nos reajustes/repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

19.6 - Cabe à **CONTRATADA** a demonstração da variação dos preços, sem prejuízo do necessário exame, pela administração, da pertinência das informações prestadas.

19.7 - O prazo para a contratada solicitar o reajuste/repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

19.8 - As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;

19.9 - Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste/repactuação dentro dos prazos fixados, ocorrerá a **preclusão do direito ao reajuste/repactuação**.

19.10 - Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno **mínimo de 1(um) ano**, contados:

- da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos **custos sujeitos à variação de preços do mercado – efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA/IBGE**.

19.11 - Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

19.12 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

19.13 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

19.14 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

19.15 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

19.16 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

- I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II - as particularidades do contrato em vigência;
- III- a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- V - índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- VI - A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

19.17 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- II- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

19.18 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

19.19 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser concluída no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

19.20 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

19.21 - Os reajustes/repactuações serão formalizados por meio de **apostilamento**, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

19.22 - A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993 **DA REPACTUAÇÃO**

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão;



20.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

20.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

20.3 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório do Pregão, exclusivamente no endereço cpl@trt16.jus.br.

20.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

21.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

21.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

21.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

21.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

21.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

21.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

21.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

21.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art.28 do Decreto nº 5450/2005, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, a Contratada que:

a. Não celebrar o contrato;



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d. Não manter a proposta
- e. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f. Comportar-se de modo inidôneo;
- g. Cometer fraude fiscal.

22.2 - Por inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa à CONTRATADA poderá ser aplicada as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multas;
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT – 16ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

22.3- Para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus e as principais infrações, conforme as seguintes tabelas:

Tabela 1: Indicativa de grau e percentual

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% do valor mensal do contrato
02	0,4% do valor mensal do contrato
03	0,8% do valor mensal do contrato
04	1,0% do valor mensal do contrato
05	1,5% do valor mensal do contrato
06	2,0% do valor mensal do contrato

Tabela 2: Descrição da infração

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	Indicência
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais	06	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito	06	Por posto de serviço
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	06	Por ocorrência
4	Retirar do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	03	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	01	por empregado
6	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com	01	por



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

	uniforme sujo, mal apresentado ou sem crachá -		empregado
7	Retirar empregado do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante	03	Por ocorrência
8	Deixar de fornecer os equipamentos relacionados neste Termo em perfeitas condições de uso	01	Por item
9	Deixar de prestar manutenção aos equipamentos e de zelar pelas instalações do TRT/16	02	Por ocorrência
10	Deixar de fornecer aos seus empregados EPIs (Equipamentos de proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los	03	por empregado
11	Deixar de registrar e controlar, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seus empregados	01	por empregado
12	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente dentro do prazo estabelecido pela fiscalização	03	Por ocorrência
13	Deixar de pagar salários aos empregados até o 5º dia útil de cada mês ou na data estabelecida em acordo ou convenção coletiva de trabalho	06	Por dia
14	Deixar de pagar o vale transporte e/ou auxílio alimentação aos empregados até o último dia útil de cada mês ou na data estabelecida em acordo ou convenção coletiva de trabalho	05	Por ocorrência
15	Deixar de pagar o salário e os adicionais relativos a férias dos empregados até dois dias antes de sua fruição	05	Por ocorrência
16	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos	05	Por ocorrência
17	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem rendimentos insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados	01	Por ocorrência
18	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos	01	Por ocorrência
19	Deixar de fornecer uniformes, conforme previsto neste Termo de Referência, no prazo fixado	06	Por ocorrência
20	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital ou Anexos não previstos nesta tabela de multas	03	Por ocorrência
21	Deixar de dar treinamento a seus empregados, conforme previsto no Termo de Referência	05	Por ocorrência
22	não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação.	06	Por ocorrência
23	Descumprir total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas	06	Por ocorrência
24	Descumprir das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado	06	Por ocorrência
25	Deixar de apresentar garantia contratual no prazo fixado	02	Por ocorrência
26	Deixar de regularizar conta corrente vinculada (Resol. CNJ nº 169/2013), no prazo previsto (cada período de até 30 dias de atraso será considerado um mês)	01	Por mês
27	Deixar de apresentar a documentação assessória, prevista ou	01	Por



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

	solicitada, para pagamento (cada período de até 30 dias de atraso será considerado um mês), bem como para fins de controle sobre retenção e liberação da conta depósito vinculada.		ocorrência
--	--	--	------------

22.3.1 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, podendo ser cumulado com rescisão contratual;

22.3.2 - Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato poderá ser rescindido e será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato.

22.4 - A multa será aplicada pelo Presidente do TRT 16ª Região e poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, retirada da garantia ou cobrada judicialmente;

22.5 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao Contratante, em consequência de inadimplemento de condições estabelecidas neste Contrato;

22.6 - A CONTRATADA será formalmente notificada pelo Contratante das sanções a ela aplicadas.

22.7 - A aplicação das penalidades de que trata esta cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

22.8 - A falha na execução do contrato do não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

22.9 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.10 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRT-16ª Região, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo.

22.11 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

22.12 - As sanções previstas nas alíneas **a**, **c**, e **d**, do subitem 22.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **b** deste mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

22.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

22.14 - No caso de rescisão por inadimplência, o TRT-16ª Região poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste edital, após comprovada a habilitação e feita a negociação.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

23.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

23.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

23.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

23.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

23.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

23.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

23.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

23.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.12 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

23.13 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 25 de abril de 2017.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Natal Rodrigues Chagas
Equipe de Apoio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância armada, diurna e noturna, com fornecimento de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências e estabelecidas neste instrumento, em todas as unidades da Justiça do Trabalho no Estado do Maranhão, relacionados no item 6.13 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços descritos justifica-se pela necessidade de dar proteção ao patrimônio público e para garantir a integridade física de seus servidores, colaboradores e visitantes na sede do TRT da 16ª Região e Varas Trabalhistas da Capital e do interior do Estado.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

2.2 - Esse serviço é uma atividade meio da Administração, de natureza continuada, exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, o qual busca garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local.

2.3 - Essa atividade não poderá sofrer interrupções dentro do turno licitado, tendo em vista que sua manutenção garante a integridade do patrimônio público e a segurança no ambiente de trabalho, que são ações de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades inerentes à instituição.

2.4 - Conforme disposto na IN nº 02/2008-MPOG, as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

2.5 - Os estudos preliminares foram realizados por Comissão, instituída através da Portaria nº 385/2016.

2.6 - A presente contratação do serviço de Vigilância se enquadra como contratação pública de serviços comuns, vez que facilmente disponibilizados pelo mercado, bem como os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

2.7 - Os serviços de vigilância patrimonial a serem adjudicados irá suprir as vulnerabilidades de cada local objeto da contratação. Os postos de 12 x 36 horas noturno e diurno são necessários para garantir a segurança das instalações das unidades, 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Os postos de 44 horas semanais garantem a segurança da unidade em horário de expediente normal, controlando a entrada e saída de veículos, o fluxo de pessoas nos corredores, escadas, elevadores, triagem, e atendimento aos usuários.

3 - PREMISSAS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação visa à provisão dos serviços de vigilância patrimonial armada e diurna e noturna, conforme especificações técnicas, objetivando a preservação do patrimônio público e das instalações do TRT da 16ª. Região.

3.2 - A contratação de serviços de vigilância **justifica-se** pelas razões apontadas a seguir:

a) A proteção do patrimônio físico da União, consubstanciado no acervo patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que demanda, além de aparato tecnológico, a presença de uma equipe de indivíduos treinados.

b) O número atual de Agentes de Segurança, que compõem o efetivo da Seção de Segurança Institucional, não atende à demanda relativa à presença física em todos os postos.

c) As atribuições dos Agentes de Segurança do TRT - 16ª Região na implementação da Segurança Institucional são de caráter executivo, cabendo-lhes a responsabilidade por decisões e ações táticas e estratégicas, pela organização e fiscalização dos serviços relacionados à segurança, por ações de inteligência e contrainteligência, por investigações, escoltas e atividades de natureza similar, enquanto aos vigilantes cabe o controle de estacionamentos, de saída de material e de acesso de pessoas e a observação do ambiente, com comunicação imediata à Segurança Institucional de qualquer anormalidade detectada ou em andamento, para



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

que os Agentes de Segurança assumam a ação executiva, ou seja, executem as ações de segurança. Em suma, aos Agentes de Segurança não cabem as atribuições dos vigilantes.

3.3 - Os serviços de vigilância deverão, portanto, auxiliar a Segurança Orgânica do Tribunal a minimizar os riscos de depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio sob a responsabilidade do TRT - 16ª Região e, também, na preservação da integridade física dos magistrados, servidores e demais colaboradores que desempenham atividades laborativas, bem como, dos que eventualmente transitem em suas instalações.

3.4 - Destarte, tornam-se **necessária e justificada** a contratação de empresa especializada para que se alcance a cobertura em vigilância de todos os postos onde a prestação de segurança é requerida, nas unidades ocupadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no presente momento, bem como de outras edificações e unidades que venham a ser ocupadas pelo TRT - 16ª Região.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A presente licitação está fundamentada na forma da Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto 2.271/1997, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, IN nº2/2008, do Min. do Planejamento Orçamento e Gestão e suas alterações, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 7.102/1983; Leis 8.078/1990; 9.784/1999 e Resolução CNJ nº 169/2013 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Lei Orçamentária Anual nº 13414/2017, consignou para o exercício de 2017, dotação orçamentária para enquadramento da despesa, objeto do presente termo de referência:

Programa Orçamentário – 0575

Elemento de Despesa: 339037 – Locação de mão de obra

Subelemento: 03 – Vigilância Ostensiva

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 – Os serviços de vigilância armada serão executados ininterruptamente, quando houver no local da execução do serviço, um posto com funcionamento 12x36 diurno e outro 12x36 noturno. Nos locais em que houver somente um posto com funcionamento 12x36 diurno ou com escala de 44 horas semanais, os serviços serão interrompidos conforme a jornada de trabalho dos postos ali alocados. Serão ainda executados de modo ostensivo e preventivo para a guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, controle de acesso de pessoas, veículos e materiais, prestados em 28 (**vinte e oito**) postos, distribuídos nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, capital e interior do Estado, nas quantidades, escalas e turnos de trabalhos em regime de dedicação exclusiva, especificados neste Termo de Referência;

6.2 - A distribuição dos postos e empregados poderá sofrer alterações para adequação à demanda, observando o limite de carga horária, e à composição dos custos de cada posto de trabalho.

6.3 – Para todos os postos de trabalho deverá ser concedido intervalo intrajornada ao empregado, conforme Súmula nº 437 do TST. Nos locais que apresentem, concomitantemente, mais de um posto de trabalho, poderá, a critério da fiscalização e mediante aprovação de plano



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

de trabalho, ser concedido o gozo do intervalo intrajornada de uma hora a cada colaborador em intervalos distintos, de maneira que não prejudique a execução dos serviços. Diante da impossibilidade desta concessão, deverá a contratada repor o profissional, utilizando, para reposição, neste intervalo, a força do profissional ausente.

6.4 Em caso de não cumprimento do intervalo intrajornada, deverá ser remunerada ao trabalhador pela contratada no valor da hora não gozada, acrescido de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71, CLT). Este custo não poderá ser repassado ao contratante, eis que sua cobertura para reposição está contemplada na alínea F do subitem 4.5 – composição do custo de reposição do Profissional Ausente constante da Planilha de Custo e Formação de Preço.

6.5 – É proibida a dobra da jornada nos postos de trabalho com funcionamento 12x36 diurno e noturno, assim entendida como outra jornada de trabalho de 12h contínuas àquela já laborada, em razão da descaracterização deste regime compensatório, conforme Súmula 85, TST.

6.6 – A contratação por postos de serviço justifica-se pela impossibilidade de se estabelecer um indicador para a produtividade dos serviços de vigilância, que se caracteriza pela presença do trabalhador no posto, estando este apto a atender as demandas que possam surgir com eficácia e rapidez e encontra-se respaldada nos art. 11, parágrafo 1º e Art. 49 da IN nº 02/2008 MPOG.

6.7 – As horas excedentes do posto de trabalho com funcionamento de 44 horas semanais que porventura se fizerem necessárias serão, preferencialmente, compensadas de acordo com a legislação vigente, ou remuneradas, mediante concordância da fiscalização e autorização prévia da Diretoria Geral, com acréscimo de 50 (cinquenta por cento), nos dias de semana e sábados, e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados. Os empregados que trabalharem 12 horas contínuas, ou seja, em funcionamento 12x36 diurno ou noturno, não poderão perceber horas extras, sob pena da descaracterização deste regime compensatório, conforme Súmula 85 combinada com Súmula 444 ambas do TST.

6.7.1 - As horas excedentes trabalhadas quando remuneradas serão limitadas a 600 horas anuais, devendo a contratada apresentar fatura específica, discriminando o quantitativo autorizado e efetivamente prestado, bem assim o valor respectivo, com memória de cálculo.

6.8 - A contratação dos postos será efetivada de acordo com a conveniência e necessidade do Tribunal e poderá se limitar a um único posto por município;

6.9- Os postos de serviços deverão funcionar nos horários indicados e de acordo com as características operacionais do presente termo;

6.10 - Deverão ser observados, em todos os postos, a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para almoço e descanso previsto por Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

6.11 - O Tribunal poderá, a qualquer tempo, alterar a localização de funcionamento dos postos de serviços contratados, dentro do mesmo município, respeitando as tarefas e funções previstas na execução dos serviços, ou outras, mediante acordo operacional, sem onerar qualquer das partes, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações;



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

6.12 - O horário normal de funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é de 7:30 às 17:30 horas.

6.13 – A contratada deverá elaborar plano de trabalho para cada posto com o apoio do representante da Administração e aprovação da fiscalização.

POSTOS DE VIGILANCIA ARMADA ESCALA, TURNO E QUANTITATIVOS DE POSTOS

Categoria Profissional	CBO	Turno	escala	N de posto	Nº de Empregado
Vigilante	5173-30	12h Diurna de segunda a domingo	12x36h	17	34
		12h Noturnas de segunda a Domingo	12x36h	2	4
		44h Diurnas	44h	9	9
Total				28	47

Obs. 1: Cada posto da escala 12 x 36 tem dois vigilantes

Obs. 2: Os postos da escala 44 horas semanais funcionarão somente de segunda a sexta-feira.

Os locais a serem atendidos pelo serviço são:

Posto	Horário de funcionamento	44 horas semanais	Escala 12 x 36 diurno	Escala 12 x 36 noturno	Total de postos por dia	Total de vigilantes nos postos
Prédio Sede e Anexos do TRT		5	1	1	7	9
Prédio do Fórum Astolfo Serra		2	1	1	4	6
Prédio do Arquivo Geral do TRT		1	-	-	1	1
Vara do Trabalho em Açailândia			1		1	2
Vara do Trabalho em Bacabal			1		1	2



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

Vara do Trabalho em Balsas			1		1	2
Vara do Trabalho em Barreirinhas			1		1	2
Vara do Trabalho em Barra do Corda			1		1	2
Vara do Trabalho em Caxias			1		1	2
Vara do Trabalho em Chapadinha			1		1	2
Vara do Trabalho em Estreito			1		1	2
Vara do Trabalho em Imperatriz		1	1		2	3
Vara do Trabalho em Pedreiras			1		1	2
Vara do Trabalho em Pinheiro			1		1	2
Vara do Trabalho em Presidente Dutra			1		1	2
Vara do Trabalho em Santa Inês			1		1	2
Vara do Trabalho em São João dos Patos			1		1	2



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

Vara do Trabalho em Timon			1		1	2
Total de Vigilantes					28	47

Os endereços dos postos constam no ANEXO I – E do Termo de Referência

7. VALOR ESTIMADO – 1º ANO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

item	Vigilância (A)	Quant. De empregados por posto (B)	Quant.de Postos (C)	Valor mensal dos Postos de Trabalho (D)
1	Vigilância armada escala 12x36 diurno	2	17	R\$ 137.968,40
2	Vigilância armada escala 12x36 noturno	2	2	R\$ 18.846,40
3	Vigilância armada escala 44h semanais	1	9	R\$ 34.472,48
Valor Mensal dos Serviços			28	R\$ 191.287,28
Valor Anual dos Serviços				R\$ 2.295.447,36

- Valor Mensal: R\$ 191.287,28 (cento e noventa e um mil duzentos e oitenta e sete reais, vinte e oito centavos).
- Valor Anual: R\$ 2.295.447,36 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, trinta e seis centavos)
- Empreitada: () Preço Global (x) Preço Unitário
- Adjudicação do objeto: (x) Menor preço global anual

7.1 - O valor estimado de cada posto, por localização, encontra-se discriminado no ANEXO I - B deste Termo de Referência, obtido através da elaboração de planilha nos moldes da IN STIC/MPOG nº 02/2008 com base na CCT – Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018-MA000050/2017 SINDICATO DOS TRABALHADORES VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, ESCOLTAS ARMADA OU DESARMADA, SEGURANÇA PESSOAL, SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA ARMADA OU DESARMADA, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO DO ESTADO DO MARANHÃO/SINDVIG-MA - CNPJ n. 12.104.113/0001-16 e SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA E CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n. 12.553.251/0001-82.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

7.2 Para as localidades de Açailândia, Balsas, Estreito e Imperatriz existe Convenção Coletiva de Trabalho própria. Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018- MA000051/2017 SINDICATO EMPREGADOS EMP DE SEG VIGIL DA REG TOCANTINA, CNPJ n. 12.082.491/000146 e SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA E CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES DO ESTADO DO MARANHAO, CNPJ n. 12.553.251/000182.

7.3 Os limites de preços estabelecidos na Portaria nº 7/2015 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para a contratação dos serviços para o Estado do Maranhão são:

Limites Máximos para Contratação de Serviços de Vigilância - 19/05/2016			
Unidade da Federação	Posto 12x36h DIURNO	Posto 12x36h NOTURNO	Posto 44h SEMANAIS
	Máximo	Máximo	Máximo
MA	8.475,62	11.139,53	4.433,80

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A elaboração da proposta deverá obedecer ao disposto na IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e especificidades deste Termo de Referência, consignando obrigatoriamente e expressamente o detalhamento, em planilha de custo, de todos os elementos que formarão o preço final do serviço proposto.

8.2 - Na proposta de preços deverá constar obrigatoriamente:

- a) Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório;
- b) os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços estabelecidos no instrumento convocatório;
- c) a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;
- d) a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- e) a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

8.3 Após a fase de lances o licitante detentor do melhor lance deverá apresentar a planilha de custos e formação de preços que será analisada e poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4 - A licitante deverá encaminhar, se solicitado pelo pregoeiro, cópia da(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho por ela utilizada na elaboração de sua planilha.

8.5 – No preenchimento da planilha de custos e formação de preços a empresa deve atentar para as diferenças de alíquotas do ISSQN das localidades dos Postos de Serviços, conforme a tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

Localidade	Percentual ISSQN
Açailândia	4%
Barra do Corda	2%
Chapadinha	2%
Caxias	2,5%
Demais localidades	5%

8.6 – No preenchimento da planilha de custos e formação de preços a licitante não poderá cotar o auxílio transportes para os postos de trabalhos que não têm este serviço regularmente instituído pelo poder público municipal, ou seja, o auxílio transporte somente poderá ser cotado para os postos de trabalho dos municípios de São Luis e Imperatriz;

8.7 O julgamento da proposta será o **menor preço global Anual**, atendidas as exigências editalícias.

8.8 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos abaixo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.9 - Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

8.10 - Devem ser observados ainda os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte.

09 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que:



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

- I - contenham vícios ou ilegalidades;
- II - apresentarem preços finais superiores ao valor máximo mensal estabelecido pelo Tribunal;
- III - apresentarem preços que sejam manifestamente inexeqüíveis; e
- IV - não vierem a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço.

9.2 – Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.3 - A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.4 - Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade;
- II - verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III - levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- VII - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX - levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X - estudos setoriais;
- XI - consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexeqüibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.



9.7 - A análise da exequibilidade de preços nos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra do prestador deverá ser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final de preço.

9.8 - Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10. EXIGÊNCIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

As licitantes deverão apresentar a seguinte **documentação para fins de qualificação Técnica**:

10.1 Apresentar Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):

10.1.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços continuados terceirizados em vigilância, com um mínimo de 14 (catorze) empregados.

10.1.1.1 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

10.1.1.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(o) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica, econômica principal ou secundária, comprovada no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

10.1.2 Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos comprovando que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços continuados terceirizados em vigilância armada, compatíveis com o objeto licitado;

10.1.2.1 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

10.1.3 A licitante deverá apresentar também declaração de que instalará escritório em São Luís – MA, a ser comprovado no prazo máximo de 60(sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

10.1.4 A licitante deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

10.1.5 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

10.2 – Autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo órgão competente, conforme estabelece o art. 20 da Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83, e Portaria/DPFMJ nº 387, de 28/08/2006;

10.3 Comprovante da comunicação de funcionamento à Secretaria de Segurança Pública da Unidade da federação (art. 9º, da Portaria nº 387/2006-DG/DPF). Art. 14, II da lei 7.102/83 e art.38 do Dec.nº 89.056/83

10.4 Declaração de que, caso se sagre vencedora, disporá, no ato da contratação, de todos os recursos necessários à prestação dos serviços, inclusive o armamento indicado e coletes balísticos em número suficiente.

10.5 A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia(s) de contrato que deu(ram) suporte(s) à contratação, endereço atual da contratante e local em que os serviços foram prestados.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

11. 1 - A qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei nº 8.666/93, será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar que comprove a capacidade econômico-financeira por índices ou outros documentos, elencados a seguir:

11.1.1 - Balanço patrimonial (BP) referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante mais bem classificada, mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

11.1.2 - Capital Circulante Líquido - CCL (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

da contratação anual, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; (art. 19 da IN 06/2013).

11.1.3 - Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e retificada conforme redação publicada na página 840 da Seção 1 do DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013).**

11.1.4 - Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo III, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem 11.1.3, observados os seguintes requisitos: **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).**

11.1.4.1 - A declaração de que trata a subcondição 11.1.4 deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e **(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).**

11.1.4.2 - Caso a diferença entre o valor total da declaração de que trata a subcondição 11.1.4 e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE seja superior ao percentual de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas; e **(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).**

11.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; **(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).**

12- VISTORIA

12.1- A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Segurança Institucional, pelo telefone (98) 2109-9340.

12.2 – Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

13 - DO CONTRATO - DA ASSINATURA E VIGÊNCIA

13.1 - O contrato terá vigência de 12 (meses) contados a partir da **data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

13.2 - A Administração da Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante o prazo de validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no instrumento convocatório e seus anexos.

13.2.1 - O prazo de convocação estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

13.4 - No momento da assinatura do contrato a adjudicatária deverá:

a) Autorizar a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia de execução do contrato.

b) Autorizar a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

13.5 Nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, durante a vigência do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no limite de até 25% do valor atualizado do contrato.

13.6 – O contrato só será considerado com a execução concluída quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 – A contratada deverá prestar garantia contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, no prazo máximo de **10(dez) dias úteis, contados da data de assinatura do termo contratual**, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Contratante, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (títulos válidos), seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

d -Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

14.3 - A modalidade – **seguro garantia** somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.2.

14.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

14.5- A **fiança bancária** – deve trazer disposição expressa da regra do item 14.2 que será garantido na totalidade, assim como prazo para pagamento em caso de execução.

14.6 - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

14.7 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.8 - A **vigência da garantia** de execução do contrato, na modalidade escolhida, terá validade durante a execução contratual e três meses após o término de vigência do contrato e, somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias, trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

14.9- Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante.

14.10- Na hipótese de alteração do valor contratual, ou prorrogação de vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data dos atos de alteração ou prorrogação de vigência, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante

14.11- A **inobservância do prazo** fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de **multa de 0,07%** (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o **máximo de 2%** (dois por cento).

14.12- Atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666, de 1993.

14.13 - Após a execução do contrato, será verificado pela contratante o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.14 - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

15.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato de serviços terceirizado de natureza continuada consistem em um conjunto de procedimentos destinados a verificação de conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do objeto do contrato, bem como da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada e de seus empregados.

15.2 - A verificação de conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários será executada pelo fiscal técnico, servidor ou comissão devidamente designados pelo Contratante, e pela Setor de Gestão de Terceiros - unidade responsável pela gestão contratual, conforme atribuições designadas em ato próprio.

15.3. A CONTRATADA deverá designar e manter preposto junto ao Tribunal, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93). A indicação do referido preposto deverá ser comunicada pelos executores do contrato até a data de iniciação dos serviços mediante documento contendo as informações: nome completo, nº do CPF e do documento de identidade.

15.4 - O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;

15.5 - O preposto, uma vez indicado pela contratada e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5(cinco) dias úteis após iniciado prestação do serviço, para tratar dos assuntos pertinentes, à implantação de postos e execução do contrato, relativos à sua competência, bem como firmar, com o servidor designado para esse fim, o termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.

15.6 - É de responsabilidade do preposto o seguinte:

15.7 - O preposto deverá dar atendimento à fiscalização deste Tribunal e das Varas do Trabalho no Estado a qualquer tempo, e deverá ter poderes e qualificação suficientes para gerenciar o contrato, ficando responsável perante o TRT 16ª Região, entre outras atividades, por:

- a) Adotar as providências necessárias à satisfatória correção das falhas detectadas ou a pontadas pelo fiscal do contrato;
- b) Elaborar relatório mensal, indicando, no mínimo:
 - Relação nominal dos profissionais e respectivos horários e locais de trabalho;
 - Relação nominal dos faltosos e respectivos substitutos;
 - Relação das reclamações recebidas e soluções adotadas;
 - Relação dos locais inspecionados, com indicação do dia e hora da visita, bem como do nome do servidor do TRT 16ª Região que avaliou o serviço, quando for o caso.
- c) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer irregularidade ou anormalidade, bem como qualquer ocorrência que impeça ou prejudique o bom andamento dos serviços.
- d) Supervisionar a execução dos serviços, orientando e controlando o desempenho dos profissionais contratados, mediante inspeção nos locais de prestação dos serviços durante a jornada de trabalho;
- e) Regularizar faltas, providenciando a reposição em caso de não comparecimento de empregado ao posto de trabalho, e faltas ocorridas durante a execução dos serviços;
- f) Receber os questionamentos do TRT 16ª Região e providenciar a devida solução, em eventuais problemas na documentação relacionada ao contrato, como notas fiscais, comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas, documentação exigida dos empregados, certidões nos termos nelas constantes;
- h) Receber, por meio de correspondências, mensagens eletrônicas ou telefonemas, quaisquer



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

comunicações do TRT 16ª Região relativas ao contrato;

g) Participar de reuniões convocadas pela fiscalização do TRT 16ª Região e assinar as respectivas atas.

15.8. Ao final de cada visita, o supervisor deverá utilizar o livro próprio de ocorrências situado no posto, lançando as possíveis irregularidades detectadas, seguidas da data, hora, assinatura e nome legível.

15.9 - O Tribunal deverá estabelecer ainda reuniões periódicas, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do corpo técnico do órgão contratante.

15.10 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

I - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

II - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

III - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

IV - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

V - a satisfação do público usuário.

15.11 - O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16– UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 As Unidades responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato será Seção de Segurança e Inteligência Institucional em conjunto com Setor de Gestão de Terceiros, sendo o segundo responsáveis pela condução do processo de repactuação, quando for o caso, avaliação da necessidade de aditivos contratuais e sugestão de aplicação de penalidades.

16.2 O Fiscal ou Comissão designada pelo Contratante é responsável pelo acompanhamento e execução dos trabalhos, gerenciamento de riscos, resolução de problemas, recebimento e ateste dos serviços.

16.3. Nas Varas do Trabalho localizadas no interior do estado serão designados fiscais auxiliares para acompanhamento do contrato.

17 – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

17.1 - A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com **dedicação exclusiva** dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:



a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

1. Relação dos empregados, podendo ser em mídia digital, contendo nome completo, cargo ou função, local e horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), foto, tipo sanguíneo/fator Rh, endereço, telefone residencial e celular, com indicação dos responsáveis pela execução dos serviços;
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e para execução dos serviços, devidamente assinada pela contratada;
3. Comprovação de formação específica do profissional, mediante cópia autenticada do certificado do curso de formação;
4. Cópia de todos os “nada consta” devendo estes serem revalidados a cada seis meses – (“Nada consta” dos setores de distribuição dos foros criminais dos Estados que tenham residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual);
5. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

b) entrega, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
5. comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
6. exames médicos periódicos;

c) entrega da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

4. exames médicos demissionais para os empregados dispensados.

17.2 - A identificação de todos os empregados deve estar sempre atualizadas;

17.3 - Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados (item 20.1-a) deverão ser apresentados no prazo de trinta dias a contar da data de admissão do empregado;

17.4 - Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

17.5 - Administração deverá analisar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

17.6 - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

17.7 - A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

17.8 - Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

17.8.1 - Até que a contratada comprove o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, a contratante reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

18. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados acompanhada da documentação elencada abaixo, bem como outras que a Administração solicitar:

a) Entregar até o dia vinte do mês subsequente ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal/Fatura dos serviços para fins de liquidação e pagamento ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
6. comprovantes de depósito do pagamento das verbas de natureza salarial (salário, férias, gratificação natalina, rescisões contratuais, vale transporte, auxílio alimentação, outros definidos em lei ou norma coletiva), em conta corrente de cada empregado, para conferência da natureza das verbas pagas;

18.2 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

18.3 - Com relação à apresentação das notas fiscais relacionadas ao faturamento, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente o que segue:

- a) A apresentação de Notas Fiscais com incorreções, ou desacompanhadas da documentação requerida implicará a sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- b) A contratada deverá emitir separadamente as Nota Fiscal/Fatura correspondentes aos serviços executados nas Varas do Trabalho do interior do Estado e uma única Nota Fiscal/Fatura da sede deste Tribunal, Arquivo Geral, Fórum Astolfo Serra.

18.4- Condições indispensáveis para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado:

- I - Que os documentos apresentados não se encontrem com o prazo de validade vencido, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência;
- II - Ter apresentado juntamente com a nota fiscal relativa à cobrança dos serviços, cópias dos documentos relacionados e exigidos neste contrato;
- III - Que a contratada tenha informado seu domicílio bancário (nome e código do banco, código da agência e número da conta corrente);
- IV - Qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude da aplicação de penalidade prevista neste CONTRATO, será descontada do crédito devido pela contratante em virtude dos serviços prestados;
- V - Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária;

18.5 - Em caso de irregularidade na documentação constante no subitem anterior, a Administração CONTRATANTE concederá prazo para regularização. Após o transcurso deste, sem que a CONTRATADA tenha regularizado sua documentação, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE com aplicação de possíveis penalidades.

18.6 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

18.7 - A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

I – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II – deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19 – DA RETENÇÃO NA FONTE DOS TRIBUTOS

19.1 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II - contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

19.2 – Em sendo a Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20 - CONTINGENCIAMENTO – CONTA DEPÓSITO VINCULADA

20.1 Em razão do disposto na Resolução 169/2013 do Conselho Nacional da Justiça do Trabalho, deverão ser observadas as seguintes regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, por se tratar de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra:

20.1.1 – As provisões de encargos trabalhistas relativas às rubricas de Férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e as incidências dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e sobre férias, **incidentes sobre a remuneração dos empregados vinculados ao contrato a serem pagas pelo TRT à Contratada para**



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

prestar serviços de forma contínua, serão retidos do pagamento mensal e depositados exclusivamente no Banco do Brasil a favor da empresa contratada.

20.1.2 – Os percentuais e rubricas a que se refere o contingenciamento são os elencados no quadro abaixo:

Item	Percentual Máximo (%)
4.2 - Submódulo 13º Salário e Adicional de férias	
A - 13º Salário	8,33
B - adicional de férias - 1/3 constitucional	2,78
Subtotal A+B	11,11
C - Incidência do submódulo 4.1(37,80) sobre 13º salário e adicional de férias (11,11)	4,20
Subtotal 4.2	15,31
4.5 - Custo e reposição do profissional ausente férias	
A - Férias	8,33
B - Incidência do submódulo 4.1 sobre férias	3,15
Subtotal 4.5	11,48
4.4 - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	
C - Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,20
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	4,00
Subtotal 4.4	4,20
Total Geral	30,99

20.2 As eventuais despesas de tarifas bancárias que vierem a ser cobradas para a abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa;

20.3 Será retido ainda do pagamento do valor mensal e depositado na conta vinculada, para a recomposição do saldo da referida conta.

20.4 Os saldos das contas depósito vinculada serão **remunerados diariamente pelo índice da poupança** ou outro definido no Termo de Cooperação Técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

20.5 A Contratada terá o prazo de vinte dias, contados da assinatura do contrato para **comprovação ou apresentação dos documentos bancários de abertura da conta vinculada** e Termo específico que permita ao Tribunal o acesso aos saldos e extratos, bem como que vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal;

20.6 O Resgate ou a liberação dos valores depositados na conta-depósito vinculada será realizado mediante previa autorização do Contratante e, somente quando da ocorrência do fato ocorrido na vigência do contrato e do respectivo pagamento das verbas trabalhistas;



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

20.7 - Os valores provisionados na conta vinculada somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata a tabela acima e nas seguintes condições:

I - parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

II - parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

III - parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

IV - ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

20.8 - Os casos de comprovada inviabilidade de utilização da conta vinculada deverão ser justificados pela autoridade competente.

20.9 - O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

20.10 - Quando não for possível a realização dos pagamentos pela administração contratante, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

21 - DA PRORROGAÇÃO

21.1 - O contrato poderá ser prorrogado, **por Termo Aditivo**, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, observados, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam :

- se os serviços foram prestados regularmente;
- se a administração mantém interesse na realização do serviço;
- se o valor do contrato permanece **economicamente vantajoso** para a Administração;



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017**

- se a CONTRATADA manifestar expressamente interesse na prorrogação.
- se a CONTRATADA mantiver todas os requisitos de habilitação (Trabalhista, Fiscal, Previdenciária e FGTS).
- se a contratada não sofreu punições de natureza pecuniária que tenha ultrapassado o limite de 30% do valor total do contrato.

21.2 - A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, **sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado:**

I - por conter folha de salário em que os reajustes dos itens serão efetuados com base em Convenção, Acordo Coletivo ou em decorrência de lei.

II - os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais forem efetuados com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

21.3 – Com uma antecedência de sessenta dias do término da vigência do contrato, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que esta manifeste, dentro de três dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato.

21.3.1 - Se positiva a resposta, o Contratante providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

21.3.2 - A resposta da Contratada terá caráter irretroatável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

21.3.3 - Eventual desistência da Contratada após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido merecerá do Contratante a devida aplicação de penalidade, prevista no instrumento contratual.

21.4 - A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante Termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da consultoria jurídica do contratante.

21.5 - Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

21.6 - Os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP

21.6.1 -se os valores forem superiores aos fixados pela SLTI/MP, caberá negociação objetivando a redução de preços de modo a viabilizar economicamente as prorrogações de contrato.

21.7 – Ainda como medida previa para renovação contratual, o Tribunal deverá realizar negociação com vistas à redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

21.8 - A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:



I - os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

II – a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

22 – DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO

22.1 - Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno de 1(um) ano contado na forma apresentada no subitem seguinte, o valor inicialmente contratado será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, na forma estatuída no Decreto 2.271, de 1997 e nas disposições aplicáveis da IN 02, de 2008:

22.3 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

22.4 - Os preços da mão de obra e insumos decorrentes da mão de obra serão reajustados em decorrência de alterações no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho ou na legislação trabalhista e previdenciária.

22.5 – Será admitido o reajustamento/repactuação os preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano:

- c) da data do(s) Acordo(s), Dissídio ou Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho ou Sentença(s) Normativa vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada à(s) data(s)-base(s) do(s) instrumento(s).
- d) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado, o interregno de um ano será contado a partir da data para a apresentação da proposta constante do edital.

22.6 - Nos reajustes/repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

22.7 - Cabe à **CONTRATADA** a demonstração da variação dos preços, sem prejuízo do necessário exame, pela administração, da pertinência das informações prestadas.

22.8 - O prazo para a contratada solicitar o reajuste/repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

22.9 - As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;

22.10 - Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste/repactuação dentro dos prazos fixados, ocorrerá a **preclusão do direito ao reajuste/repactuação**.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

22.11 - Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1(um) ano, contados:

- da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos **custos sujeitos à variação de preços do mercado – efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA/IBGE.**

22.12 - Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

22.13 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

22.14 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

22.15 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

22.16 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

22.17 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II - as particularidades do contrato em vigência;
- III- a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- V - índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- VI - A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

22.18 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

- I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- II- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

22.19 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

22.20 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser concluída no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

22.21 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

22.22 - Os reajustes/repactuações serão formalizados por meio de **apostilamento**, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

22.23 - A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993

23 - DOS CUSTOS NEGOCIADOS E NÃO RENOVÁVEIS

23.1 - Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional ou outros custos considerados não renováveis.

23.2 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

23.3 - Os novos valores contratuais decorrentes de negociações, por considerar custos não renováveis, terão efeitos financeiros em data futura acordados pelas partes.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art.28 do Decreto nº 5450/2005, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito da ampla



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, a Contratada que:

- h. Não celebrar o contrato;
- i. Apresentar documentação falsa;
- j. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- k. Não manter a proposta
- l. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- m. Comportar-se de modo inidôneo;
- n. Cometer fraude fiscal.

24.2 - Por inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa à CONTRATADA poderá ser aplicada as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT – 16ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

27.3 - Para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus e as principais infrações, conforme as seguintes tabelas:

Tabela 1: Indicativa de grau e percentual

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% do valor mensal do contrato
02	0,4% do valor mensal do contrato
03	0,8% do valor mensal do contrato
04	1,0% do valor mensal do contrato
05	1,5% do valor mensal do contrato
06	2,0% do valor mensal do contrato

Tabela 2: Descrição da infração

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	Indicência
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais	06	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito	06	Por posto de serviço
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	06	Por ocorrência
4	Retirar do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	03	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	01	por empregado
6	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme sujo, mal apresentado ou sem crachá -	01	por empregado
7	Retirar empregado do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante	03	Por ocorrência
8	Deixar de fornecer os equipamentos relacionados neste Termo em perfeitas condições de uso	01	Por item
9	Deixar de prestar manutenção aos equipamentos e de zelar pelas instalações do TRT/16	02	Por ocorrência
10	Deixar de fornecer aos seus empregados EPIs (Equipamentos de proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los	03	por empregado
11	Deixar de registrar e controlar, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seus empregados	01	por empregado
12	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente dentro do prazo estabelecido pela fiscalização	03	Por ocorrência
13	Deixar de pagar salários aos empregados até o 5º dia útil de cada mês ou na data estabelecida em acordo ou convenção coletiva de trabalho	06	Por dia
14	Deixar de pagar o vale transporte e/ou auxílio alimentação aos empregados até o último dia útil de cada mês ou na data estabelecida em acordo ou convenção coletiva de trabalho	05	Por ocorrência
15	Deixar de pagar o salário e os adicionais relativos a férias dos empregados até dois dias antes de sua fruição	05	Por ocorrência
16	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos	05	Por ocorrência
17	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem rendimentos insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados	01	Por ocorrência
18	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos	01	Por ocorrência
19	Deixar de fornecer uniformes, conforme previsto neste Termo de Referência, no prazo fixado	06	Por ocorrência
20	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital ou Anexos não previstos nesta tabela de multas	03	Por ocorrência
21	Deixar de dar treinamento a seus empregados, conforme previsto no Termo de Referência	05	Por ocorrência
22	não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação.	06	Por ocorrência
23	Descumprir total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas	06	Por ocorrência
24	Descumprir das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado	06	Por ocorrência
25	Deixar de apresentar garantia contratual no prazo fixado	02	Por ocorrência
26	Deixar de regularizar conta corrente vinculada (Resol. CNJ nº	01	Por mês



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

	169/2013), no prazo previsto (cada período de até 30 dias de atraso será considerado um mês)		
27	Deixar de apresentar a documentação assessória, prevista ou solicitada, para pagamento (cada período de até 30 dias de atraso será considerado um mês), bem como para fins de controle sobre retenção e liberação da conta depósito vinculada.	01	Por ocorrência

24.3.1 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, podendo ser cumulado com rescisão contratual;

24.3.2 - Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato poderá ser rescindido e será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato.

24.4 - A multa será aplicada pelo Presidente do TRT 16ª Região e poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, retirada da garantia ou cobrada judicialmente;

24.5 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao Contratante, em consequência de inadimplemento de condições estabelecidas neste Contrato;

24.6 - A CONTRATADA será formalmente notificada pelo Contratante das sanções a ela aplicadas.

24.7 - A aplicação das penalidades de que trata esta cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

24.8 - A falha na execução do contrato do não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

24.9 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.10 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRT-16ª Região, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo.

24.11 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

24.12 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

24.14 - No caso de rescisão por inadimplência, o TRT-16ª Região poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste edital, após comprovada a habilitação e feita a negociação.

25 - ENCARGO DAS PARTES

25.1 - DA EMPRESA CONTRATADA

25.1.1 - Caberá à empresa contratada, além do fornecimento do posto de trabalho e dos materiais, EPI's e equipamentos necessários à execução dos serviços o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo daquelas previstas nas especificações da categoria a ser contratada:

1. manter preposto junto ao Tribunal, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato;
2. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive no que se refere ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
3. Empregar profissionais habilitados e substitutos devidamente treinados e especializados, com conhecimento exigido para a execução dos serviços
4. Apresentar ao Contratante, antes do início do contrato, a relação de empregados que efetuarão os serviços objeto deste Termo de Referência;
5. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato que vier a ser firmado;
6. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo de Referência, sem interrupção, que não terá em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Contratante;
7. Controlar o registro de frequência de seus empregados, prestadores de serviços,
8. Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniforme quando no exercício das atividades contratadas;
9. Recrutar e selecionar criteriosamente os profissionais que prestarão os serviços, dentre aqueles que comprovem bons antecedentes, mediante certidão negativa criminal, e que estiverem com as suas funções profissionais devidamente registradas nas respectivas carteiras de trabalho (CTPS);
10. Atender de imediato, de forma diligente e inquestionável, às solicitações de substituição da mão de obra, entendida como inadequada, cuja permanência, atuação e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

- e decoro da repartição, à técnica ou ao interesse do serviço, substituindo-os em até dois dias úteis após receber a notificação do contratante;
11. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
 12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;
 13. Disponibilizar informações/documentos solicitadas pelo fiscal do contrato. A não disponibilização das informações e/ou documentos solicitados pelo Fiscal caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
 14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculados à prestação dos serviços até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante;
 15. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis estabelecidos;
 16. Comunicar imediata e formalmente à Contratante a ocorrência de quaisquer substituições, informando os motivos e a duração das mesmas;
 17. Informar com antecedência, ao fiscal do contrato, os casos de afastamento do empregado por motivo de férias, indicando o período e nominando o substituto, apresentando a qualificação profissional exigida;
 18. Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
 19. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a comunicação verbal ou escrita em eventual ausência para que não ocorra dano ao serviço prestado, sob pena de glosa na fatura do mês correspondente, caso não haja reposição;
 20. Manter o funcionamento dos postos de serviços, providenciando imediatamente profissionais substitutos de pessoal em número suficiente, devidamente capacitados, treinados, uniformizados e em conformidade com as peculiaridades do CONTRATANTE sempre que ocorrer férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de profissionais ou qualquer outra situação similar, dando conhecimento prévio à fiscalização do CONTRATANTE das alterações de empregados a serem efetuadas decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
 21. Orientar seus empregados nas políticas adotadas pelo Tribunal, inclusive a política de sustentabilidade evitando, entre outros, o uso de papéis, copos descartáveis, destinação adequada dos resíduos, etc;
 22. Providenciar meios para garantir o comparecimento dos empregados no local da prestação do serviço no caso de greve dos transportes coletivos;
 23. Identificar todo e qualquer equipamento, ferramenta e utensílio de sua propriedade, de forma a não ser confundido com similares de propriedade do Contratante, apresentando, ainda, a relação deles ao fiscal do contrato;
 24. Manter os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua responsabilidade em perfeitas condições de uso, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas aqueles que apresentarem defeito ou que forem danificados. Os equipamentos eletro-eletrônicos devem ser dotados de sistema de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;
 25. Informar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Contratante;



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

26. Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
27. Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI do MPOG, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da futura contratação (Resolução 103 do CSJT);
28. Capacitar seus empregados, dentro da jornada de trabalho, oferecendo treinamento em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;
29. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
30. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
31. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;
32. Responder civil e plenamente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;
33. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
34. Responder por danos que venham a ser causados diretamente ao contratante ou a terceiros, por seus empregados ou preposto, durante a execução do serviço de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
35. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que for necessário;
36. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65, da Lei 8.666/93;
37. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de pessoal no quadro da empresa;
38. Promover curso de educação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
39. Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas relacionadas à execução do contrato;
40. Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60(sessenta) dias, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável(itens 9.1.6.1 e 9.1.6.2 do Acórdão 1214/2013 e art. 19 da IN 02/2008);
41. Providenciar no prazo de 60(sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet (itens 9.1.5.1 e 9.1.5.2 do Acórdão 1214/13 e art.19 da IN 6);
42. Apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, para conferência e identificação pelo Contratante as CTPS devidamente preenchidas e assinadas, juntamente com a relação nominal dos



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

empregados que atuarão na execução dos serviços, que deverá estar sempre atualizada e à disposição do Contratante, em meio eletrônico e físico, contendo toda a identificação do empregado

43. Conceder à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento de execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
44. Repor qualquer material ou bem, pertencente à Contratante, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus alocados e preposto;
45. Cumprir horários e periodicidade para execução dos serviços conforme definido pela Contratante;
46. Manter em seus arquivos, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão quanto anualmente, enquanto vigorar o contrato, os resultados dos exames médicos dos empregados que forem destacados para os serviços, onde se comprove não serem portadores de moléstias infectocontagiosas e os atestados médicos de sanidade física e mental.
47. comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
48. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
49. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
50. Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;
51. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;
52. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
53. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
54. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
55. Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno e noturno) alternados;
56. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
57. Manter atualizados os Registros das armas utilizadas pelos vigilantes que estiverem prestando serviço no TRT 16ª Região;
58. Não permitir que qualquer posto fique descoberto, em nenhuma hipótese;
59. As tarefas especificadas neste Termo de Referência não excluem outras de idêntica natureza, que porventura se façam necessárias para a boa execução dos serviços, obrigando-se a Contratada a executá-las prontamente como parte integrante de suas obrigações.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

25.1.2 - Todos os custos de treinamentos e reciclagens correrão a expensas da CONTRATADA, sem qualquer ônus ou custo adicional para o TRT 16ª Região. A empresa promoverá a reciclagem para os vigilantes e supervisores vigilantes, na forma da portaria DPF 387/2006 ou a que a suceda, além da reciclagem obrigatória;

25.1.3 - A CONTRATADA deverá autorizar a participação dos seus empregados, alocados na prestação dos serviços objeto deste termo, em cursos promovidos pelo TRT 16ª Região, relacionados à segurança, tais como, prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e outros eventos de interesse para a segurança deste Tribunal;

25.1.4. A CONTRATADA deverá comprovar que os Vigilantes alocados na prestação dos serviços tenham realizado exame de saúde física e mental e considerados aptos para as atividades laborais há menos de um ano.

25.1.5. A CONTRATADA deverá comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (instituído pela Port. Nº 540 do Ministério do Trabalho e Emprego), na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

25.1.6. A CONTRATADA deverá comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da CF de 1988; do art. 149. do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

25.1.7. A CONTRATADA deverá preencher, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas para a presente contratação por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual, quando a contratação abranger mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, na forma da Resolução CSJT nº 131/2013.

25.1.8 - São expressamente vedadas à Contratada:

25.1.8.1 Admitir durante a execução contratual, no quadro de seus empregados para prestar serviço ao Contratante no exercício de funções de chefia, pessoas que tenham sido excluídas do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente; tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irreversível do órgão competente; sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de atos de improbidade administrativa e crimes:

- I- Contra a administração pública;
- II- Contra a incolumidade pública;
- III- Contra a fé pública;
- IV- Hediondos;
- V- Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- VI- De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- VII- Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; VIII- De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

25.1.8.2 Admitir, durante a vigência do contrato decorrente deste certame, empregados que sejam servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes e desembargadores vinculados à Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

25.1.8.3 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização de representante do Contratante;

25.1.8.4 Retirar os equipamentos disponibilizados para o cumprimento da obrigação das dependências do Contratante, salvo para manutenção ou substituição por outro, similar ou de melhor tecnologia, cabendo ao Contratante a autorização prévia.

25.1.8.5 Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

25.2- DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

25.2.1. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá ao Contratante:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da Contratada, executores dos serviços, solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Colocar à disposição da Contratada toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados
- d) Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, cláusulas contratuais e proposta apresentada;
- e) Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando oficialmente à Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida saneadora por parte dela;
- f) Orientar os empregados da Contratada quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Contratante e normas Internas de cunho administrativo vigentes;
- g) Destinar período adequado para a orientação e ambientação dos empregados da Contratada às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, durante toda a vigência do Contrato;
- h) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- i) Impedir que terceiros, que não seja a empresa Contratada, efetuem os serviços prestados;
- j) Disponibilizar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços;
- k) Autorizar à Contratada a movimentação da conta vinculada nas condições previstas em norma pertinente;
- l) Efetuar o pagamento mensal pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- m) Efetuar, por escrito, solicitação de substituição do preposto ou empregado não aceito pela Administração;
- n) Atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, para a fiel execução do contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

- o) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do contrato à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- p) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, através do Gestor e Fiscal do Contrato, comunicando ao CONTRATADO às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada; A fiscalização exercida pelo Tribunal não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- q) Conduzir eventuais procedimentos administrativos para fins de adequação às condições de execução contratual e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo.
- r) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

25.2.2 - É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

IV – considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

26 – DOS PROFISSIONAIS, DAS NORMAS GERAIS DE SERVIÇO E DE CONDUTA DOS PROFISSIONAIS

26.1 - DOS PROFISSIONAIS:

26.1.1 - Entende-se por profissional qualificado o vigilante. No caso, como se trata de vigilância armada, o vigilante que detenha curso específico que o tenha capacitado a manusear arma de fogo e a estar preparado psicologicamente para mantê-la com cuidado sob sua guarda e a empregá-la somente quando estritamente necessário. A unidade de medida desse tipo de serviço é chamada de “postos de trabalho”.

26.1.2 - A contratada se obriga a estabelecer critérios rigorosos a fim de realizar seleção dos profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, submetendo-os a exames médicos e de perfil psicológico compatível ao exigido para o desempenho das atividades objeto do contrato, assim como, toda e qualquer avaliação complementar necessária ao pleno desempenho das atividades laborais, recrutando e selecionando, em seu nome e sob sua responsabilidade, os vigilantes que prestarão serviço para o Contratante de acordo com os critérios abaixo, comprovados mediante apresentação de documentação específica, a saber:



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

- a) nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que esta esteja amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) idade mínima de 21 anos;
- c) gozar de direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
- e) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições de vigilante, devendo apresentar laudo médico acompanhado de exame psicotécnico;
- f) “nada consta” em folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil, dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- g) “nada consta” dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
- h) certificado de curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, registrado no Departamento de Polícia Federal, com a respectiva data de validade, nos termos da legislação vigente;
- i) Instrução correspondente ao ensino médio completo, ou acima;
- j) Conhecimento de informática, relativos a ambiente Windows e pacote Office.
- k) Enquadrar-se nas disposições do art. 109 da Portaria nº 387/2006 - DG/DPF, de 28/08/2006, do Departamento de Polícia Federal, com apresentação de documentação comprobatória;
- l) Possuir e apresentar Carteira Nacional de Vigilante, expedida pelo Departamento de Polícia Federal;

26.1.2.1 – Os documentos referentes as letras “h” e “i” deverão ser comprovados no início da prestação dos serviços, por meio de certificados expedidos por empresa especializada referente a letra “h” e certificado expedido por instituição de ensino, devidamente registrada no MEC para a letra “i”.

26.1.2.2 – Os documentos referentes as letras “h” e “i” deverão ser comprovados no início da prestação dos serviços, por meio de certificados expedidos por empresa especializada referente a letra “h” e certificado expedido por instituição de ensino, devidamente registrada no MEC para a letra “i”.

26.1.3 – A Contratada deverá apresentar comprovante do curso de reciclagem de formação de vigilante, concluído no máximo há 2 (dois) anos, da data do início da prestação dos serviços objeto desta licitação;

26.1.4 – O treinamento dos vigilantes (letra h) deverão ser reciclados a cada 12 meses, sem que isso implique em ônus para o contratante e deverão ter carga horária total de 35 h/aula, nos termos da Portaria nº 3.233/2012 DG/DPF, abrangendo todo o conteúdo programático apresentado e verificação da aprendizagem;

26.1.4.1 – Os cursos de reciclagem e seu conteúdo programático, de que trata o item anterior, deverão ser submetidos à prévia aprovação da Comissão de Fiscalização do contratante, com antecedência Mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

26.2 - METODOLOGIA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

26.2.1 - Os serviços de vigilância patrimonial compreendem as atividades exercidas dentro dos limites dos estabelecimentos urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local ou nos eventos



sociais, as quais, conforme preceitua a Lei 7.102/1983, devem ser executadas por profissional qualificado.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Os serviços de Vigilância consiste em prestar vigilância armada em toda a área dos prédios Sede – Anexo, Arquivo Geral, Fóruns Trabalhistas e Varas do Trabalho, de forma ostensiva, preventiva e repressiva, diurna e noturna, de acordo com o especificado para cada posto de vigilância e zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio público.

1.2 - A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

- 1 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 2 Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 3 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;
- 4 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 5 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 6 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 7 Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 8 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 9 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;
- 10 Executar a identificação e o controle de entrada e saída de pessoas, veículos, materiais e equipamentos nas dependências dos prédios Sede – Anexo, Arquivo Geral, Fóruns Trabalhistas e Varas do Trabalho
- 11 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 12 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 13 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 14 Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

- 15 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 16 Zelar pelos bens patrimoniais do TRT 16ª Região, e pela segurança das pessoas que transitarem nas dependências e prédios do CONTRATANTE
- 17 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 18 Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 19 Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.
- 20 Operar equipamentos de comunicação e de vigilância eletrônica, tais como alarmes, rádios comunicadores, circuitos fechados de TV e outros equipamentos e sistemas de segurança confiados à responsabilidade da contratada;
- 21 Executar rondas diárias no local de prestação dos serviços após o término do expediente de trabalho, observando o fechamento dos ambientes, desligando máquinas, iluminação e outros equipamentos quando necessário;
- 22 Agir de forma a impedir a ocorrência de incidentes e tumultos nas dependências deste Tribunal e dos prédios dos Fóruns, Varas do Trabalho ou minimizar seus efeitos, com o intuito de preservar a segurança das pessoas e a integridade patrimonial;
- 23 Acompanhar a carga, descarga de equipamentos e proteger a movimentação de pessoas nas dependências deste TRT 16ª Região;
- 24 Adotar medidas de prevenção e procedimentos iniciais de combate a incêndios;
- 25 Adotar procedimentos de primeiros socorros;
- 26 Efetuar registro de irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- 27 Adotar providências de auxílio aos agentes de segurança pública, como a preservação de vestígios e provas e isolamento do local de crime;
- 28 Acompanhar, quando solicitado, funcionários de empresas prestadoras de serviços, na realização de serviços nas dependências deste TRT 16ª Região e dos prédios dos Fóruns e Varas do Trabalho.

1.3. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

1.4 - DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS:

- Os profissionais empregados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas, a seguir descritas:
- Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e asseado;
- Cumprir as normas de segurança para acesso a todas as dependências do TRT16 (Prédio-sede, Arquivo Geral, Fóruns Trabalhistas de SLZ e ITZ e Varas do Trabalho do



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

interior);

- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- Cumprir as normas internas do órgão;
- Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança;
- Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes do Tribunal;
- Tratar a todos com urbanidade;
- Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;
- Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, como racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- Não utilizar os telefones do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, para ligações locais ou interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado do CONTRATADO



27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 No decorrer da vigência contratual, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela fiscalização, apenas serão levadas em consideração as comunicações emitidas na forma escrita, além daquelas pertinentes ao “Livro de Ocorrência”, e entregues ao Fiscal do Contratante e ao Preposto da Contratada mediante protocolo ou qualquer outro meio que comprove o seu recebimento, conforme o caso;

27.2 A empresa contratada deverá, sempre que solicitada pela Fiscalização, emitir relatórios gerenciais e informações específicas relativas ao objeto contratual, quanto à folha de pagamento, dispensas, contratações, e aquelas relacionadas ao cumprimento das demais obrigações contratuais;

27.3 A Contratada obriga-se a apresentar e cumprir a(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho vigente da categoria indicada, informada na Licitação;

27.4 Os salários dos empregados abrangidos nesta contratação não poderão ser inferiores aos salários normativos da categoria indicada;

27.5 A empresa vencedora deverá estar totalmente apta, preparada e equipada para assumir plenamente os postos contratados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, tanto com relação aos recursos humanos, quanto à entrega de todos os equipamentos necessários aos vigilantes.

27.6 -Tribunal poderá, excepcionalmente, solicitar a execução dos serviços em dias, horários e endereços distintos dos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que a necessidade seja comunicada previamente à Contratada e que no caso caracterizará como trabalho extra jornada (obedecido o limite legal).

27.7 - A prestação de serviços de que trata esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

27.8 A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

São Luís, 17 de janeiro de 2017.

José Lenildo Ventura de Andrade
José de Ribamar Santos Batista
Cláudio Henrique Carneiro Sampaio
Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Euvaldo Melo de Moraes Rego
(assinaturas digitais)



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

ANEXO I – A

PLANILHAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DO SERVIÇO
(Mão de obra, insumos, materiais, uniformes e equipamentos)

I – A.a Planilha de Custo e formação de Preços para São Luís 12x36 Diurno

REGIÃO AONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:	SÃO LUIS – SEDE E FÓRUM
ANO ACORDO, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 050/2017	2017/2018
VIGÊNCIA CCT	01/02/2017 A 31/01/2018
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
TIPO DE SERVIÇO:	VIG. PAT. ARMADA - DIURNA
UNIDADE DE MEDIDA:	POSTO
TIPO DE POSTO:	12X36 - SEGUNDA A DOMINGO
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	12 MESES
CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE

Salário Normativo da Categoria:	1.078,65
Data base da Categoria:	01/02/2017

Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	12 x 36 Diurno
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário Base		1.078,65
B - Adicional periculosidade	30,00%	323,60
C - Adicional insalubridade		
D - Adicional noturno (em conformidade com a sumula OJ 338-SDI-TST)		
E - Hora noturna adicional		
F - Adicional de Hora Extra		
G - Intervalo intrajornada		
H - Outros (identificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.402,25
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Transporte (2,90 x 2 x 15 dias trabalhados - 6%x1.078,65)	R\$ 2,90	22,28
B - Auxílio alimentação = (15 DIAS/MÊS * 16,00) - 10% PAT	R\$ 16,00	216,00
C - Plano de Saúde (r\$ 100,00-(1078,65*3,8%))	R\$ 100,00	59,01
D - Auxílio creche		-
E - Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 14,00	14,00
F - Outros (súmula 444)	R\$ 89,23	89,23
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		400,52
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Uniformes		72,11
B - Materiais de consumo		7,50
C - Equipamentos (depreciação e manutenção)		37,17



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

D - Outros (especificar)		
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		116,78
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
A - INSS	20,00%	280,45
B - SESI ou SESC	1,50%	21,03
C - SENAI ou SENAC	1,00%	14,02
D - INCRA	0,20%	2,80
E - Salário Educação	2,50%	35,06
F - FGTS	8,00%	112,18
G - RAT x FAP = 3x2	4,00%	56,09
H - SEBRAE	0,60%	8,41
Total de Encargos previdenciários e FGTS	37,80%	530,05
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	116,81
B - Adicional de Férias	2,78%	38,98
Subtotal	11,11%	155,79
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,20%	58,89
Total de 13º Salário e Adicional de Férias		214,68
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A - Afastamento maternidade	0,07%	0,98
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,37
Total de afastamento maternidade		1,35
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	5,89
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,47
C - Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	0,20%	2,80
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	27,20
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,73%	10,28
F - Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	56,09
Total de provisão para Rescisão	7,33%	102,74
9		
4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A - Férias	8,33%	116,81
B - Ausência por doença	1,39%	19,49
C - Licença paternidade	0,02%	0,28
D - Ausências legais	0,28%	3,93
E - Ausência por acidente de trabalho	0,33%	4,63
F - Outros (intra jornada)	13,06%	183,11
Subtotal	23,41%	328,25
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	8,85%	124,08
Total dos custos de reposição do profissional ausente		452,32
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1 - 13º Salário e adicional de férias		214,68
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS		530,05



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

4.3 - Afastamento maternidade		1,35
4.4 - Custo de rescisão		102,74
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		452,32
4.6 - Outros (especificar)		-
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		1.301,14
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	193,24
B - Lucro	10,00%	341,39
C - Tributos	8,65%	355,60
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65%	150,05
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	205,55
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		890,23

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.402,25
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		400,52
C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		116,78
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		1.301,14
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		890,23
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		4.110,93

TIPO DE POSTO	Valor proposto por vigilante	Numero de vigilante por posto	Nº de Postos	Valor proposto por posto	Valor total do serviço
12 x 36 diurnas	R\$4.110,93	2	2	R\$ 8.221,86	16.443,72
TOTAL MENSAL					16.443,72
VALOR GLOBAL ANUAL					197.324,64

I – A.b Planilha de Custo e formação de Preços para São Luís 12x36 Noturno

REGIÃO AONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:	SÃO LUIS – SEDE E FÓRUM
ANO ACORDO, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 050/2017	2017/2018
VIGÊNCIA CCT	01/02/2017 A 31/01/2018
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
TIPO DE SERVIÇO:	VIGILÂNCIA PAT. ARMADA - NOTURNA
UNIDADE DE MEDIDA:	POSTO
TIPO DE POSTO:	12X36 - SEGUNDA A DOMINGO
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	12 MESES
CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE

Salário Normativo da Categoria:	1.078,65
Data base da Categoria:	01/02/2017



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
 DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
 PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	12 x 36 Noturno
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário Base		1.078,65
B - Adicional periculosidade	30,00%	323,60
C - Adicional insalubridade		
D - Adicional noturno (em conformidade com a súmula OJ 338-SDI-TST)		240,38
E - Hora noturna adicional		
F - Adicional de Hora Extra		
G - Intervalo intrajornada		
H - Outros (identificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.642,63
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Transporte (2,90 x 2 x 15 dias trabalhados - 6%x1.078,65)	R\$ 2,90	22,28
B - Auxílio alimentação = (15 DIAS/MÊS * 16,00) - 10% PAT	R\$ 16,00	216,00
C - Plano de Saúde (r\$ 100,00-(1078,65*3,8%))	R\$ 100,00	59,01
D - Auxílio creche		-
E - Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 14,00	14,00
F - Outros (súmula 444)	R\$ 104,53	104,53
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		415,82
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Uniformes		72,11
B - Materiais de consumo		7,50
C - Equipamentos (depreciação e manutenção)		37,17
D - Outros (especificar)		
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		116,78
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)
A - INSS	20,00%	328,53
B - SESI ou SESC	1,50%	24,64
C - SENAI ou SENAC	1,00%	16,43
D - INCRA	0,20%	3,29
E - Salário Educação	2,50%	41,07
F - FGTS	8,00%	131,41
G - RAT x FAP = 3x2	4,00%	65,71
H - SEBRAE	0,60%	9,86
Total de Encargos previdenciários e FGTS	37,80%	620,91
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	136,83
B - Adicional de Férias	2,78%	45,66
Subtotal	11,11%	182,50
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,20%	68,98
Total de 13º Salário e Adicional de Férias		251,48



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A - Afastamento maternidade	0,07%	1,15
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,43
Total de afastamento maternidade		1,58
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	6,90
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,55
C - Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	0,20%	3,29
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	31,87
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,73%	12,05
F - Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	65,71
Total de provisão para Rescisão	7,33%	120,35
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A - Férias	8,33%	136,83
B - Ausência por doença	1,39%	22,83
C - Licença paternidade	0,02%	0,33
D - Ausências legais	0,28%	4,60
E - Ausência por acidente de trabalho	0,33%	5,42
F - Outros (intrajornada)	12,70%	208,61
Subtotal	23,05%	378,62
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	8,71%	143,12
Total dos custos de reposição do profissional ausente		521,74
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1 - 13º Salário e adicional de férias		251,48
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS		620,91
4.3 - Afastamento maternidade		1,58
4.4 - Custo de rescisão		120,35
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		521,74
4.6 - Outros (especificar)		-
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		1.516,06
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	221,48
B - Lucro	10,00%	391,28
C - Tributos	8,65%	407,55
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65%	171,97
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	235,58
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.020,31

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.642,63
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		415,82



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	116,78
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.516,06
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	1.020,31
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	4.711,60

TIPO DE POSTO	Valor proposto por vigilante	Numero de vigilante por posto	Nº de Postos	Valor proposto por posto	Valor total do serviço
12 x 36 noturnas	R\$ 4.711,60	2	2	R\$ 9.423,20	18.846,40
TOTAL MENSAL					18.846,40
VALOR GLOBAL ANUAL					226.156,80

I – A.c Planilha de Custo e formação de Preços para São Luís 44h Diurno

REGIÃO AONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:	SÃO LUIS – SEDE, FÓRUM E ARQUIVO
ANO ACORDO, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº050/2017	2017/2018
VIGÊNCIA CCT	01/02/2017 A 31/01/2018
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
TIPO DE SERVIÇO:	VIGILÂNCIA PAT. ARMADA - DIURNA
UNIDADE DE MEDIDA:	POSTO
TIPO DE POSTO:	44H - SEGUNDA A SÁBADO
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	12 MESES
CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE

Salário Normativo da Categoria:	1.078,65
Data base da Categoria:	01/02/2017

Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	44 HS SEMANAIS
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário Base		1.078,65
B - Adicional periculosidade	30,00%	323,60
C - Adicional insalubridade		
D - Adicional noturno (em conformidade com a sumula OJ 338-SDI-TST)		
E - Hora noturna adicional		
F - Adicional de Hora Extra		
G - Intervalo intrajornada		
H - Outros (identificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.402,25
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Transporte (2,90 x 2 x 21 dias trabalhados - 6% de 1.078,65)	R\$ 2,90	57,08
B - Auxílio alimentação = (21 DIAS/MÊS X R\$ 16,00) - 10% PAT	R\$ 16,00	302,40
C - Plano de Saúde (r\$ 100,00-(1.078,65*3,8%))	R\$ 100,00	59,01
D - Auxílio creche		-



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

E - Seguro de vida, invalidez e funeral F - Outros (especificar)	R\$ 14,00	14,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		432,50
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Uniformes		72,11
B - Materiais de consumo		7,50
C - Equipamentos (depreciação e manutenção)		37,17
D - Outros (especificar)		
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		116,78
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
A - INSS	20,00%	280,45
B - SESI ou SESC	1,50%	21,03
C - SENAI ou SENAC	1,00%	14,02
D - INCRA	0,20%	2,80
E - Salário Educação	2,50%	35,06
F - FGTS	8,00%	112,18
G - RAT x FAP = 3x2	4,00%	56,09
H - SEBRAE	0,60%	8,41
Total de Encargos previdenciários e FGTS	37,80%	530,05
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	116,81
B - Adicional de Férias	2,78%	38,98
Subtotal	11,11%	155,79
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,20%	58,89
Total de 13º Salário e Adicional de Férias		214,68
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A - Afastamento maternidade	0,07%	0,98
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,37
Total de afastamento maternidade		1,35
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	5,89
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,47
C - Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	0,20%	2,80
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	27,20
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,73%	10,28
F - Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	56,09
Total de provisão para Rescisão	7,33%	102,74
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A - Férias	8,33%	116,81
B - Ausência por doença	1,39%	19,49
C - Licença paternidade	0,02%	0,28
D - Ausências legais	0,28%	3,93
E - Ausência por acidente de trabalho	0,33%	4,63



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

F - Outros (intrajornada)	0,00%	-
Subtotal	10,35%	145,13
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	3,91%	54,86
Total dos custos de reposição do profissional ausente		199,99
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1 - 13º Salário e adicional de férias		214,68
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS		530,05
4.3 - Afastamento maternidade		1,35
4.4 - Custo de rescisão		102,74
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		199,99
4.6 - Outros (especificar)		-
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		1.048,81
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	180,02
B - Lucro	10,00%	318,04
C - Tributos	8,65%	331,27
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65%	139,78
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	191,48
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		829,32

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.402,25
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		432,50
C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		116,78
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		1.048,82
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		829,32
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		3.829,68

TIPO DE POSTO	Valor proposto por vigilante	Numero de vigilante por posto	Nº de Postos	Valor proposto por posto	Valor total do serviço
44h diurnas	R\$ 3.829,68	1	8	R\$ 3.829,68	30.637,44
TOTAL MENSAL					30.637,44
VALOR GLOBAL ANUAL					367.649,28

I – A.d Planilha de Custo e formação de Preços para Açailândia 12x36 Diurno

REGIÃO AONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:	AÇAILÂNDIA
ANO ACORDO, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 050/2017	2017/2018



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

VIGÊNCIA CCT	01/02/2017 A 31/01/2018
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
TIPO DE SERVIÇO:	VIGILÂNCIA PAT. ARMADA - DIURNA
UNIDADE DE MEDIDA:	POSTO
TIPO DE POSTO:	12X36 - SEGUNDA A DOMINGO
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	12 MESES
CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE

Salário Normativo da Categoria:	1.078,65
Data base da Categoria:	01/02/2017

Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	12 x 36 Diurno
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário Base		1.078,65
B - Adicional periculosidade	30,00%	323,60
C - Adicional insalubridade		
D - Adicional noturno (em conformidade com a sumula OJ 338-SDI-TST)		
E - Hora noturna adicional		
F - Adicional de Hora Extra		
G - Intervalo intrajornada		
H - Outros (identificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.402,25
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Transporte	R\$ 2,90	
B - Auxílio alimentação = (15 DIAS/MÊS * 16,00) - 10% PAT	R\$ 16,00	216,00
C - Plano de Saúde (r\$ 100,00-(1078,65*3,8%))	R\$ 100,00	59,01
D - Auxílio creche		-
E - Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 14,00	14,00
F - Outros (súmula 444)	R\$ 89,23	89,23
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		378,24
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Uniformes		72,11
B - Materiais de consumo		7,50
C - Equipamentos (depreciação e manutenção)		37,17
D - Outros (especificar)		
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		116,78
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
A - INSS	20,00%	280,45
B - SESI ou SESC	1,50%	21,03
C - SENAI ou SENAC	1,00%	14,02
D - INCRA	0,20%	2,80
E - Salário Educação	2,50%	35,06
F - FGTS	8,00%	112,18
G - RAT x FAP = 3x2	4,00%	56,09



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

H - SEBRAE	0,60%	8,41
Total de Encargos previdenciários e FGTS	37,80%	530,05
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	116,81
B - Adicional de Férias	2,78%	38,98
Subtotal	11,11%	155,79
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,20%	58,89
Total de 13º Salário e Adicional de Férias		214,68
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A - Afastamento maternidade	0,07%	0,98
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,37
Total de afastamento maternidade		1,35
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	5,89
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,47
C - Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	0,20%	2,80
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	27,20
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,73%	10,28
F - Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	56,09
Total de provisão para Rescisão	7,33%	102,74
9		
4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A - Férias	8,33%	116,81
B - Ausência por doença	1,39%	19,49
C - Licença paternidade	0,02%	0,28
D - Ausências legais	0,28%	3,93
E - Ausência por acidente de trabalho	0,33%	4,63
F - Outros (intra jornada)	12,78%	179,22
Subtotal	23,13%	324,35
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	8,74%	122,61
Total dos custos de reposição do profissional ausente		446,96
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1 - 13º Salário e adicional de férias		214,68
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS		530,05
4.3 - Afastamento maternidade		1,35
4.4 - Custo de rescisão		102,74
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		446,96
4.6 - Outros (especificar)		-
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		1.295,78
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	191,58
B - Lucro	10,00%	338,46
C - Tributos	7,65%	308,41



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65%	147,15
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	4,00%	161,26
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		838,46

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.402,25
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		378,24
C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		116,78
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		1.295,78
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		838,46
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		4.031,51

TIPO DE POSTO	Valor proposto por vigilante	Numero de vigilante por posto	Nº de Postos	Valor proposto por posto	Valor total do serviço
12 x 36 diurnas	R\$ 4.031,51	2	1	R\$ 8.063,02	8.063,02
T O T A L M E N S A L					8.063,02
VALOR GLOBAL ANUAL					96.756,24

I – A.e Planilha de Custo e formação de Preços para Bacabal, Balsas, Barreirinhas, Estreito, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês, São João dos Patos e Timon 12x36 Diurno

REGIÃO AONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:	BACABAL, BALSAS, BARREIRINHAS, ESTREITO, PEDREIRAS, PINHEIRO, PRESIDENTE DUTRA, SANTA INÊS, SÃO JOÃO DOS PATOS E TIMON
ANO ACORDO, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 050/2017	2017/2018
VIGÊNCIA CCT	01/02/2017 A 31/01/2018
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
TIPO DE SERVIÇO:	VIGILÂNCIA PAT. ARMADA - DIURNA
UNIDADE DE MEDIDA:	POSTO
TIPO DE POSTO:	12X36 - SEGUNDA A DOMINGO
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	12 MESES
CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE

Salário Normativo da Categoria:	1.078,65
Data base da Categoria:	01/02/2017

Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	12 x 36 Diurno
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

A - Salário Base		1.078,65
B - Adicional periculosidade	30,00%	323,60
C - Adicional insalubridade		
D - Adicional noturno (em conformidade com a sumula OJ 338-SDI-TST)		
E - Hora noturna adicional		
F - Adicional de Hora Extra		
G - Intervalo intrajornada		
H - Outros (identificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.402,25
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Transporte	R\$ 2,90	
B - Auxílio alimentação = (15 DIAS/MÊS * 16,00) - 10% PAT	R\$ 16,00	216,00
C - Plano de Saúde (r\$ 100,00-(1078,65*3,8%))	R\$ 100,00	59,01
D - Auxílio creche		-
E - Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 14,00	14,00
F - Outros (súmula 444)	R\$ 89,23	89,23
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		378,24
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Uniformes		72,11
B - Materiais de consumo		7,50
C - Equipamentos (depreciação e manutenção)		37,17
D - Outros (especificar)		
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		116,78
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
A - INSS	20,00%	280,45
B - SESI ou SESC	1,50%	21,03
C - SENAI ou SENAC	1,00%	14,02
D - INCRA	0,20%	2,80
E - Salário Educação	2,50%	35,06
F - FGTS	8,00%	112,18
G - RAT x FAP = 3x2	4,00%	56,09
H - SEBRAE	0,60%	8,41
Total de Encargos previdenciários e FGTS	37,80%	530,05
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A - 13º salário	8,33%	116,81
B - Adicional de Férias	2,78%	38,98
Subtotal	11,11%	155,79
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,20%	58,89
Total de 13º Salário e Adicional de Férias		214,68
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3 - Afastamento Maternidade		
A - Afastamento maternidade	0,07%	0,98



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,37
Total de afastamento maternidade		1,35
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	5,89
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,47
C - Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	0,20%	2,80
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	27,20
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,73%	10,28
F - Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	56,09
Total de provisão para Rescisão	7,33%	102,74
9		
4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A - Férias	8,33%	116,81
B - Ausência por doença	1,39%	19,49
C - Licença paternidade	0,02%	0,28
D - Ausências legais	0,28%	3,93
E - Ausência por acidente de trabalho	0,33%	4,63
F - Outros (intrajornada)	12,78%	179,22
Subtotal	23,13%	324,35
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	8,74%	122,61
Total dos custos de reposição do profissional ausente		446,96
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1 - 13º Salário e adicional de férias		214,68
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS		530,05
4.3 - Afastamento maternidade		1,35
4.4 - Custo de rescisão		102,74
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		446,96
4.6 - Outros (especificar)		-
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		1.295,78
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	191,58
B - Lucro	10,00%	338,46
C - Tributos	8,65%	352,54
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65%	148,76
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	203,78
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		882,59

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.402,25
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		378,24



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	116,78
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.295,78
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	882,59
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	4.075,64

TIPO DE POSTO	Valor proposto por vigilante	Numero de vigilante por posto	Nº de Postos	Valor proposto por posto	Valor total do serviço
12 x 36 diurnas	R\$4.075,64	2	10	R\$ 8.151,28	81.512,80
TOTAL MENSAL					81.512,80
VALOR GLOBAL ANUAL					978.153,60

I – A.f Planilha de Custo e formação de Preços para Barra do Corda e Chapadinha 12x36 Diurno

REGIÃO AONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:	CHAPADINHA E BARRA DO CORDA
ANO ACORDO, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 050/2017	2017/2018
VIGÊNCIA CCT	01/02/2017 A 31/01/2018
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
TIPO DE SERVIÇO:	VIGILÂNCIA PAT. ARMADA - DIURNA
UNIDADE DE MEDIDA:	POSTO
TIPO DE POSTO:	12X36 - SEGUNDA A DOMINGO
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	12 MESES
CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE

Salário Normativo da Categoria:	1.078,65
Data base da Categoriã:	01/02/2017

Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERENCIA	12 x 36 Diurno
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário Base		1.078,65
B - Adicional periculosidade	30,00%	323,60
C - Adicional insalubridade		
D - Adicional noturno (em conformidade com a sumula OJ 338-SDI-TST)		
E - Hora noturna adicional		
F - Adicional de Hora Extra		
G - Intervalo intrajornada		
H - Outros (identificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.402,25
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Transporte	R\$ 2,90	
B - Auxílio alimentação = (15 DIAS/MÊS * 16,00) - 10% PAT	R\$ 16,00	216,00



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

C - Plano de Saúde (r\$ 100,00-(1078,65*3,8%))	R\$ 100,00	59,01
D - Auxílio creche		-
E - Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 14,00	14,00
F - Outros (súmula 444)	R\$ 89,23	89,23
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		378,24
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Uniformes		72,11
B - Materiais de consumo		7,50
C - Equipamentos (depreciação e manutenção)		37,17
D - Outros (especificar)		
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		116,78
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
A - INSS	20,00%	280,45
B - SESI ou SESC	1,50%	21,03
C - SENAI ou SENAC	1,00%	14,02
D - INCRA	0,20%	2,80
E - Salário Educação	2,50%	35,06
F - FGTS	8,00%	112,18
G - RAT x FAP = 3x2	4,00%	56,09
H - SEBRAE	0,60%	8,41
Total de Encargos previdenciários e FGTS	37,80%	530,05
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	116,81
B - Adicional de Férias	2,78%	38,98
Subtotal	11,11%	155,79
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,20%	58,89
Total de 13º Salário e Adicional de Férias		214,68
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A - Afastamento maternidade	0,07%	0,98
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,37
Total de afastamento maternidade		1,35
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	5,89
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,47
C - Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	0,20%	2,80
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	27,20
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,73%	10,28
F - Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	56,09
Total de provisão para Rescisão	7,33%	102,74
9		



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A - Férias	8,33%	116,81
B - Ausência por doença	1,39%	19,49
C - Licença paternidade	0,02%	0,28
D - Ausências legais	0,28%	3,93
E - Ausência por acidente de trabalho	0,33%	4,63
F - Outros (intrajornada)	12,78%	179,22
Subtotal	23,13%	324,35
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	8,74%	122,61
Total dos custos de reposição do profissional ausente		446,96
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1 - 13º Salário e adicional de férias		214,68
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS		530,05
4.3 - Afastamento maternidade		1,35
4.4 - Custo de rescisão		102,74
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		446,96
4.6 - Outros (especificar)		-
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		1.295,78
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	191,58
B - Lucro	10,00%	338,46
C - Tributos	5,65%	222,95
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65%	144,03
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	2,00%	78,92
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		753,00

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.402,25
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		378,24
C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		116,78
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		1.295,78
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		753,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		3.946,05

TIPO DE POSTO	Valor proposto por vigilante	Numero de vigilante por posto	Nº de Postos	Valor proposto por posto	Valor total do serviço
12 x 36 diurnas	R\$ 3.946,05	2	2	R\$ 7.892,10	15.784,20



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

TOTAL MENSAL					15.784,20
VALOR GLOBAL ANUAL					189.410,40

I – A.g Planilha de Custo e formação de Preços para Caxias 12x36 Diurno

REGIÃO AONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:	CAXIAS
ANO ACORDO, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº050/2017	2017/2018
VIGÊNCIA CCT	01/02/2017 A 31/01/2018
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
TIPO DE SERVIÇO:	VIGILÂNCIA PAT. ARMADA - DIURNA
UNIDADE DE MEDIDA:	POSTO
TIPO DE POSTO:	12X36 - SEGUNDA A DOMINGO
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	12 MESES
CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE

Salário Normativo da Categoria:	1.078,65
Data base da Categori:	01/02/2017

Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	12 x 36 Diurno
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário Base		1.078,65
B - Adicional periculosidade	30,00%	323,60
C - Adicional insalubridade		
D - Adicional noturno (em conformidade com a sumula OJ 338-SDI-TST)		
E - Hora noturna adicional		
F - Adicional de Hora Extra		
G - Intervalo intrajornada		
H - Outros (identificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.402,25
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Transporte	R\$ 2,90	
B - Auxílio alimentação = (15 DIAS/MÊS * 16,00) - 10% PAT	R\$ 16,00	216,00
C - Plano de Saúde (r\$ 100,00-(1078,65*3,8%))	R\$ 100,00	59,01
D - Auxílio creche		-
E - Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 14,00	14,00
F - Outros (súmula 444)	R\$ 89,23	89,23
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		378,24
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Uniformes		72,11
B - Materiais de consumo		7,50
C - Equipamentos (depreciação e manutenção)		37,17
D - Outros (especificar)		
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		116,78



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
A - INSS	20,00%	280,45
B - SESI ou SESC	1,50%	21,03
C - SENAI ou SENAC	1,00%	14,02
D - INCRA	0,20%	2,80
E - Salário Educação	2,50%	35,06
F - FGTS	8,00%	112,18
G - RAT x FAP = 3x2	4,00%	56,09
H - SEBRAE	0,60%	8,41
Total de Encargos previdenciários e FGTS	37,80%	530,05
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	116,81
B - Adicional de Férias	2,78%	38,98
Subtotal	11,11%	155,79
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,20%	58,89
Total de 13º Salário e Adicional de Férias		214,68
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A - Afastamento maternidade	0,07%	0,98
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,37
Total de afastamento maternidade		1,35
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	5,89
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,47
C - Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	0,20%	2,80
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	27,20
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso previo trabalhado	0,73%	10,28
F - Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	56,09
Total de provisão para Rescisão	7,33%	102,74
9		
4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A - Férias	8,33%	116,81
B - Ausencia por doença	1,39%	19,49
C - Licença paternidade	0,02%	0,28
D - Ausências legais	0,28%	3,93
E - Ausência por acidente de trabalho	0,33%	4,63
F - Outros (intrajornada)	12,78%	179,22
Subtotal	23,13%	324,35
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	8,74%	122,61
Total dos custos de reposição do profissional ausente		446,96
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1 - 13º Salário e adicional de férias		214,68
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS		530,05
4.3 - Afastamento maternidade		1,35
4.4 - Custo de rescisão		102,74
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		446,96



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

4.6 - Outros (especificar)		-
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		1.295,78
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	191,58
B - Lucro	10,00%	338,46
C - Tributos	6,15%	243,97
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65%	144,80
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	2,50%	99,18
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		774,02

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.402,25
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		378,24
C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		116,78
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		1.295,78
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		774,02
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		3.967,07

TIPO DE POSTO	Valor proposto por vigilante	Numero de vigilante por posto	Nº de Postos	Valor proposto por posto	Valor total do serviço
12 x 36 diurnas	R\$ 3.967,07	2	1	R\$ 7.934,14	7.934,14
TOTAL MENSAL					7.934,14
VALOR GLOBAL ANUAL					95.209,68

I – A.h Planilha de Custo e formação de Preços para Imperatriz 12x36 Diurno

REGIÃO AONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:	IMPERATRIZ
ANO ACORDO, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 050/2017	2017/2018
VIGÊNCIA CCT	01/02/2017 A 31/01/2018
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
TIPO DE SERVIÇO:	VIGILÂNCIA PAT. ARMADA - DIURNA
UNIDADE DE MEDIDA:	POSTO
TIPO DE POSTO:	12X36 - SEGUNDA A DOMINGO
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	12 MESES
CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE

Salário Normativo da Categoria:	1.078,65
Data base da Categoria:	01/02/2017

Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERENCIA	12 x 36 Diurno
---------------	-------------------------------------	-----------------------



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
 DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
 PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário Base		1.078,65
B - Adicional periculosidade	30,00%	323,60
C - Adicional insalubridade		
D - Adicional noturno (em conformidade com a sumula OJ 338-SDI-TST)		
E - Hora noturna adicional		
F - Adicional de Hora Extra		
G - Intervalo intrajornada		
H - Outros (identificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.402,25
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Transporte (3,00 x 2 x 15 dias trabalhados - 6%x1.078,65)	R\$ 3,00	25,28
B - Auxílio alimentação = (15 DIAS/MÊS * 16,00) - 10% PAT	R\$ 16,00	216,00
C - Plano de Saúde (r\$ 100,00-(1078,65*3,8%))	R\$ 100,00	59,01
D - Auxílio creche		-
E - Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 14,00	14,00
F - Outros (súmula 444)	R\$ 89,23	89,23
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		403,52
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Uniformes		72,11
B - Materiais de consumo		7,50
C - Equipamentos (depreciação e manutenção)		37,17
D - Outros (especificar)		
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		116,78
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
A - INSS	20,00%	280,45
B - SESI ou SESC	1,50%	21,03
C - SENAI ou SENAC	1,00%	14,02
D - INCRA	0,20%	2,80
E - Salário Educação	2,50%	35,06
F - FGTS	8,00%	112,18
G - RAT x FAP = 3x2	4,00%	56,09
H - SEBRAE	0,60%	8,41
Total de Encargos previdenciários e FGTS	37,80%	530,05
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	116,81
B - Adicional de Férias	2,78%	38,98
Subtotal	11,11%	155,79
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,20%	58,89
Total de 13º Salário e Adicional de Férias		214,68
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A - Afastamento maternidade	0,07%	0,98
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,37
Total de afastamento maternidade		1,35
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	5,89
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,47
C - Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	0,20%	2,80
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	27,20
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,73%	10,28
F - Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	56,09
Total de provisão para Rescisão		7,33%
102,74		
9		
4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A - Férias	8,33%	116,81
B - Ausência por doença	1,39%	19,49
C - Licença paternidade	0,02%	0,28
D - Ausências legais	0,28%	3,93
E - Ausência por acidente de trabalho	0,33%	4,63
F - Outros (intrajornada)	13,08%	183,40
Subtotal		23,43%
328,53		
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	8,86%	124,19
Total dos custos de reposição do profissional ausente		452,72
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1 - 13º Salário e adicional de férias		214,68
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS		530,05
4.3 - Afastamento maternidade		1,35
4.4 - Custo de rescisão		102,74
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		452,72
4.6 - Outros (especificar)		-
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		1.301,54
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	193,45
B - Lucro	10,00%	341,75
C - Tributos	8,65%	355,97
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65%	150,21
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	205,76
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		891,17

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.402,25



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	403,52
C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	116,78
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.301,54
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	891,17
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	4.115,26

TIPO DE POSTO	Valor proposto por vigilante	Numero de vigilante por posto	Nº de Postos	Valor proposto por posto	Valor total do serviço
12 x 36 diurnas	R\$ 4.115,26	2	1	R\$ 8.230,52	8.230,52
TOTAL MENSAL					8.230,52
VALOR GLOBAL ANUAL					98.766,24

I – A.i Planilha de Custo e formação de Preços para Imperatriz 44h Diurno

REGIÃO AONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:	IMPERATRIZ
ANO ACORDO, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 050/2017	2017/2018
VIGÊNCIA CCT	01/02/2017 A 31/01/2018
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
TIPO DE SERVIÇO:	VIGILÂNCIA PAT. ARMADA - DIURNA
UNIDADE DE MEDIDA:	POSTO
TIPO DE POSTO:	44H - SEGUNDA A SÁBADO
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	12 MESES
CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE

Salário Normativo da Categoria:	1.078,65
Data base da Categoria:	01/02/2017

Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	44 HS SEMANAIS
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário Base		1.078,65
B - Adicional periculosidade	30,00%	323,60
C - Adicional insalubridade		
D - Adicional noturno (em conformidade com a sumula OJ 338-SDI-TST)		
E - Hora noturna adicional		
F - Adicional de Hora Extra		
G - Intervalo intrajornada		
H - Outros (identificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.402,25
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS		
2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Transporte (3,00 x 2 x 21 dias trabalhados - 6% de 1.078,65)	R\$ 3,00	61,28
B - Auxílio alimentação = (21 DIAS/MÊS X R\$ 16,00) - 10% PAT	R\$ 16,00	302,40



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

C - Plano de Saúde (r\$ 100,00-(1.078,65*3,8%))	R\$ 100,00	59,01
D - Auxílio creche		-
E - Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 14,00	14,00
F - Outros (especificar)		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		436,70
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Uniformes		72,11
B - Materiais de consumo		7,50
C - Equipamentos (depreciação e manutenção)		37,17
D - Outros (especificar)		
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		116,78
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
A - INSS	20,00%	280,45
B - SESI ou SESC	1,50%	21,03
C - SENAI ou SENAC	1,00%	14,02
D - INCRA	0,20%	2,80
E - Salário Educação	2,50%	35,06
F - FGTS	8,00%	112,18
G - RAT x FAP = 3x2	4,00%	56,09
H - SEBRAE	0,60%	8,41
Total de Encargos previdenciários e FGTS	37,80%	530,05
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A - 13º salário	8,33%	116,81
B - Adicional de Férias	2,78%	38,98
Subtotal	11,11%	155,79
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,20%	58,89
Total de 13º Salário e Adicional de Férias		214,68
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3 - Afastamento Maternidade		
A - Afastamento maternidade	0,07%	0,98
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,37
Total de afastamento maternidade		1,35
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4 - Provisão para Rescisão		
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	5,89
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,47
C - Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	0,20%	2,80
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	27,20
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,73%	10,28
F - Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	56,09
Total de provisão para Rescisão	7,33%	102,74
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A - Férias	8,33%	116,81
B - Ausência por doença	1,39%	19,49
C - Licença paternidade	0,02%	0,28
D - Ausências legais	0,28%	3,93
E - Ausência por acidente de trabalho	0,33%	4,63
F - Outros (intra jornada)		
Subtotal	10,35%	145,13
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	3,91%	54,86
Total dos custos de reposição do profissional ausente		199,99
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1 - 13º Salário e adicional de férias		214,68
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS		530,05
4.3 - Afastamento maternidade		1,35
4.4 - Custo de rescisão		102,74
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		199,99
4.6 - Outros (especificar)		-
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		1.048,81
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	180,27
B - Lucro	10,00%	318,48
C - Tributos	8,65%	331,73
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65%	139,98
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	191,75
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		830,48

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.402,25
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		436,70
C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		116,78
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		1.048,82
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		830,48
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		3.835,04

TIPO DE POSTO	Valor proposto por vigilante	Numero de vigilante por posto	Nº de Postos	Valor proposto por posto	Valor total do serviço
44h diurnas	R\$ 3.835,04	1	1	R\$ 3.835,04	3.835,04



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
 DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
 PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

TOTAL MENSAL					3.835,04
VALOR GLOBAL ANUAL					46.020,48

I – A.j Tabela do Custo de Reposição da Intra Jornada

BASE DE CÁLCULO DA REPOSIÇÃO INTRAJORNADA						
Módulo	Composição	%	ESCALAS: VIGILANTES			
			12x36 D SLZ	12X36 D ITZ	12X36 N SLZ	12x36 INT.
1 A	Salário base	100%	R\$ 1.078,65	R\$ 1.078,65	R\$ 1.078,65	R\$ 1.078,65
1 B	periculosidade	30%	R\$ 323,60	R\$ 323,60	R\$ 323,60	R\$ 323,60
1 D	ad. Noturno		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240,38	R\$ 0,00
	Remuneração		R\$ 1.402,25	R\$ 1.402,25	R\$ 1.642,63	R\$ 1.402,25
2	Benefícios mensais e diários		R\$ 432,50	R\$ 436,70	R\$ 432,50	R\$ 375,42
3 A	Uniforme		R\$ 72,11	R\$ 72,11	R\$ 72,11	R\$ 72,11
4.1	Encargos Prev e FGTS	37,80%	R\$ 530,05	R\$ 530,05	R\$ 620,91	R\$ 530,05
4.2 A e B	ad. Férias + 13º	11,11%	R\$ 155,79	R\$ 155,79	R\$ 182,50	R\$ 155,79
4.3	Afast. Maternidade	0,07%	R\$ 0,98	R\$ 0,98	R\$ 1,15	R\$ 0,98
4.4	Provisão para rescisão A, C, D e F	6,56%	R\$ 91,99	R\$ 91,99	R\$ 107,76	R\$ 91,99
	CUSTO DE REFERÊNCIA MÊS		R\$ 2.685,67	R\$ 2.689,87	R\$ 3.059,56	R\$ 2.628,59
	CUSTO DE REFERÊNCIA POR HORA	220	R\$ 12,21	R\$ 12,23	R\$ 13,91	R\$ 11,95
	CUSTO MENSAL HORAS/MÊS	15	R\$ 183,11	R\$ 183,40	R\$ 208,61	R\$ 179,22
	PERCENTUAIS - BASE: REMUNERAÇÃO		13,06%	13,08%	12,70%	12,78%

I – A.k Tabela do Custo dos Feriados: efeitos da Súmula 444 TST

BASE DE CALCULO PARA REMUNERAÇÃO DOS FERIADOS			
item	parâmetro	ESCALAS: VIGILANTES	
		12x36 DIURNO	12X36 NOTURNO
Remuneração		R\$ 1.402,25	R\$ 1.642,63
Valor hora normal	220	R\$ 6,37	R\$ 7,47
Valor dia trabalhado (12 horas)	12	R\$ 76,49	R\$ 89,60
Hora em dobro	2	R\$ 152,97	R\$ 179,20
Qtde. de feriados no ano	14	R\$ 2.141,61	R\$ 2.508,74
Valor mensal por posto	12	R\$ 178,47	R\$ 209,06
Valor por homem/mês	2	R\$ 89,23	R\$ 104,53



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

I – A.I Tabela dos insumos de Mão-de-obra

Vale Transporte/Mês (Por Vigilante)

Colaboradores	Dias trab.	Salário Base	Valor unit.	quant/mês	valor bruto	Valor Desconto(6%)	Valor líquido
São Luís - 44h	21	R\$ 1.078,65	R\$ 2,90	42	R\$ 121,80	R\$ 64,72	R\$57,08
São Luís - 12/36	15	R\$ 1.078,65	R\$ 2,90	30	R\$ 87,00	R\$ 64,72	R\$22,28
Imperatriz - 44h	21	R\$ 1.078,65	R\$ 3,00	42	R\$ 126,00	R\$ 64,72	R\$61,28
Imperatriz -12/36	15	R\$ 1.078,65	R\$ 3,00	30	R\$ 90,00	R\$ 64,72	R\$25,28

Alimentação/Mês (Por Vigilante)

Colaboradores	Dias trabalhados/mês	Valor unit.	Valor s/ Desconto	Desconto (10%)	Valor líquido	Valor total
Vigilante 44h	21	R\$ 16,00	R\$ 336,00	R\$ 33,60	-R\$ 320,00	R\$ 302,40
Vigilante 12x36	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00	R\$ 24,00	-R\$ 224,00	R\$ 216,00

Orçamento de Uniformes - Vigilante Armado

item	Descrição dos materiais	Qtde vigilantes	Preço Médio unitário (R\$) (A)	Quantidade Anual (B)	Custo Anual por vigilante (C+A+B)	Custo mensal por vigilante (D=C/12)
1	Calça	28	81,00	4	324,00	27,00
2	Camisa		51,00	4	204,00	17,00
3	Cinto de couro		21,50	1	21,50	1,79
4	Par de Sapatos		132,00	2	264,00	22,00
5	Par de meias		12,90	4	51,60	4,30
6	Crachá		9,88	1/36	0,27	0,02

I – A.m Tabela do quantitativo e orçamento de materiais por vigilante

MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS							
Item	Descrição dos Equipamentos	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Vida útil (mês)	Fator Residual	Valor total mensal por vigilante:
1	Revólver calibre 38, 6 tiros	26	3.608,00	93.808,00	60	0,2	R\$ 26,61
2	Cinto com Coldre p/revólver c.38	26	66,00	1.716,00	36	0,2	R\$ 0,81
3	Colete Bal. (placas)	26	612,50	15.925,00	36	0,2	R\$ 7,53
4	Aparelho de radiocomunicação	12	356,00	4.272,00	60	0,2	R\$ 1,21
6	Cassetete	26	25,00	650,00	60	0,2	R\$ 0,18
7	Porta Cassetete	26	37,99	987,74	36	0,2	R\$ 0,47
8	Roupeiro	3	327,00	981,00	60	0,2	R\$ 0,28



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

9	Lanterna recarregável led	6	48,76	292,56	60	0,2	R\$ 0,08
	Valor total estimado			R\$118.632,30			R\$37,17
Obs.: Depreciação mensal, considerados o valor residual de 20%							
Quantidade de vigilantes (17 postos 12x36 diurno=34; 2 postos 12x36 noturno=4 e 09 postos 44 horas= 9							47
cota mensal de depreciação dos equipamentos por vigilante :							R\$ 37,17

MATERIAIS DE CONSUMO ANUAL							
Item	Descrição dos Equipamentos	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	vida útil (mês)	Valor total Mensal	Custo mensal por vigilante
1	Munição calibre 38 anual	312	6,49	2.024,88	6	337,48	R\$ 7,18
2	Bateria reserva	12	30,00	360,00	24	15,00	R\$ 0,32
	Valor total estimado			2.384,88		352,48	R\$ 7,50
Quantidade de vigilantes (17 postos 12x36 diurno=34; 2 postos 12x36 noturno=4 e 09 postos 44 horas= 9							47
Valor mensal por vigilante:							7,50

I – A.n Descrição, Quantitativo e justificativa: Materiais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VIDA ÚTIL (MES)	JUSTIFICATIVA
01	Rádio Comunicador Portátil Digital. Modo dual (digital, com 22 canais; 10 tons de chamada; aviso de bateria fraca; conector de acessório de áudio. Demais especificações no edital.	12	356,00	4.272,00	60	Para comunicação eficiente, rápida e simultânea entre postos nos diversos locais do TRT e Fórum Astolfo Serra, com transmissão de instruções, ocorrências e/ou outras comunicações pertinentes ao serviço.
02	Bateria para Rádio comunicador	12	30	360,00	24	Necessário em razão do posto de trabalho não poder ficar sem comunicação, uma vez que é comum o esgotamento de carga no decorrer das atividades
03	Lanterna manual recarregável LED, capacidade mínima de 1600mAh, bateria recarregável, com alça	06	48,76	292,56	60	Para uso dos vigilantes nas rondas



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

04	Revólver calibre 38, 6 tiros, com cano reforçado de 4 polegadas, municados e porta-cartucho	26	3.608,00	93.808,00	60	Para uso dos vigilantes em seus respectivos postos de trabalho
05	Colete balístico (placas), modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral. Nível IIA, dentro das especificações. NIJ 0101.04 ou superior, com fibras de aramida e polietileno ou com material semelhante	26	612,50	15.925,00	36	Para proteção individual dos vigilantes em seus postos de trabalho
06	Cinto com Coldre para os revólveres calibre 38, interno, de cintura, com presilha ou passador de cinta e baleiro, em couro	26	66,00	1.716,00	36	Para uso dos vigilantes em seus respectivos postos de trabalho
06	Cassetete do tipo tonfa	26	25,00	650,00	60	Para uso dos vigilantes em seus respectivos postos de trabalho
07	Porta Tonfa	26	37,99	987,74	36	
08	Munição calibre 38	312	6,49	2024,88	6	Para recarga das munições dos revólveres
09	Roupeiro 04 quatro) vãos, em aço, portas com pitão para cadeado, pintado pelo processo eletrostático epóxi pó, cor cinza. Medidas aproximadas: 1,96 x 0,33 x 0,36m	3	327,00	981,00	60	Possibilitar o abrigo de uniformes de trabalho, os pertences pessoais dos empregados (bolsas, roupas, livros, mochilas) uma vez que não é permitido manter qualquer acessório nos postos de trabalho

I-A.o Descrição, Quantitativo e Justificativa: Uniforme

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VIDA ÚTIL (MES)	JUSTIFICATIVA
01	Calça tipo social, em tecido tipo microfibras de boa	04	81,00	324,00	12	



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

	qualidade.					
02	Camisas estilo social, mangas curtas com gola entretela 65% poliéster e 35% algodão, de boa qualidade	04	51,00	204,00	12	
03	Coturno militar ultra leve preto com zíper, extra brilho, solado de poliuretano de dupla densidade anti-impacto injetado diretamente no cabedal, disponível nos tamanhos 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46.	02 par	132,00	264,00	12	
04	Meias tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade.	04 Pares	12,90	25,80	12	
05	Crachá com foto 3 X 4.	01	9,88	9,88	36	
06	Cinto de couro de cor preta, tamanho 1,3M, acabamento liso, com costura e forro de couro, com fivela de níquel escovado, com detalhes e acabamento de couro, distancia entre os furos de 2,5 CM. Cinto tipo social, de couro, cor preta, de boa qualidade estilo militar	01	21,50	21,50	12	

ANEXO I-B

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - POR LOCALIDADE

TIPO	TRT 16ª REGIÃO - SEDE SÃO LUIS				
VIGILANCIA	TURNOS	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
	DIURNO	12/36	1	R\$ 8.221,86	R\$ 8.221,86
	NOTURNO	12/36	1	R\$ 9.423,20	R\$ 9.423,20
	DIURNO	44HS	5	R\$ 3.829,68	R\$ 19.148,40
	SUBTOTAL		7		R\$ 36.793,46
	FORUM ASTOLFO SERRA SÃO LUIS				
	TURNOS	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
	DIURNO	12/36	1	R\$ 8.221,86	R\$ 8.221,86
	NOTURNO	12/36	1	R\$ 9.423,20	R\$ 9.423,20
	DIURNO	44HS	2	R\$ 3.829,68	R\$ 7.659,36
SUBTOTAL		4		R\$ 25.304,42	
ARQUIVO GERAL					



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
 DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
 PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
DIURNO	44HS	1	R\$ 3.829,68	R\$ 3.829,68
SUBTOTAL		1		R\$ 3.829,68
VT AÇAILÂNDIA				
TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
DIURNO	12/36	1	R\$ 8.063,02	R\$ 8.063,02
SUBTOTAL		1		R\$ 8.063,02
VT BACABAL				
TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
DIURNO	12/36	1	R\$ 8.151,28	R\$ 8.151,28
SUBTOTAL		1		R\$ 8.151,28
VT BALSAS				
TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
DIURNO	12/36	1	R\$ 8.151,28	R\$ 8.151,28
SUBTOTAL		1		R\$ 8.151,28
VT BARRA DO CORDA				
TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
DIURNO	12/36	1	R\$ 7.892,10	R\$ 7.892,10
SUBTOTAL		1		R\$ 7.892,10
VT BARREIRINHAS				
TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
DIURNO	12/36	1	R\$ 8.151,28	R\$ 8.151,28
SUBTOTAL		1		R\$ 8.151,28
VT DE CAXIAS				
TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
DIURNO	12/36	1	R\$ 7.934,14	R\$ 7.934,14
SUBTOTAL		1		R\$ 7.934,14
VT CHAPADINHA				
TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
DIURNO	12/36	1	R\$ 7.892,10	R\$ 7.892,10
SUBTOTAL		1		R\$ 7.892,10
VT DE ESTREITO				
TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
DIURNO	12/36	1	R\$ 8.151,28	R\$ 8.151,28
SUBTOTAL		1		R\$ 8.151,28
VT DE IMPERATRIZ				
TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
DIURNO	12/36	1	R\$ 8.230,52	R\$ 8.230,52
DIURNO	44HS	1	R\$ 3.835,04	R\$ 3.835,04
SUBTOTAL		2		R\$ 12.065,56
VT DE PEDREIRAS				
TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
DIURNO	12/36	1	R\$ 8.151,28	R\$ 8.151,28
SUBTOTAL		1		R\$ 8.151,28
VT DE PINHEIRO				
TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
DIURNO	12/36	1	R\$ 8.151,28	R\$ 8.151,28



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
 DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
 PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

SUBTOTAL		1		R\$ 8.151,28	
VT PRESIDENTE DUTRA					
TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL	
DIURNO	12/36	1	R\$ 8.151,28	R\$ 8.151,28	
SUBTOTAL		1		R\$ 8.151,28	
VT DE SANTA INÊS					
TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL	
DIURNO	12/36	1	R\$ 8.151,28	R\$ 8.151,28	
SUBTOTAL		1		R\$ 8.151,28	
VT SÃO JOÃO DOS PATOS					
TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL	
DIURNO	12/36	1	R\$ 8.151,28	R\$ 8.151,28	
SUBTOTAL		1		R\$ 8.151,28	
VIGILANCIA	VT DE TIMON				
	TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
	DIURNO	12/36	1	R\$ 8.151,28	R\$ 8.151,28
	SUBTOTAL		1		R\$ 8.151,28
	TOTAL MENSAL POSTO		28		R\$ 191.287,28
	TOTAL ANUAL				R\$ 2.295.447,36

ANEXO I-C

RELAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO POR LOCALIZAÇÃO

ESCALA DE TRABALHO	TURNO	NÚMERO POSTOS	LOCAL	ISSQN
12 h diurna de segunda a domingo	12 X 36	1	Tribunal Regional do Trabalho da 16a Região Situado na Avenida Senador Vitorino Freire, N. 2001, Areinha, São Luis - Maranhão - CEP 65030-015	5,0%
23 h noturna de segunda a domingo	12 X 36	1		
44 horas/semanais de segunda a sexta	44 horas semanais	5		
SUBTOTAL		7		
12 h diurna de segunda a domingo	12 X 36	1	Fórum Astolfo Serra Situado na Avenida Senador Vitorino Freire, S/N., esquina com Avenida Kennedy, Areinha, São Luis, Maranhão , CEP 65010-650	5,0%
23 h noturna de segunda a domingo	12 X 36	1		
44 horas/semanais de segunda a sexta	44 horas semanais	2		
SUBTOTAL		4		
44 horas/semanais de segunda a sexta	44 horas semanais	1	Arquivo Geral situado na Praça Deodoro, rua de santaninha, nº 398, centro, São Luís, MA	5,0%
SUBTOTAL		1		
12 h diurna de segunda a domingo	12 X 36	1	VT de Açailândia - Rua Fortaleza, 272 - CEP 65930-000	4,0%
SUBTOTAL		1		
12 h diurna de segunda a domingo	12 X 36	1	VT de Bacabal BR 316, S/Nº - Centro, entre a Rua da Areia e Rua Sargento Mauricio (antigo prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) próximo ao terminal rodoviário interestadual, Bacabal – MA.	5,0%
SUBTOTAL		1		



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

12 h diurna de segunda a domingo	12 X 36	1	VT de Balsas Rua José Leão, n. 1059 CEP 65800-000	5,0%
SUBTOTAL		1		
12 h diurna de segunda a domingo	12 X 36	1	VT de Barra do Corda , Rua enfermeira Zizi, nº 35, Vila Canadá, Barra do Corda – MA, CEP 65950-000	2,0%
SUBTOTAL		1		
12 h diurna de segunda a domingo	12 X 36	1	VT de Barreirinhas , Rua Cazuzá Ramos, s/n. centro, Barreirinhas – MA CEP 65590-000	5,0%
SUBTOTAL		1		
12 h diurna de segunda a domingo	12 X 36	1	VT de Caxias , Rua Oeste nº 07-A, Cidade Judiciária, Campo Belém, Caxias – MA, CEP 65609-045	2,5%
SUBTOTAL		1		
12 h diurna de segunda a domingo	12 X 36	1	VT de Chapadinha , Rua Juscelino Kubitschek, n. 755, Praça do Viva, Chapadinha – MA CEP 65500-000	2,0%
SUBTOTAL		1		
12 h diurna de segunda a domingo	12 X 36	1	VT de Estreito , Rua São Sebastião, nº55, Chapadinha – MA CEP 65975-000	5,0%
SUBTOTAL		1		
12 h diurna de segunda a domingo	12 X 36	1	VT de Imperatriz , Rua da Saudade, QD 12, Loteamento Parque das Palmeiras, Imperatriz – MA CEP 65911-783	5,0%
44 horas/semanais de segunda a sexta	44 horas semanais	1		
SUBTOTAL		2		
12 h diurna de segunda a domingo	12 X 36	1	VT de Pedreiras , AV. Marly Boueres, 1026, multirão, Pedreiras – MA CEP 65725-000	5,0%
SUBTOTAL		1		
12 h diurna de segunda a domingo	12 X 36	1	VT de Pinheiro , AV. Paulo Ramos, n. 35, Pinheiro – MA CEP 65200-000	5,0%
SUBTOTAL		1		
12 h diurna de segunda a domingo	12 X 36	1	VT de Presidente Dutra , AV. Travessa 06, S/N, Presidente Dutra – MA CEP 65760-000	5,0%
SUBTOTAL		1		
12 h diurna de segunda a domingo	12 X 36	1	VT de Santa Inês , AV. Castelo Branco, N. 2442, bairro Canecão, Santa Inês – MA CEP 65300-000	5,0%
SUBTOTAL		1		
12 h diurna de segunda a domingo	12 X 36	1	VT de São João dos Patos , AV. Presidente Médici (BR 230-KM), s/n, centro, São João dos Patos – MA CEP 65665-000	5,0%
SUBTOTAL		1		
12 h diurna de segunda a domingo	12 X 36	1	VT de Timon , AV. Jaime Rios, N. 536, Centro, Timon – MA CEP 65630-370	5,0%
SUBTOTAL		1		
TOTAL		28		

Condições gerais:

A empresa deverá fornecer uniformes no padrão utilizados pela contratada e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

a) Os uniformes deverão ser fornecidos a cada 06 (seis) meses ou sempre que necessário, para mantê-los sempre em perfeitas condições de uso e asseio, sem quaisquer ônus para os trabalhadores, comprovado o seu tempo de vida útil;



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

- b) Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, deverão ser substituídos, caso não correspondam às especificações;
- c) Os empregados devem receber no início da execução contratual dois conjuntos de uniformes, exceto os pares de sapatos que será apenas um par. A cada seis meses, receberá mais dois conjuntos completos, exceto o par de sapato que será um por ano. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do início da prestação dos serviços;
- d) Todos os uniformes deverão estar adequados a cada profissional (tamanho de acordo com o manequim), seguindo o padrão de apresentação exigido pelo Contratante, conforme descrito, devendo a Contratada providenciar as devidas adaptações quando necessárias, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados.
- e) Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela FISCALIZAÇÃO;
- f) Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
- g) Os uniformes serão fornecidos sem ônus para os empregados, ou seja, o custo não poderá ser descontado do empregado vinculado a esta contratação;
- h) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação de gravidez, substituindo-os sempre que estiverem desconfortáveis (apertadas);
- i) A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos;
- j) No início da contratação os profissionais deverão receber um crachá de identificação e, após 36 meses de execução contratual, ou sempre que necessário (em caso de quebra, perda etc.) a contratada deverá fornecer novo crachá;
- k) Os crachás deverão conter o nome completo do profissional, foto recente, função, nº da carteira de identidade, sendo fixados na parte superior do uniforme.
- l) No início da execução contratual o contratado deve fornecer todos os equipamentos de segurança aos seus empregados, observando-se a vida útil de cada um para sua reposição, caso seja necessário;
- m) Os custos decorrentes da aquisição dos uniformes deverão ser demonstrados na ocasião da apresentação da proposta, para constatação da exequibilidade do contrato diante dos preços ofertados;
- n) Nas localidades com posto único não será necessário o uso de rádio comunicador.

2. USO DE ARMAS E MUNIÇÕES

Quando da assinatura do contrato, deverão ser juntadas cópias dos registros dos armamentos;



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

Todas as armas utilizadas pelos vigilantes em serviço no TRT 16ª Região deverão ter no máximo 05 anos de uso. A Administração poderá solicitar a Nota fiscal ou outro documento para comprovação do período.

Toda munição manuseada deverá ser substituída por munição nova, original de fábrica, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas e a cada 6 (seis) meses, deverão ser substituídas por munições novas;

3. TRANSPORTE

Vale Transporte - o desconto do salário do empregado é o previsto na Legislação em vigor, não podendo ultrapassar o limite de 6%(seis por cento) do salário base

4. HORAS EXTRAS

O cálculo das horas extras para os trabalhadores será efetuado dividindo-se a remuneração (Salário mais Adicional de Periculosidade) por 220 (duzentos e vinte), acrescido do adicional de 100% (cem por cento) do valor da hora resultante, para o caso dos plantonistas, e acrescido de 50% (cinquenta por cento) para o caso dos diaristas.

A media das horas extras incluirá, intrajornada quando indenizada, adicional noturno, e reflexos no descanso semanal remunerado.

5. ADICIONAL NOTURNO

O adicional noturno será de no mínimo 20% (vinte por cento) e incidirá até o final do expediente para escalas que abranger a totalidade do horário noturno (Súmula 60 do TST).

6. ADICIONAL PERICULOSIDADE

Adicional Periculosidade de 30% (trinta por cento) aos profissionais da categoria, obedecendo a forma descrita na cláusula ATIVIDADE PROFISSIONAL.

Onde houver pagamento de periculosidade não incide risco de vida.

O adicional de risco de vida/periculosidade incidirá sobre os salários para todos os efeitos legais.

7. REFEIÇÃO

Aos que trabalham o mínimo de 6 (seis) horas ininterruptas ou 8 (oito) horas trabalhadas no turno diurno e noturno, o fornecimento de auxílio Alimentação, observado o que estabelece a legislação vigente, inclusive quanto ao limite máximo de desconto que não poderá ser maior que 10% (dez por cento), sendo que o valor do ticket refeição não integrará o salário para qualquer efeito legal.

Fica estabelecido que o limite do desconto a cargo do empregado é de 10% (dez por cento).

O ticket refeição não poderá ser inferior a R\$ 16,00 (dezesseis reais), vigorando este valor até o dia 31 de janeiro de 2018.

A empresa é obrigada a realizar o pagamento/entrega do ticket refeição até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

É opção do empregado receber os vales transportes necessários a garantir o deslocamento do trabalhador no horário do almoço, ou fornecimento de ticket alimentação

6.1 - INTRAJORNADAS

As empresas se obrigam a conceder o repouso intrajornada ou, na inviabilidade dessa condição, o pagamento a título de verba indenizatória quando da ausência do seu gozo, salvo se decisão do TST, instrução normativa do MT, lei específica da categoria ou outro instrumento legal que vier a superar, alterar ou dar interpretação diversa ao artigo 71, § 4º da CLT. O custo referente esta indenização não poderá ser repassado ao contratante pela natureza sancionatória da ação.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

A intrajornada de 1h00m (uma hora), se gozada, será concedida no período compreendido entre as 11h00m e as 14h00m.

7. PLANO DE SAÚDE

Plano de Saúde o custeio será de 50% e 50% para os demais empregados, e o custeio de 50% dos empregadores não poderá ultrapassar o limite de 3,80% do salário base do trabalhador. O benefício não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito, sendo a adesão opcional para o trabalhador.

8 - EXAMES MÉDICOS

As empresas serão obrigadas, por força deste instrumento, dos preceitos estabelecidos nos artigos 168 da CLT e Norma Regulamentadora n.º 7 da Portaria Ministerial n.º 3214/78, com redação da Lei n.º 7.855/89, a realizarem nos seus empregados exames médicos nos seguintes casos:

- I. Na admissão;
- II. Periodicamente;
- III. Na dispensa.

9. OUTRAS COBERTURAS - CCT

Auxílio Funeral- valor de 02 (dois) pisos da categoria
seguro de vida - Os empregadores garantirão a todos os empregados das categorias profissionais previstas nesta convenção, o seguro de vida na forma da legislação vigente. O curso de Formação ou Reciclagem dos vigilantes - será promovido por conta e risco das empresas, incluindo exame psicológico, sanidade física e mental, sem qualquer ônus para o empregado de acordo com a Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de Dezembro de 2012. Não poderá constar nas planilhas de custos e formação de preços item relativo a treinamento/capacitação/reciclagem”, vez que, segundo jurisprudência do TCU, tais custos já deverão estar englobados nas despesas administrativas da contratada, conforme Acórdãos da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União: 64/2010, 1.442/2010 e 1.319/2010.

ANEXO I-D

Memória de Cálculo e Justificativa de adoção de índices percentuais

MÃO DE OBRA – REMUNERAÇÃO

SALARIO BASE DO VIGILANTE	1.078,65	CCT n.º 000050/2017 de vigilância com data base em 01 de fevereiro/17
---------------------------	----------	---

ENCARGOS SOCIAIS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	JUSTIFICATIVA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
A	INSS	20,00%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	Valores Fixos por Lei
B	SESI ou SESC	1,50%	Art. 3º, Lei nº 8.036/90.	Valores Fixos por Lei
C	SENAI ou SENAC	1,00%	Decreto nº 2.318/86.	Valores Fixos por Lei
D	INCRA	0,20%	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.	Valores Fixos por Lei



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

E	Salário Educação	2,50%	Art. 3º, inciso i, Decreto nº 87.043/82.	Valores Fixos por Lei
F	FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.	Valores Fixos por Lei
G	Riscos ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	4,00%	RAT: 3,00 X FAP: 1,33 (Média) código 8011-1/01 do Anexo V do Decreto n.º 3048/99	RAT x FAP variável
H	SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.	Valores Fixos por Lei
TOTAL		37,80%		

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	JUSTIFICATIVA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
A	13º Salário	8,33%	Art. 7º, VIII, CF/87	$[(1/12) \times 100] = 8,33\%$
B	Adicional de Férias	2,78%	1/3 sobre as férias	
SUBTOTAL		11,11%		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	4,20%	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		15,31%		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	JUSTIFICATIVA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
A	Afastamento Maternidade	0,07%	Art. 6º, 7º, XVIII e 201 da CF/88 e 392 da CLT	$\{[0,111 \times 0,02 \times 0,333] \times 100\} = 0,074\%$
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,03%	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	valor variável
TOTAL		0,10%		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	JUSTIFICATIVA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	Arbitrado pela própria empresa, de acordo com a incidência de empregados que utilizam este benefício. A título exemplificativo, elegemos que 5% dos empregados serão demitidos com a saída imediata.	Cálculo: $[0,05 \times (1/12)] \times 100 = 0,42\%$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	$(0,38 \times 0,08 \times 100) = 0,03\%$
C	Multa de FGTS do aviso prévio indenizado	0,20%	Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18 § 1º) (40%) mais (10%) art.1º Lei Complementar 110/01.	$(1 \times 0,50 \times 0,08 \times 0,05) \times 100 = 0,20\%$
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	Art. 488 da CLT e Acórdão 3.006/2010 - Plenário - TCU	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,94\%$



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,73%	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado
F	Multa de FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	Lei 8.036/90 e 9.491/97 lei comp 110/2001	$(1 \times 0,50 \times 0,08 \times 100) = 4\%$
TOTAL		7,33%		

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do profissional Ausente	%	JUSTIFICATIVA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
A	Férias	8,33%	Art. 7º, VIII, CF/88	$[(1/12) \times 100] = 8,33\%$
B	Ausência por doença	1,39%	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91 e Art. 6º, II, IN 84/10	$(5/30)/12 \times 100 = 0,39\%$
C	Licença Paternidade	0,02%	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT. Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias de licença por ano.	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,02\%$
D	Ausências legais	0,28%	Art. 131, I e 473, I a IX da CLT e Acórdão 1753/2008 - Plenário - TCU	$[(1/30) \times (1/12) \times 100] = 0,277\%$
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	Lei 6.367/76, Art. 473, CLT e Acórdão 1.753/2008 - Plenário - TCU	$[(15/30)/12] \times 0,08 \times 100 = 0,33\%$
F	Outros (intra jornada)	Percentual variável	Súmula 85 TST	
	SUBTOTAL	10,35%		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,91%	Percentual (%) do submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS sobre o valor encontrado para o Custo de Reposição do Profissional Ausente	$(10,35\% \times 39,80) = 4,12\%$
TOTAL		14,26%		
TOTAL GERAL		74,80%		

INSUMOS:

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Uniforme epis	O valor dos uniformes deve ser cotado conforme instrução constante do termo de referência e anexos
Auxílio-Alimentação	O auxílio-alimentação estabelecido de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2017 a todos os empregados envolvidos nos trabalhos é no valor de R\$ 16,00 para todas as categorias.
Vale-Transporte	O vale-transporte foi baseado no preço da passagem do transporte URBANO, trajeto de ida e volta residência/Posto, para o período (IDA E VOLTA) de 21 ou 15 dias por mês. SAO LUIS - Vale-Transporte = $(2,90 \times 2 \times 21) - 6\%$ ou $(2,90 \times 2 \times 15) - 6\%$ salário base da categoria IMPERATRIZ - Vale-Transporte = $(3,00 \times 2 \times 21) - 6\%$ ou $(3,00 \times 2 \times 15) - 6\%$ salário base da categoria
seguro de vida + Aux. Funeral	O Valor estimado para contratação de seguro de vida/funeral considera as exigências constantes da CCT vigente.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

ANEXO I – E

PLANILHA MODELO PARA PROPOSTA

OBJETIVO: Elaboração do preço dos serviços com o detalhamento de todos os custos e despesas envolvidas na contratação dos serviços de vigilância armada.

REGIÃO AONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:	
ANO ACORDO, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 050/2017	2017/2018
VIGÊNCIA CCT	01/02/2017 A 31/01/2018
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
TIPO DE SERVIÇO:	
UNIDADE DE MEDIDA:	POSTO
TIPO DE POSTO:	
Nº DE MESES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	12 MESES
CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE

Salário Normativo da Categoria:

Data base da Categoria: 01/02/2017

Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário Base B - Adicional periculosidade C - Adicional insalubridade D - Adicional noturno (em conformidade com a sumula OJ 338-SDI-TST) E - Hora noturna adicional F - Adicional de Hora Extra G - Intervalo intrajornada H - Outros (identificar)	30,00%	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Transporte B - Auxílio alimentação = (15 DIAS/MÊS * 16,00) - 10% PAT C - Plano de Saúde (r\$ 100,00-(1078,65*3,8%)) D - Auxílio creche E - Seguro de vida, invalidez e funeral F - Outros (súmula 444)		
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Uniformes B - Materiais de consumo C - Equipamentos (depreciação e manutenção) D - Outros (especificar)		
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
A - INSS	20,00%	
B - SESI ou SESC	1,50%	
C - SENAI ou SENAC	1,00%	
D - INCRA	0,20%	
E - Salário Educação	2,50%	
F - FGTS	8,00%	
G - RAT x FAP = 3x2	4,00%	
H - SEBRAE	0,60%	
Total de Encargos previdenciários e FGTS	37,80%	
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º salário	8,33%	
B - Adicional de Férias	2,78%	
Subtotal	11,11%	
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,20%	
Total de 13º Salário e Adicional de Férias		
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A - Afastamento maternidade	0,07%	
B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	
Total de afastamento maternidade		
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,42%	
B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	
C - Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	0,20%	
D - Aviso prévio trabalhado	1,94%	
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,73%	
F - Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	
Total de provisão para Rescisão	7,33%	
9		
4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A - Férias	8,33%	
B - Ausência por doença	1,39%	
C - Licença paternidade	0,02%	
D - Ausências legais	0,28%	
E - Ausência por acidente de trabalho	0,33%	
F - Outros (intra jornada)	12,78%	
Subtotal	23,13%	
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	8,74%	
Total dos custos de reposição do profissional ausente		
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1 - 13º Salário e adicional de férias		
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS		
4.3 - Afastamento maternidade		



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

4.4 - Custo de rescisão		
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente		
4.6 - Outros (especificar)		
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A - Custos Indiretos	6,00%	
B - Lucro	10,00%	
C - Tributos	7,65%	
C.1 - Tributos Federais (PIS e COFINS)	3,65%	
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)	4,00%	
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		
C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

1 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial fornecer os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

1.1 - A elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços da contratação relativa à categoria profissional de Vigilante considerou o piso salarial de R\$ 1.078,65 (hum mil e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho n.º MA000050/2017 firmada entre o Sindicato dos Vigilantes e Empregados em Empresas de vigilância, Segurança e Transporte de Valores, Escolta armada, empresas de Segurança, Organização de Cursos de Formação de Vigilantes, Segurança Pessoal, Agente de Portaria e Porteiro e o Sindicato das Empresas de Segurança Privada e curso de formação de vigilantes do estado do Maranhão.

1.2 - Em regra, a empresa licitante deverá apresentar sua proposta detalhada por meio de Planilhas de Custos e Formação de Preços com base na Convenção Coletiva de Trabalho a qual está vinculada ou em outra norma coletiva mais benéfica aplicada à categoria envolvida na contratação, vigente na data de publicação do aviso de licitação (Súmula n.º 374, TST).

1.3 - Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas;

1.4 - Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada;



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

1.5 - Os salários a serem pagos aos empregados serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora e não poderão, em nenhuma hipótese, ser inferior ao piso definido no instrumento coletivo da respectiva categoria profissional;

1.6 - Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta;

1.7 - O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta;

1.8 - Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;

1.9 - O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global proposto na etapa de lances do certame;

1.10 - Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços ao Tribunal os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA;

1.11 - As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto e por incidência de ISSQN, com as adaptações especificadas de cada categoria (vigilante armado 12 x 36 noturno, vigilante armado 12x36 diurno e vigilante armado 44h). No entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.

1.11.1 As planilhas de custo e formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base para eventuais repactuações ou revisões de preços;

1.12 - O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços deverá englobar o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU - Plenário), e ainda, qualquer outro custo não individualizado nas planilhas inclusive quaisquer taxas inerentes à contratação;

1.12.1 - O licitante deverá, quando do preenchimento das planilhas de custo e formação de preços, cotar o mesmo percentual para ambos os postos (12 x 36h, 12 x 36h e 44h semanais) em todos os módulos, inclusive para a alínea A - do módulo 5 (custos indiretos) bem como para alínea D - do módulo 5 (lucro). Caso a licitante, provisoriamente vencedora, preencha os itens com percentuais diferentes, a proponente será notificada para efetuar a devida correção e reapresentação da proposta de forma que as planilhas apresentem os mesmos percentuais para os referidos postos, sob pena de desclassificação da proposta;

1.13 - O orçamento dos custos dos serviços foi estimado, levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido;

1.14 - O campo aviso prévio trabalhado (B.03) será zerado após o primeiro ano de execução do contrato. A variação do aviso prévio instituída pela Lei n. 12.506, de 2011, a ocorrer após o primeiro ano de contrato, somente será paga ao final da contratação e será proporcional ao tempo de vigência do contrato;

1.15 - O valor dos uniformes e demais insumos foi baseado em pesquisa de mercado;

2 – CONSIDERAÇÕES ACERCA DO PREÇO

2.1 - Nos preços deverão estar inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

rescisórios dos empregados da contratada, assim como fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e utensílios, depreciação, aluguéis, administração, enfim, todos os custos diretos e indiretos, mais os impostos e taxas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato;

2.2 - Definições pertinentes ao preço:

2.2.1 - Preço Mensal – é o valor correspondente à prestação dos serviços constantes dos itens desta contratação, pelo período de um mês, contemplando ainda todas as parcelas remuneratórias, os materiais diretamente relacionados com a prestação dos serviços, inclusive remuneração empresarial e tributos incidentes;

2.2.2 - Preço Anual – é o valor correspondente do resultado da multiplicação do Preço Mensal pelo número de meses contemplados no prazo do contrato e servirá de base para aplicação da penalidade de multa;

3 – CONSIDERAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

3.1 - MÓDULO 1 da planilha – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO: a composição da remuneração considera o Salário Base estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho acrescidos dos adicionais de periculosidade/risco de vida, bem como do adicional noturno (adicional noturno trabalhado mais o adicional reduzido). O item B “Adicional de periculosidade/risco de vida” para a categoria de Vigilante será de 30%, conforme CCT;

3.2 - MÓDULO 2 da planilha - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS: Os benefícios deste módulo foram concedidos conforme previsto na legislação aplicável e nas Convenções Coletivas de Trabalho, devendo serem comprovados os efetivos recebimentos na execução contratual;

3.2.1 - Alínea A - Auxílio transporte: Foi considerado o custo preponderante da passagem de ônibus atual no valor de R\$ 2,90 para São Luis e região metropolitana e de 3,00 para Imperatriz, ambos no quantitativo mensal de 42 passagens por homem/mês equivalentes à 21 dias úteis para os postos de trabalho de 44h semanais e 30 passagens equivalentes à 15 dias trabalhados para os postos de trabalho em funcionamento 12x36 diurno e noturno. Justifica-se a adoção desta alíquota tendo em vista o Caderno de Logística para Prestação de Serviços de Vigilância, elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que em seu item 6.3.2.2, alínea b, estabelece que o custo da passagem é a tarifa predominante na capital e em Imperatriz. Ressalta-se ainda, que a tarifa considerada possibilita ao usuário o acesso aos terminais de integração para utilização de qualquer outro ônibus, pagando apenas uma única vez. Deve ainda ser deduzido o desconto legal, com fundamento na lei n.º 7.418/85 regulamentado pelo Decreto nº 95.247/87 e Art. 458, § 2º, Inciso III da CLT. Somente foram considerados o auxílio transporte para os postos de trabalhos de São Luis e Imperatriz, considerando que para as demais localidades não há serviço regular de transporte coletivo regularmente instituído pelo poder público local.

3.2.2 - Alínea B - Auxílio alimentação: O custo mensal para o auxílio alimentação foi considerado o valor de R\$ 16,00 por dia efetivamente trabalhado, em conformidade com as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias, deduzidos os descontos legais de 10%. Para o valor estimado, foi considerado o quantitativo máximo, por homem/mês, de 21 dias úteis/mês para os postos com funcionamento 44 horas semanais e 15 dias trabalhados para os postos com funcionamento 12x36 diurno e noturno. Em observância



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

à Súmula n.º 241 do TST, as empresas licitantes deverão cotar o valor mensal da alimentação nesta rubrica em caso de adesão ao PAT, considerando a natureza indenizatória do benefício. Do contrário, reverte-se em natureza salarial, devendo ser cotada no campo MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO – Alínea G – Outros (especificar). (Base legal: Art. 458, §§ 2º e 3º da CLT. Lei 6.321/96 - PAT e art. 2º, § 1º, art 6º do Decreto 5/1991);

3.2.3 Alínea C – Plano de Saúde: As empresas devem cotar este custo, observando-se a dedução do percentual a ser pago pelo terceirizado em conformidade com a Convenção Coletiva da trabalho da Categoria;

3.2.4 Alínea E – Seguro de Vida/ invalidez/ funeral: para a categoria profissional de Vigilante, a CCT estabelece que as empresas concedam auxílio funeral de 2 (dois) pisos da categoria a que pertença o trabalhador abrangido pela referida Convenção, à viúvo(a), companheiro(a) ou a filho do empregado(a) com mais de 5(cinco) meses de empresa, podendo esse valor ser em moeda corrente ou em bens, a critério da(o) beneficiária(o). Relativamente ao seguro de vida, a mencionada convenção determina que os empregadores garantirão a todos os empregados das categorias profissionais previstas o seguro de vida na forma da legislação vigente. Na planilha de custos e formação de preços foi considerado o valor mensal estimado de R\$ 14,00 para pagamento de seguro de vida, invalidez e funeral da categoria de vigilante. Contudo, a empresa licitante deverá cotar este custo no valor efetivo de seu pagamento, comprovando o mesmo na execução contratual (Base legal: CCT da categoria);

3.2.5 Alínea F – custo dos feriados remunerados – efeito sumula 444 TST – Os valores constantes desta alínea encontram-se neste módulo por entender a doutrina majoritária que o custo referente à intrajornada tem natureza indenizatória. A memória de cálculo que apura os valores estimados na Planilha de custo e formação de preços encontra-se no Anexo I – A.k.

3.3 - MÓDULO 3 da Planilha – INSUMOS DIVERSOS: a cotação dos dispêndios mensais relativos a este item deve ser demonstrada em planilha complementares de forma a detalhar o efetivo custo;

3.3.1 - Alínea A – Uniformes: o valor consignado na planilha corresponde ao gasto mensal referente a quantidades de uniformes que deverá ser fornecida a cada empregado no primeiro ano da prestação do serviço. No caso de haver repactuação, os valores referentes aos uniformes poderão ser revistos para adequação ao novo quantitativo, conforme previsto no Termo de Referência. Será fornecido 01 (um) crachá de identificação, cuja vida útil foi estimada em 36 (trinta e seis) meses. O valor do uniforme não poderá ser descontado do empregado.

3.3.2 – Materiais de consumo e equipamentos - Os valores estimados para estes itens estão demonstrados no Anexo I-A.m.

3.4 - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

3.4.1 - Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS;

3.4.1.1 - O Sub-módulo 4.1, alínea G - RAT - Risco de Acidente do Trabalho (máximo 3% - base legal - Anexo V Dec. 3048/99). Para o FAT - Fator Acidentário



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

de Prevenção, considerou-se um percentual médio de 1,33, que, multiplicado pelo respectivo RAT gerou RAT ajustado de 4%;

3.4.1.2 - O licitante deve preencher o item 4.1 - G da Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e do seu FAT, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo, acompanhada do protocolo de envio de arquivos (conectividade social) e da folha de resumo das informações da Previdência Social, constantes no arquivo SEFIP, contendo número do arquivo (que deverá coincidir com o número do protocolo de conectividade);

3.4.1.3 – As microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) que se enquadrarem na exceção da vedação prevista no art. 17 da LC 123/2006 (não exerçam atividades concomitantes com atividades vedadas) poderão ser optantes pelo simples nacional e, por consequência, gozarem dos benefícios tributários e **SOCIAIS**. Conforme expressa previsão legal contida no art. 13, § 3º, da aludida Lei Complementar, essas empresas MEs e EPPs, optantes pelo sistema simples unificado, ficarão dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e demais entidades de serviço social autônomo.

3.4.2 - Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente:

Para permitir que o posto não fique desguarnecido enquanto o empregado realiza o intervalo para repouso ou alimentação durante sua jornada de trabalho, calculou-se o custo estimado para sua reposição com outro empregado vigilante. O custo de referência para o cálculo da reposição da intrajornada leva em conta o salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes, custo de rescisão, reciclagem (incluso no custo indireto), benefícios mensais e diários, etc., com exceção dos equipamentos. O custo mensal de reposição da intrajornada é calculado pela divisão do custo de referência com o número de horas de reposição da jornada de trabalho do repositores demonstrado no Anexo I A.j

3.5 - MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO: Para fins de estimativa do Lucro e Despesas indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não recuperáveis e demais despesas administrativas operacionais;

3.5.1 - Alínea A – Custos Indiretos:

3.5.1.1 - Despesas indiretas – compreende as despesas administrativas e operacionais estimadas em 6% incidente sobre o total da remuneração + total de benefícios mensais diários + total de insumos diversos + resumo total de encargos sociais e trabalhistas;

3.5.1.2- Os custos decorrentes de treinamentos, supervisão, exames médicos, admissionais, periódicos e demissionais dos empregados, devem estar previstos no custo indireto da empresa;

3.5.2- Alínea B – Lucro: deverá englobar o lucro e as despesas administrativas e operacionais, financeiras etc. (Acórdão 2.369/2011-TCU - Plenário) e ainda quaisquer outros custos e despesas não individualizados nas planilhas e inerentes à contratação.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

3.5.2.1 - Estimou-se para o Lucro o percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre a base de cálculo das despesas administrativas operacionais adicionando-se o resultado dela decorrente;

3.5.3 - Alínea C – Tributos: O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Presumido.

3.5.3.1- Os tributos (ISSQN, COFINS e PIS) foram estimados utilizando-se o regime de tributação de Lucro Presumido. O licitante deve elaborar sua planilha e, por conseguinte, sua proposta com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato, devendo para tanto, efetivamente declarar a sua adoção pelo regime na proposta de preços. Devendo a licitante ainda, atentar para as diferenças de alíquotas do ISSQN das localidades dos Postos de Serviços, conforme a tabela do item 8.5 do Termo de Referência;

3.5.3.2 - O valor referente a tributos será obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento:

TO= tributo (%100)

PO= total (remuneração + encargos sociais + insumos) + total (bonificação e outras despesas indiretas)/(1-(alíquota do somatório dos tributos/100))

3.5.3.3 - As alíquotas referentes aos encargos sociais e tributos, informadas nas planilhas de custo e formação de preços, deverão ser necessariamente compatíveis com o regime tributário da empresa - Lucro real, Lucro Presumido ou Simples Nacional, conforme legislação pertinente;

3.5.3.4 - Não poderão ser computadas nas planilhas de custo e formação de preços as alíquotas referentes ao imposto de renda e CSLL em qualquer regime de tributação acima descrito, conforme decisão do TCU 950/2007.

Nota: O licitante deverá, quando do preenchimento das planilhas de custo e formação de preços, cotar os mesmos percentuais em ambas as planilhas, a fim de manter a uniformidade de informação. Caso a licitante, provisoriamente vencedora, preencha os itens com percentuais diferentes, a proponente será notificada para efetuar a devida correção e reapresentação da proposta de forma que as planilhas apresentem os mesmos percentuais, sob pena de desclassificação da proposta;

3.6 - MÓDULO 6 – QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO:

3.6.1 - As licitantes deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados no Termo de Referência, podendo inseri-los na Planilha de Custo e Formação de Preços, desde que devidamente justificados;

3.6.2 - A metodologia de apresentação dos preços dos serviços, objeto deste Termo de Referência, baseia-se nos moldes apresentados pela IN MPOG n.º 02/08.

3.7 - Feriados considerados para cálculo do impacto da Súmula do TST nº 444, combinado com a Lei 605/49 nesta contratação:



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

Data	motivo	Fundamentação
1º/janeiro	Confraternização universal	Art. 1º da Lei nº 662/1949
Data variável	Terça-feira de Carnaval	Art. 2º da Lei nº 9.093/1995
Data variável	Sexta-feira da Paixão	Art. 2º da Lei nº 9.093/1995
Data variável	Domingo de Páscoa	Art. 2º da Lei nº 9.093/1995
21/abril	Tiradentes	Art. 1º da Lei nº 662/1949
1º/maio	Dia do trabalho	Art. 1º da Lei nº 662/1949
Data variável	<i>Corpus Christi</i>	Art. 2º da Lei nº 9.093/1995
20/junho	Dia do vigilante	CCT nº MA 000050/2017
7/setembro	Independência do Brasil	Art. 1º da Lei nº 662/1949
8/setembro	Aniversário de São Luís ou dos demais municípios do Maranhão	
12/outubro	Padroeira do Brasil	Art. 1º da Lei nº 6.802/1980
2/novembro	Finados	Art. 1º da Lei nº 662/1949
15/novembro	- Proclamação da República	Art. 1º da Lei nº 662/1949
25/dezembro	Natal	Art. 1º da Lei nº 662/1949

Nota: os demais feriados não serão computados pra efeito da Súmula 444 do TST, não obstante serão considerados recesso forense.

ANEXO I-F

PLANILHA DA REPOSIÇÃO INTRAJORNADA

BASE DE CÁLCULO DA REPOSIÇÃO INTRAJORNADA						
Módulo	Composição	%	ESCALAS: VIGILANTES			
			12x36 D SLZ	12X36 D ITZ	12X36 N SLZ	12x36 INT.
1 A	Salário base	100%	R\$ 1.078,65	R\$ 1.078,65	R\$ 1.078,65	R\$ 1.078,65
1 B	periculosidade	30%				
1 D	ad. Noturno					
	Remuneração					
2	Benefícios mensais e diários					
3 A	Unifome					
4.1	Encargos Prev e FGTS	37,80%				
4.2 A e B	ad. Férias + 13º	11,11%				
4.3	Afast. Maternidade	0,07%				
4.4	Provisão para rescisão A, C, D e F	6,56%				
	CUSTO DE REFERÊNCIA MÊS					
	CUSTO DE REFERÊNCIA POR HORA	220				
	CUSTO MENSAL HORAS/MÊS	15				



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

PERCENTUAIS - BASE: REMUNERAÇÃO					
---------------------------------------	--	--	--	--	--

ANEXO I – G

Planilha de Custo dos Feriados: efeitos da Súmula 444 TST

BASE DE CALCULO PARA REMUNERAÇÃO DOS FERIADOS			
item	parâmetro	ESCALAS: VIGILANTES	
		12x36 DIURNO	12X36 NOTURNO
Remuneração		R\$ 1.402,25	R\$ 1.642,63
Valor hora normal	220		
Valor dia trabalhado (12 horas)	12		
Hora em dobro	2		
Qtde. de feriados no ano	14		
Valor mensal por posto	12		
Valor por homem/mês	2		

ANEXO I – H

Planilha de Orçamento de Uniformes

item	Descrição dos materiais	Qtde vigilantes	Preço Médio unitário (R\$) (A)	Quantidade Anual (B)	Custo Anual por vigilante (C+A*B)	Custo mensal por vigilante (D=C/12)
1	Calça	28	81,00	4		
2	Camisa		51,00	4		
3	Cinto de couro		21,50	1		
4	Par de Sapatos		132,00	2		
5	Par de meias		12,90	4		
6	Crachá		9,88	1/36		

ANEXO I – I

Planilha do quantitativo e orçamento de materiais e equipamentos



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
 DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
 PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS							
Item	Descrição dos Equipamentos	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Vida útil (mês)	Fator Residual	Valor total mensal por vigilante:
1	Revólver calibre 38, 6 tiros	26			60	0,2	
2	Cinto com Coldre p/revólver c.38	26			36	0,2	
3	Colete Bal. (placas)	26			36	0,2	
4	Aparelho de radiocomunicação	12			60	0,2	
6	Cassetete	26			60	0,2	
7	Porta Cassetete	26			36	0,2	
8	Roupeiro	3			60	0,2	
9	Lanterna recarregável led	6			60	0,2	
Valor total estimado							
Obs.: Depreciação mensal, considerados o valor residual de 20%							
Quantidade de vigilantes (17 postos 12x36 diurno=34; 2 postos 12x36 noturno=4 e 09 postos 44 horas= 9							47
cota mensal de depreciação dos equipamentos por vigilante :							

MATERIAIS DE CONSUMO ANUAL							
Item	Descrição dos Equipamentos	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	vida útil (mês)	Valor total Mensal	Custo mensal por vigilante
1	Munição calibre 38 anual	312			6		
2	Bateria reserva	12			24		
Valor total estimado							
Quantidade de vigilantes (17 postos 12x36 diurno=34; 2 postos 12x36 noturno=4 e 09 postos 44 horas= 9							47
Valor mensal por vigilante:							

ANEXO I – J

VALOR DA CONTRATAÇÃO - POR LOCALIDADE

TIPO	TRT 16ª REGIÃO - SEDE SÃO LUIS				
	TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
VIGILANCIA	DIURNO	12/36	1		
	NOTURNO	12/36	1		
	DIURNO	44HS	5		
	SUBTOTAL			7	
	FORUM ASTOLFO SERRA SÃO LUIS				
	TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
	DIURNO	12/36	1		
	NOTURNO	12/36	1		
	DIURNO	44HS	2		
	SUBTOTAL			4	
ARQUIVO GERAL					



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
 DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
 PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
DIURNO	44HS	1	R\$ 3.829,68	R\$ 3.829,68
SUBTOTAL		1		R\$ 3.829,68
VT AÇAILÂNDIA				
TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
DIURNO	12/36	1		
SUBTOTAL		1		
VT BACABAL				
TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
DIURNO	12/36	1		
SUBTOTAL		1		
VT BALSAS				
TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
DIURNO	12/36	1		
SUBTOTAL		1		
VT BARRA DO CORDA				
TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
DIURNO	12/36	1		
SUBTOTAL		1		
VT BARREIRINHAS				
TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
DIURNO	12/36	1		
SUBTOTAL		1		
VT DE CAXIAS				
TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
DIURNO	12/36	1		
SUBTOTAL		1		
VT CHAPADINHA				
TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
DIURNO	12/36	1		
SUBTOTAL		1		
VT DE ESTREITO				
TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
DIURNO	12/36	1		
SUBTOTAL		1		
VT DE IMPERATRIZ				
TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
DIURNO	12/36	1		
DIURNO	44HS	1		
SUBTOTAL		2		
VT DE PEDREIRAS				
TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
DIURNO	12/36	1		
SUBTOTAL		1		
VT DE PINHEIRO				
TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
DIURNO	12/36	1		



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

SUBTOTAL		1			
VT PRESIDENTE DUTRA					
TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL	
DIURNO	12/36	1			
SUBTOTAL		1			
VT DE SANTA INÊS					
TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL	
DIURNO	12/36	1			
SUBTOTAL		1			
VT SÃO JOÃO DOS PATOS					
TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL	
DIURNO	12/36	1			
SUBTOTAL		1			
VIGILANCIA	VT DE TIMON				
	TURNO	ESCALA	POSTOS	VALOR/POSTO	VALOR MENSAL
	DIURNO	12/36	1		
	SUBTOTAL		1		
	TOTAL MENSAL POSTO		28		
	TOTAL ANUAL				

ANEXO II
MODELO DE ATESTADO

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ com _____ (informar neste campo a quantidade de posto de trabalho) postos de trabalho para este órgão (ou para esta empresa), conforme Contrato nº _____ no período de _____ a _____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Contratante	CNPJ	Nº/ano do contrato	Data período vigência		Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
			Início	Termino		
_____	_____ _____ -	_____			_____	_____ ---
_____	_____ _____ -	_____			_____	_____ ---
_____	_____ _____ -	_____			_____	_____ ---
			Valor anual total dos Contratos			_____ ---

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO do subitem 12.1.4

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor anual dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **NNNNNNNNNN**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do RG nº **NNNNNNNNN**, CPF nº **NNNNNNNNN**, ajustam entre si este Contrato, de acordo com o constante no PA nº 6888/2016 (Pregão Eletrônico nº 10/2017), regido pelas disposições contidas na Lei nº 7.102/1983, nos Decretos nº 5.450/2005 e nº 2.271/1997, na Lei Complementar nº 123/2006, na IN MPOG nº 02/2008 e, subsidiariamente, nas Leis nº 8.666/93, nº 7.102/83, nº 8.078/90, nº 9.784/99, na Resolução CNJ nº 169/2013 e outras normas aplicáveis ao objeto contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância armada, diurna e noturna, com fornecimento de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências e estabelecidas neste instrumento, em todas as unidades da Justiça do Trabalho no Estado do Maranhão, relacionados no Parágrafo Dezesseis.



Parágrafo Primeiro – Os serviços contratados serão executados ininterruptamente quando houver no local da execução do serviço 1 (um) posto com funcionamento 12x36 (doze por trinta e seis horas) diurno e outro 12x36 (doze por trinta e seis horas) noturno. Nos locais em que houver somente 1 (um) posto com funcionamento 12x36 (doze por trinta e seis horas) diurno ou com escala de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, os serviços serão interrompidos conforme a jornada de trabalho dos postos ali alocados. Serão ainda executados, de modo ostensivo e preventivo, para a guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, o controle de acesso de pessoas, veículos e materiais, prestados em 28 (vinte e oito) postos, distribuídos nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, capital e interior do Estado, nas quantidades, escalas e turnos de trabalho em regime de dedicação exclusiva especificados neste contrato e no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – A distribuição dos postos e empregados poderá sofrer alterações para adequação à demanda, observando o limite de carga horária e a composição dos custos de cada posto de trabalho.

Parágrafo Terceiro – Para todos os postos de trabalho deverá ser concedido intervalo intrajornada ao empregado, conforme Súmula nº 437 do TST. Nos locais que apresentem, concomitantemente, mais de 1 (um) posto de trabalho, poderá, a critério da fiscalização e mediante aprovação de plano de trabalho, ser concedido o gozo do intervalo intrajornada de uma hora a cada colaborador em intervalos distintos, de maneira que não seja prejudicada a execução dos serviços. Diante da impossibilidade desta concessão, deverá a CONTRATADA repor o profissional, utilizando, para reposição, neste intervalo, a força do profissional ausente.

Parágrafo Quarto – Em caso de não cumprimento do intervalo intrajornada, deverá ser remunerado ao trabalhador, pela CONTRATADA, o valor da hora não gozada acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) sobre o da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT). Este custo não poderá ser repassado ao CONTRATANTE, eis que sua cobertura para



reposição está contemplada na alínea F do subitem 4.5 – Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente constante da Planilha de Custo e Formação de Preço.

Parágrafo Quinto – É proibida a dobra da jornada nos postos de trabalho com funcionamento 12x36 (doze por trinta e seis horas) diurno e noturno, assim entendida como outra jornada de trabalho de 12 (doze) horas contínuas àquela já laborada, em razão da descaracterização deste regime compensatório, conforme Súmula 85 do TST.

Parágrafo Sexto – A contratação por postos de serviço justifica-se pela impossibilidade de se estabelecer um indicador para a produtividade dos serviços de vigilância, que se caracteriza pela presença do trabalhador no posto, estando este apto a atender as demandas que possam surgir com eficácia e rapidez, e encontra-se respaldada nos arts. 11, §1º, e 49 da IN MPOG 02/2008.

Parágrafo Sétimo – As horas excedentes à jornada do posto de trabalho com funcionamento de 44 (quarenta e quatro) horas semanais que porventura se fizerem necessárias serão, preferencialmente, compensadas, de acordo com a legislação vigente, ou remuneradas, mediante concordância da fiscalização e autorização prévia da Diretoria Geral do CONTRATANTE, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos dias de semana e sábados e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados. Os empregados que trabalharem 12 (doze) horas contínuas, ou seja, em regime 12x36 (doze por trinta e seis horas) diurno ou noturno, não poderão perceber horas extras, sob pena da descaracterização deste regime compensatório, conforme Súmula 85 combinada com Súmula 444, ambas do TST.

Parágrafo Oitavo – As horas excedentes trabalhadas, quando remuneradas, serão limitadas a 600 (seiscentas) horas anuais, devendo a CONTRATADA apresentar fatura específica, discriminando o quantitativo autorizado e efetivamente prestado, bem como o valor respectivo, com memória de cálculo.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

Parágrafo Nono – A contratação dos postos será efetivada de acordo com a conveniência e necessidade do CONTRATANTE e poderá se limitar a 1 (um) único posto por município.

Parágrafo Dez – Os postos de serviços deverão funcionar nos horários indicados e de acordo com as características operacionais do presente contrato e do Termo de Referência.

Parágrafo Onze – Deverão ser observados, em todos os postos, a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para almoço e descanso previstos por Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

Parágrafo Doze – O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar a localização dos postos de serviços contratados, dentro do mesmo município, respeitando as tarefas e funções previstas na execução dos serviços ou outras, mediante acordo operacional, sem onerar qualquer das partes, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Treze – O horário normal de funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é de 7:30 (sete horas e trinta minutos) às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos).

Parágrafo Quatorze – A CONTRATADA deverá elaborar plano de trabalho para cada posto, com o apoio do representante da Administração e aprovação da fiscalização.

Parágrafo Quinze – Os quantitativos de postos, bem como as escalas e os turnos contratados são os seguintes:

Categoria Profissional	CBO	Turno	Escala	Nº de postos	Nº de Empregados
Vigilante	5173-30	12h diurnas (de segunda a domingo)	12x36h	17	34
		12h noturnas (de segunda a domingo)	12x36h	2	4



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

		44h diurnas	44h	9	9
Total				28	47

Obs¹: Cada posto da escala 12 x 36 (doze por trinta e seis horas) tem dois vigilantes.

Obs²: Os postos da escala 44 (quarenta e quatro) horas semanais funcionarão somente de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Dezesseis – Os postos de trabalho contratados serão divididos da seguinte forma, conforme a localidade:

Posto	44 horas semanais	Escala 12 x 36 diurno	Escala 12 x 36 noturno	Total de postos por dia	Total de vigilantes nos postos
Prédio Sede e Anexos do TRT	5	1	1	7	9
Fórum Astolfo Serra - São Luís	2	1	1	4	6
Arquivo Geral do TRT - São Luís	1	-	-	1	1
Fórum Manuel Alfredo Martins e Rocha - Imperatriz	1	1		2	3



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

Vara do Trabalho de Bacabal		1		1	2
Vara do Trabalho de Balsas		1		1	2
Vara do Trabalho de Barreirinhas		1		1	2
Vara do Trabalho de Barra do Corda		1		1	2
Vara do Trabalho de Caxias		1		1	2
Vara do Trabalho de Chapadinha		1		1	2
Vara do Trabalho de Estreito		1		1	2
Vara do Trabalho de Pedreiras		1		1	2
Vara do Trabalho de Pinheiro		1		1	2
Vara do Trabalho de		1		1	2



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

Presidente Dutra					
Vara do Trabalho de Santa Inês		1		1	2
Vara do Trabalho de São João dos Patos		1		1	2
Vara do Trabalho de Timon		1		1	2
Total de Vigilantes				28	47

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais em que os serviços serão prestados são os seguintes:

Local	Endereço
Prédio Sede e Anexos do TRT	Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Fórum Astolfo Serra	Av. Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-901
Arquivo Geral	Rua de Santaninha, nº 398, Centro, São Luís/MA
Fórum Manuel Alfredo Martins e Rocha (Imperatriz)	Rua da Saudade, Qd. 12, Loteamento Parque das Palmeiras, Imperatriz/MA, CEP 65911-783
Vara do Trabalho de Açailândia	Rua Fortaleza, nº 272, Açailândia/MA, CEP 65930-000
Vara do Trabalho de Bacabal (nova sede)	BR 316, S/N, Centro, Bacabal/MA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

Vara do Trabalho de Bacabal	Av. Barão de Capanema, nº 258, Centro, Bacabal/MA, CEP 65700-000
Vara do Trabalho de Balsas	Rua José Leão, nº 1059, Centro, Balsas/MA, CEP 65800-000
Vara do Trabalho de Barreirinhas	Rua Cazuza Ramos, S/N, Centro, Barreirinhas/MA, CEP 65590-000
Vara do Trabalho de Barra do Corda	Rua Enfermeira Zizi, nº 35, Vila Canadá, Barra do Corda/MA, CEP 65950-000
Vara do Trabalho de Caxias	Rua Oeste, nº 07-A, Cidade Judiciária, Campo Belém, Caxias/MA, CEP 65500-000
Vara do Trabalho de Chapadinha	Rua Juscelino Kubitschek, nº 755, Praça do Viva, Chapadinha/MA, CEP 65500-000
Vara do Trabalho de Estreito	Rua São Sebastião, nº 55, Centro, Estreito/MA, CEP 65975-000
Vara do Trabalho de Pedreiras	Av. Marly Bouéres, nº 1026, Mutirão, Pedreiras/MA
Vara do Trabalho de Pinheiro	Av. Paulo Ramos, nº 35, Centro, Pinheiro/MA, CEP 65200-000
Vara do Trabalho de Pinheiro (sede provisória)	Rua Almirante Tamandaré, S/N, Santa Luzia, Pinheiro/MA
Vara do Trabalho de Presidente Dutra	Travessa 06, S/N, Vila Militar, Presidente Dutra/MA, CEP 65760-000
Vara do Trabalho de Santa Inês	Av. Castelo Branco, nº 2442, Bairro Canecão, Santa Inês/MA, CEP 65300-000
Vara do Trabalho de São João dos Patos	Av. Presidente Médici (BR 230), S/N, Centro, São João dos Patos/MA, CEP 65665- 000
Vara do Trabalho de Timon	Av. Jaime Rios, nº 536, Timon/MA, CEP 65630-037

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constantes do PA nº 6888/2016:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2017 (doc. **XX**);
- b) Ata do Pregão Eletrônico nº 10/2017 (doc. **XX**);
- c) Proposta da CONTRATADA, devidamente rubricada e assinada (doc. **XX**).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal da presente contratação é de R\$ **XXXX (XXXX)**, e o anual, de R\$ **XXXX (XXX)**, conforme a tabela a seguir:

Item	Regime de horário	Quant. de empregados por posto	Quant. de postos	Valor mensal dos postos de trabalho
1	Vigilância armada escala 12x36 diurno	2	17	R\$
2	Vigilância armada escala 12x36 noturno	2	2	R\$
3	Vigilância armada escala 44h semanais	1	9	R\$
Total de postos de trabalho			28	
Valor Mensal dos Serviços				R\$
Valor Anual dos Serviços				R\$

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da Ação de Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256), Elemento de Despesa **XXXXX**, Natureza da Despesa **XXXXXX**, repercutindo no orçamento dos anos subsequentes em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, acompanhada da documentação elencada no Parágrafo Primeiro, bem como outras que a Administração solicitar.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA entregará, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para fins de liquidação e pagamento, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6) Comprovantes de depósito relativo ao pagamento das verbas de natureza salarial (salário, férias, gratificação natalina, rescisões contratuais, vale transporte, auxílio alimentação e outros definidos em lei ou norma coletiva), na conta corrente de cada empregado, para conferência da natureza das verbas pagas.

Parágrafo Segundo – O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

Parágrafo Terceiro – Com relação à apresentação das notas fiscais relacionadas ao faturamento, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente o que segue:

- a) A apresentação de Notas Fiscais com incorreções, ou desacompanhadas da documentação requerida, implicará na sua devolução à CONTRATADA para



regularização, sendo o prazo de pagamento contado a partir da data de sua reapresentação;

b) A CONTRATADA deverá emitir separadamente as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços executados nas Varas do Trabalho do interior do Estado e uma única Nota Fiscal/Fatura referente à sede do TRT da 16ª Região, Arquivo Geral e Fórum Astolfo Serra.

Parágrafo Quarto – São condições indispensáveis para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado:

I - Que os documentos apresentados não se encontrem com o prazo de validade vencido, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência;

II - Ter apresentado juntamente com a nota fiscal relativa à cobrança dos serviços, cópias dos documentos relacionados e exigidos neste contrato;

III - Que a CONTRATADA tenha informado seu domicílio bancário (nome e código do banco, código da agência e número da conta corrente);

IV - Qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA em virtude da aplicação de penalidade prevista neste contrato será descontada do crédito devido pelo CONTRATANTE em virtude dos serviços prestados;

V - Considera-se, para efeito de pagamento, o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

Parágrafo Quinto – Em caso de irregularidade na documentação constante no Parágrafo Primeiro, a Administração CONTRATANTE concederá prazo para sua regularização. Após o transcurso deste, sem que a CONTRATADA tenha regularizado sua documentação, o contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, com aplicação de possíveis penalidades.

Parágrafo Sexto – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser



acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Sétimo – A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

I – não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II – deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETENÇÃO NA FONTE DOS TRIBUTOS

Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Forma-



ção do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212/1991; e

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

Parágrafo Único – Em sendo a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido referido.

CLÁUSULA OITAVA – CONTINGENCIAMENTO – CONTA DEPÓSITO VINCULADA

Em razão do disposto na Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional da Justiça, deverão ser observadas as seguintes regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, por se tratar esta de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra:

I – As provisões de encargos trabalhistas relativas às rubricas de férias, 1/3 (terço) constitucional, 13º (décimo terceiro) salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e às incidências dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 (terço) constitucional e 13º (décimo terceiro) salário, incidentes sobre a remuneração dos empregados vinculados ao contrato, a serem pagas pelo TRT à CONTRATADA para prestar serviços de forma contínua, serão retidas do pagamento mensal e depositadas exclusivamente no Banco do Brasil, a favor da empresa CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

II – Os percentuais e rubricas a que se refere o contingenciamento são os elencados no quadro abaixo:

Item	Percentual Máximo (%)
4.2 - Submódulo 13° Salário e Adicional de férias	
A - 13° Salário	8,33
B - adicional de férias - 1/3 constitucional	2,78
Subtotal A+B	11,11
C - Incidência do submódulo 4.1 (37,80) sobre 13° salário e adicional de férias (11,11)	4,20
Subtotal 4.2	15,31
4.5 - Custo e reposição do profissional ausente férias	
A - Férias	8,33
B - Incidência do submódulo 4.1 sobre férias	3,15
Subtotal 4.5	11,48
4.4 - Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	
C - Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,20
F - Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	4,00
Subtotal 4.4	4,20
Total Geral	30,99

III – As eventuais despesas de tarifas bancárias que vierem a ser cobradas para a abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela taxa de administração constante na proposta comercial da CONTRATADA;



- IV – Será retido ainda do pagamento do valor mensal e depositado na conta vinculada o valor necessário à recomposição do seu saldo;
- V – Os saldos da conta depósito vinculada será **remunerado diariamente pelo índice da poupança** ou outro definido no Termo de Cooperação Técnica firmado com o Banco do Brasil, sempre escolhido o de maior rentabilidade;
- VI – A CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, para **comprovação ou apresentação dos documentos bancários de abertura da conta vinculada**, bem como de termo específico que permita ao CONTRATANTE o acesso aos saldos e extratos, bem como que vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal;
- VII – O resgate ou a liberação dos valores depositados na conta-depósito vinculada serão realizados mediante prévia autorização do CONTRATANTE, e somente mediante a ocorrência de fato durante a vigência do contrato e do respectivo pagamento de verbas trabalhistas.

Parágrafo Primeiro – Os valores provisionados na conta vinculada somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata a tabela do inciso II do *caput* e nas seguintes condições:

- I – parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- II - parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- III - parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
- IV - ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.



Parágrafo Segundo – Os casos de comprovada inviabilidade de utilização da conta vinculada deverão ser justificados pela autoridade competente.

Parágrafo Terceiro – O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Parágrafo Quarto – Quando não for possível a realização dos pagamentos pelo CONTRATANTE, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno de 1 (um) ano, contado na forma apresentada no Parágrafo Terceiro, o valor inicialmente contratado será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271/1997 e nas disposições aplicáveis da IN nº 02, de 2008.

Parágrafo Primeiro – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.



Parágrafo Segundo – Os preços da mão de obra e insumos dela decorrentes serão reajustados em decorrência de alterações em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho ou na legislação trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Terceiro – Será admitido o reajustamento/repactuação os preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano:

e) Da data do(s) Acordo(s), Dissídio(s) ou Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho ou Sentença(s) Normativa vigente à época da apresentação da proposta, relativamente a cada categoria profissional abrangida pelo contrato, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada à(s) data(s)-base(s) do(s) instrumento(s);

f) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data para a apresentação da proposta constante do edital.

Parágrafo Quarto – Nos reajustes/repactuações subseqüentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Quinto – Cabe à CONTRATADA a demonstração da variação dos preços, sem prejuízo do necessário exame, pelo CONTRATANTE, da pertinência das informações prestadas.

Parágrafo Sexto – O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste/repactuação encerra-se na dada da prorrogação contratual subsequente ao novo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.



Parágrafo Sétimo – As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Parágrafo Oitavo – Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste/repactuação dentro dos prazos fixados, ocorrerá a preclusão do direito correspondente.

Parágrafo Nono – Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1(um) ano, contados:

- a) Da vigência do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- b) Do dia em que se completou 1 (um) ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado – calculados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA/IBGE.

Parágrafo Dez – Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo Onze – Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo Doze – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem



obrigatórios por força de instrumento legal, Sentença Normativa, Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva.

Parágrafo Treze – O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

Parágrafo Quatorze – Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

Parágrafo Quinze – Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando:

- I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II - As particularidades do contrato em vigência;
- III - A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- V - Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA;
- VI - O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Dezesesseis – Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;



II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva, ou Sentença Normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo Dezessete – Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo Dezoito – A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Dezenove – O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo Vinte – Os reajustes/repactuações serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

Parágrafo Vinte e Um – A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA DEZ – DOS CUSTOS NEGOCIADOS E NÃO RENOVÁVEIS

Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional ou outros custos considerados não renováveis.

Parágrafo Primeiro – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Segundo – Os novos valores contratuais decorrentes de negociações, por considerar custos não renováveis, terão efeitos financeiros em data futura acordada pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato de serviços terceirizado de natureza continuada consistem em um conjunto de procedimentos destinados à verificação de conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do objeto do contrato, bem como da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA e de seus empregados.

Parágrafo Primeiro – As unidades do CONTRATANTE responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão a Seção de Segurança e Inteligência Institucional e o Setor de Gestão de Terceiros, sendo este último responsável pela condução do processo de repactuação, quando for o caso, ao passo que a primeira, pela avaliação da necessidade de aditivos contratuais e sugestão de aplicação de penalidades.



Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá designar e manter preposto junto ao Tribunal, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente na execução contratual (art. 68 da Lei nº 8.666/93), o qual deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados.

Parágrafo Terceiro – A indicação do referido preposto deverá ser comunicada pela CONTRATADA até a data de iniciação dos serviços, mediante documento contendo as seguintes informações: nome completo, nº do CPF e do documento de identidade.

Parágrafo Quarto – O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora antes de iniciada/na data de início da prestação dos serviços, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato, no tocante à sua competência, bem como firmar, com o servidor designado para esse fim, o termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.

Parágrafo Quinto – O preposto deverá atender à fiscalização do CONTRATANTE a qualquer tempo, e deverá ter poderes e qualificação suficientes para gerenciar o contrato, ficando responsável perante o TRT 16ª Região, entre outras atividades, por:

I – Adotar as providências necessárias à satisfatória correção das falhas detectadas ou apontadas pelo fiscal do contrato;

II – Elaborar relatório mensal, indicando, no mínimo:

a) Relação nominal dos profissionais e respectivos horários e locais de trabalho;

b) Relação nominal dos faltosos e respectivos substitutos;

c) Relação das reclamações recebidas e soluções adotadas;



d) Relação dos locais inspecionados, com indicação do dia e hora da visita, bem como do nome do servidor do CONTRATANTE que avaliou o serviço, quando for o caso;

III – Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer irregularidade ou anormalidade, bem como qualquer ocorrência que impeça ou prejudique o bom andamento dos serviços;

IV – Supervisionar a execução dos serviços, orientando e controlando o desempenho dos profissionais contratados, mediante inspeção nos locais de prestação dos serviços durante a jornada de trabalho;

V – Regularizar faltas, providenciando a reposição em caso de não comparecimento de empregado ao posto de trabalho, e faltas ocorridas durante a execução dos serviços;

VI – Receber os questionamentos do CONTRATANTE e providenciar a devida solução, em eventuais problemas na documentação relacionada ao contrato, como notas fiscais, comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas, documentação exigida dos empregados, certidões nos termos nelas constantes;

VII – Receber, por meio de correspondências, mensagens eletrônicas ou telefonemas, quaisquer comunicações do CONTRATANTE relativas ao contrato;

VIII – Participar de reuniões convocadas pela fiscalização do CONTRATANTE e assinar as respectivas atas.

Parágrafo Sexto – Ao final de cada visita, o **supervisor** deverá utilizar o livro próprio de ocorrências situado no posto, lançando as possíveis irregularidades detectadas, seguidas da data, hora, assinatura e nome legível.

Parágrafo Sétimo – O CONTRATANTE deverá estabelecer ainda reuniões periódicas, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do seu corpo técnico.



Parágrafo Oitavo – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

I - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

II - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

III - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

IV - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

V - a satisfação do público usuário.

Parágrafo Nono – O fiscal ou comissão designada pelo CONTRATANTE é responsável pelo acompanhamento e execução dos trabalhos, gerenciamento de riscos, resolução de problemas, recebimento e atesto dos serviços.

Parágrafo Dez – O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Onze – Nas Varas do Trabalho localizadas no interior do estado serão designados fiscais auxiliares para acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá da CONTRATADA, dentre outras, as seguintes comprovações:

a) no primeiro mês da prestação dos serviços:

1. Relação dos empregados, podendo ser em mídia digital, contendo nome completo, cargo ou função, local e horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), foto, tipo sanguíneo/fator Rh, endereço, telefone residencial e celular, com indicação dos responsáveis pela execução dos serviços;



2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e para execução dos serviços, devidamente assinada pela CONTRATADA;
6. Comprovação de formação específica do profissional, mediante cópia autenticada do certificado do curso de formação;
7. Cópia de todos os “nada consta”, devendo estes serem revalidados a cada 6 (seis) meses – “nada consta” dos setores de distribuição dos foros criminais dos Estados que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
8. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
 - b) no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Administração:
 1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do CONTRATANTE;
 2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão CONTRATANTE;
 3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 5. Comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou por este contrato;
 6. Exames médicos periódicos;
 - c) Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, **no prazo definido**:
 1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;



2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
4. Exames médicos demissionais para os empregados dispensados.

Parágrafo Primeiro – A identificação de todos os empregados deve estar sempre atualizada.

Parágrafo Segundo – Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados **na alínea a** do *caput* deverão ser apresentados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de admissão.

Parágrafo Terceiro – Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE deverá analisar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

Parágrafo Quinto – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA TREZE - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados consistem na prestação de vigilância armada em toda a área dos prédios Sede – Anexo, Arquivo Geral, Fóruns Trabalhistas e Varas do Trabalho, de forma ostensiva, preventiva e repressiva, diurna e noturna, de acordo com o especificado para cada posto



de vigilância, zelando pela segurança das pessoas ali presentes e do patrimônio público.

Parágrafo Primeiro – A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada para:

1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
2. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;
4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
6. Repassar ao(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
7. Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco ao seu patrimônio;
8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;



9. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
10. Executar a identificação e o controle de entrada e saída de pessoas, veículos, materiais e equipamentos nas dependências dos prédios Sede – Anexo, Arquivo Geral, Fóruns Trabalhistas e Varas do Trabalho;
11. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou pelo responsável pela instalação;
12. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
13. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
14. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
15. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
16. Zelar pelos bens patrimoniais do TRT 16ª Região e pela segurança das pessoas que transitarem nas dependências e prédios do CONTRATANTE;
17. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
18. Manter o(s) vigilante(s) no posto, de modo a não se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;



19. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
20. Operar equipamentos de comunicação e de vigilância eletrônica, tais como alarmes, rádios comunicadores, circuitos fechados de TV e outros, e sistemas de segurança confiados à responsabilidade da CONTRATADA;
21. Executar rondas diárias no local de prestação dos serviços após o término do expediente de trabalho, observando o fechamento dos ambientes, desligando máquinas, iluminação e outros equipamentos, quando necessário;
22. Agir de forma a impedir a ocorrência de incidentes e tumultos nas dependências do Tribunal e dos prédios dos Fóruns e Varas do Trabalho, ou minimizar seus efeitos, com o intuito de preservar a segurança das pessoas e a integridade patrimonial do CONTRATANTE;
23. Acompanhar a carga e descarga de equipamentos e proteger a movimentação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
24. Adotar medidas de prevenção e procedimentos iniciais de combate a incêndios;
25. Adotar procedimentos de primeiros socorros;
26. Efetuar registro de irregularidades verificadas na execução dos serviços;
27. Adotar providências de auxílio aos agentes de segurança pública, como a preservação de vestígios e provas e o isolamento do local de ocorrência de crime;
28. Acompanhar, quando solicitado, funcionários de empresas prestadoras de serviços na realização de serviços nas dependências do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.



Parágrafo Terceiro – Os profissionais empregados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas a seguir descritas:

1. Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e asseado;
2. Cumprir as normas de segurança para acesso a todas as dependências do TRT da 16ª Região (Prédio-sede, Arquivo Geral, Fóruns Trabalhistas de São Luís e Imperatriz e Varas do Trabalho do interior);
3. Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
4. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
5. Cumprir as normas internas do órgão CONTRATANTE;
6. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
7. Zelar pela preservação do patrimônio do CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção quando necessário;
8. Realizar os serviços com todos os acessórios necessários ao bom desempenho do trabalho;
9. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
10. Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
11. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
12. Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
13. Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas



dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Seção de Segurança e Inteligência Institucional;

14. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

15. Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes do TRT da 16ª Região;

16. Tratar a todos com urbanidade;

17. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, ou mesmo de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;

18. Não participar, no âmbito do CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;

19. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, como racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

20. Não utilizar os telefones do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, para ligações locais ou interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço – será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – No decorrer da vigência contratual, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela fiscalização, apenas serão levadas em consideração as comunicações emitidas na forma escrita, além daquelas pertinentes ao “Livro de Ocorrência”, e entregues ao fiscal do CONTRATANTE e ao preposto da



CONTRATADA, mediante protocolo ou qualquer outro meio que comprove o seu recebimento, conforme o caso.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá, sempre que solicitada pela fiscalização, emitir relatórios gerenciais e informações específicas relativas ao objeto contratual quanto à folha de pagamento, dispensas, contratações e aquelas relacionadas ao cumprimento das demais obrigações contratuais;

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA obriga-se a apresentar e cumprir a(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho vigente da categoria indicada, informada na licitação – os salários dos empregados abrangidos nesta contratação não poderão ser inferiores aos salários normativos da categoria.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA deverá estar totalmente apta, preparada e equipada para assumir plenamente os postos contratados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, tanto com relação aos recursos humanos quanto à entrega de todos os equipamentos necessários aos vigilantes.

Parágrafo Oitavo – O CONTRATANTE poderá, excepcionalmente, solicitar a execução dos serviços em dias, horários e endereços distintos dos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, desde que a necessidade seja comunicada previamente à CONTRATADA, o que no caso caracterizará trabalho extrajornada (obedecido o limite legal).

Parágrafo Nono – A prestação de serviços de que trata esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



Parágrafo Dez – A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à empresa CONTRATADA, além do fornecimento dos postos de trabalho e dos materiais, EPIs e equipamentos necessários à execução dos serviços, o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo daquelas previstas nas especificações da categoria a ser contratada:

1. Manter preposto junto ao CONTRATANTE, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato;
2. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive no que se refere ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
3. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
4. Empregar profissionais habilitados e substitutos devidamente treinados e especializados, com conhecimento exigido para a execução dos serviços;
5. Apresentar ao CONTRATANTE, antes do início do contrato, a relação de empregados que efetuarão os serviços objeto deste contrato;
6. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato;
7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
8. Controlar o registro de frequência de seus empregados, prestadores de serviços;
9. Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniforme quando no exercício das atividades contratadas;



10. Recrutar e selecionar criteriosamente os profissionais que prestarão os serviços, dentre aqueles que comprovem bons antecedentes, mediante certidão negativa criminal, e que estiverem com as suas funções profissionais devidamente registradas nas respectivas carteiras de trabalho (CTPS);
11. Atender, de imediato, de forma diligente e inquestionável, às solicitações de substituição da mão de obra, entendida como inadequada, cuja permanência, atuação e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e decoro da repartição, à técnica ou ao interesse do serviço, substituindo-os em até 2 (dois) dias úteis após receber a notificação do CONTRATANTE;
12. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do CONTRATANTE;
14. Disponibilizar informações/documentos solicitadas pelo fiscal do contrato – a não disponibilização das informações e/ou documentos solicitados pelo fiscal caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de penalidades;
15. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculados à prestação dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, via depósito bancário, na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE;
16. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis estabelecidos;
17. Comunicar imediata e formalmente ao CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer substituições, informando os motivos e a duração das mesmas;
18. Informar com antecedência, ao fiscal do contrato, os casos de afastamento do empregado por motivo de férias, indicando o período e nominando o substituto, apresentando a qualificação profissional exigida;



19. Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
20. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a comunicação verbal ou escrita, em eventual ausência, para que não ocorra dano ao serviço prestado, sob pena de glosa na fatura do mês correspondente caso não haja reposição;
21. Manter o funcionamento dos postos de serviços, providenciando imediatamente profissionais substitutos em número suficiente, devidamente capacitados, treinados, uniformizados e em conformidade com as peculiaridades do CONTRATANTE, sempre que ocorrerem férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de profissionais ou qualquer outra situação similar, dando conhecimento prévio à fiscalização do CONTRATANTE das alterações de empregados decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
22. Orientar seus empregados nas políticas adotadas pelo Tribunal, inclusive a de sustentabilidade, evitando, entre outros, o uso de papéis e copos descartáveis, destinação adequada dos resíduos etc.;
23. Providenciar meios para garantir o comparecimento dos empregados no local da prestação do serviço no caso de greve dos transportes coletivos;
24. Identificar todo e qualquer equipamento, ferramenta e utensílio de sua propriedade, de forma a não ser confundido com similares de propriedade do CONTRATANTE, apresentando, ainda, relação deles ao fiscal do contrato;
25. Manter os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua responsabilidade em perfeitas condições de uso, substituindo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem defeito ou que forem danificados. Os equipamentos eletroeletrônicos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
26. Informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das suas atividades;



27. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
28. Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI do MPOG, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da futura contratação (Resolução nº 103/2012 do CSJT);
29. Capacitar seus empregados, dentro da jornada de trabalho, oferecendo treinamento em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;
30. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
31. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
32. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do CONTRATANTE;
33. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;
34. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
35. Responder por danos que venham a ser causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou preposto, durante a execução do serviço de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;



36. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que for necessário;
37. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
38. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de pessoal no quadro da empresa;
39. Promover curso de educação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia e de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
40. Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas relacionadas à execução do contrato;
41. Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, Cartão Cidadão ou outro equivalente, que possibilite a consulta e o recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável (itens 9.1.6.1 e 9.1.6.2 do Acórdão nº 1214/2013 TCU – Plenário e art. 19-A, VI, da IN nº 02/2008);
42. Providenciar, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados, com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet (itens 9.1.5.1 e 9.1.5.2 do Acórdão nº 1214/2013 TCU – Plenário e art. 19-A, VII, da IN nº 02/2008);
43. Apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, para conferência e identificação pelo CONTRATANTE, as CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, juntamente com a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, q qual deverá estar sempre atualizada e à disposição do



CONTRATANTE, em meio eletrônico e físico, contendo toda a identificação dos empregados;

44. Possibilitar ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, para acompanhamento de execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

45. Repor qualquer material ou bem, pertencente ao CONTRATANTE, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus alocados e preposto;

46. Cumprir horários e periodicidade para execução dos serviços, conforme definido pelo CONTRATANTE;

47. Manter em seus arquivos, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão quanto anualmente, enquanto vigorar o contrato, os resultados dos exames médicos dos empregados que forem destacados para os serviços, em que se comprove não serem portadores de moléstias infectocontagiosas, e os atestados médicos de sanidade física e mental;

48. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

49. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

50. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;



51. Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos;
52. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;
53. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
54. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
55. Manter disponibilidade de efetivo, dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE;
56. Os supervisores da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno e noturno) alternados;
57. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
58. Manter atualizados os registros das armas utilizadas pelos vigilantes que estiverem prestando serviço no TRT 16ª Região;
59. Não permitir que qualquer posto fique descoberto, em hipótese alguma;
60. As tarefas especificadas neste contrato e no Termo de Referência não excluem outras de idêntica natureza, que porventura se façam necessárias à boa execução dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a executá-las prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

Parágrafo Primeiro – Todos os custos de treinamentos e reciclagens correrão às expensas da CONTRATADA, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE. A empresa promoverá a reciclagem para os vigilantes e



supervisores vigilantes, na forma da Portaria DPF nº 387/2006 ou a que a suceda, além da reciclagem obrigatória.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá autorizar a participação dos seus empregados, alocados na prestação dos serviços objeto deste contrato, em cursos promovidos pelo TRT da 16ª Região relacionados à segurança, tais como sobre prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e outros eventos de interesse à segurança do Tribunal.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá comprovar que os vigilantes alocados na prestação dos serviços tenham realizado exame de saúde física e mental, sendo considerados aptos para as atividades laborais, há menos de 1 (um) ano.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (instituído pela Port. nº 540 do Ministério do Trabalho), na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da CF de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA deverá preencher, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas para a presente contratação por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual, quando a contratação



abranger mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, na forma da Resolução CSJT nº 131/2013.

Parágrafo Sétimo – São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I – Admitir, durante a execução contratual, no quadro de seus empregados, para prestar serviço ao CONTRATANTE, no exercício de funções de chefia, pessoas que tenham sido excluídas do exercício da profissão por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente; tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente; sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de atos de improbidade administrativa e crimes:

1. Contra a administração pública;
2. Contra a incolumidade pública;
3. Contra a fé pública;
4. Hediondos;
5. Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
6. De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
7. Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
8. De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

II – Admitir, durante a vigência do contrato, empregados que sejam servidores pertencentes ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes e desembargadores vinculados à Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

III – A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização de representante do CONTRATANTE;



IV – Retirar equipamento disponibilizado para o cumprimento da obrigação das dependências do CONTRATANTE, salvo para manutenção ou substituição por outro, similar ou de melhor tecnologia, cabendo ao CONTRATANTE a autorização prévia.

V – Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, executores dos serviços, solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos;
3. Colocar à disposição da CONTRATADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;
4. Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, cláusulas contratuais e proposta apresentada;
5. Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando oficialmente à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida saneadora por parte dela;
6. Orientar os empregados da CONTRATADA quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do CONTRATANTE e normas internas de cunho administrativo vigentes;
7. Destinar período adequado para a orientação e ambientação dos empregados da CONTRATADA às políticas de responsabilidade socioambiental



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, durante toda a vigência contratual;

8. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

9. Impedir que terceiros, que não a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços contratados;

10. Disponibilizar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da CONTRATADA que serão utilizados para a execução dos serviços;

11. Autorizar à CONTRATADA a movimentação da conta vinculada nas condições previstas em norma pertinente;

12. Efetuar o pagamento mensal pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13. Efetuar, por escrito, solicitação de substituição do preposto ou empregado não aceito pela Administração;

14. Atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, para a fiel execução do contrato, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

15. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do contrato e à exigência de condições estabelecidas no edital e à proposta de aplicação de sanções;

16. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, através do Gestor e Fiscal do Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA. A fiscalização exercida pelo Tribunal não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto;

17. Conduzir eventuais procedimentos administrativos para fins de adequação às condições de execução contratual e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado;



18. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- I - Exercer o poder de mando sobre os seus empregados, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- II - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- III - Promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- IV – Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS PROFISSIONAIS – DAS NORMAS GERAIS DE SERVIÇO E DE CONDUTA

A contratada se obriga a estabelecer critérios rigorosos a fim de realizar seleção dos profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, submetendo-os a exames médicos e de perfil psicológico compatíveis ao exigido para o desempenho das atividades objeto do contrato, assim como toda e qualquer avaliação complementar necessária ao pleno desempenho das atividades laborais, recrutando e selecionando, em seu nome e sob sua responsabilidade, os vigilantes que prestarão serviço para o CONTRATANTE, de acordo com os critérios abaixo, comprovados mediante apresentação de documentação específica, a saber:

- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que esta esteja amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

- b) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) Gozar de direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
- e) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições de vigilante, devendo apresentar laudo médico acompanhado de exame psicotécnico;
- f) “Nada consta” em folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida há, no máximo, 6 (seis) meses;
- g) “Nada consta” dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e da Comum Estadual;
- h) Certificado de curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, registrado no Departamento de Polícia Federal, com a respectiva data de validade, nos termos da legislação vigente;
- i) Instrução correspondente ao ensino médio completo ou acima;
- j) Conhecimento de informática, relativos ao ambiente Windows e pacote Office;
- k) Enquadrar-se nas disposições do art. 109 da Portaria nº 387/2006 - DG/DPF, de 28/08/2006, do Departamento de Polícia Federal, com apresentação de documentação comprobatória;
- l) Possuir e apresentar Carteira Nacional de Vigilante, expedida pelo Departamento de Polícia Federal.

Parágrafo Primeiro – Os documentos mencionados nas alíneas *h* e *i* deverão ser apresentados no início da prestação dos serviços, por meio de certificados expedidos por empresa especializada, no tocante à alínea *h*, e certificado expedido por instituição de ensino, devidamente registrada no MEC, para a alínea *i*.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá apresentar comprovante do curso de reciclagem de formação de vigilante, concluído no máximo há 2



(dois) anos, da data do início da prestação dos serviços objeto desta contratação.

Parágrafo Terceiro – O treinamento dos vigilantes (alínea *h*) deverão ser reciclados a cada 12 (doze) meses, sem que isso implique em ônus para o CONTRATANTE, e deverão ter carga horária total de 35 (trinta e cinco) horas/aula, nos termos da Portaria nº 3.233/2012 DG/DPF, abrangendo todo o conteúdo programático apresentado e verificação da aprendizagem.

Parágrafo Quarto – Os cursos de reciclagem e seu conteúdo programático, de que trata o parágrafo anterior, deverão ser submetidos à prévia aprovação da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art.28 do Decreto nº 5450/2005, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Não mantiver a proposta
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro – Por inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa à CONTRATADA poderá ser aplicada as seguintes penalidades:



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRT – 16ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

Parágrafo Segundo – Para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus e as principais infrações, conforme se segue:

I – Tabela 1: Indicativa de grau e percentual

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% do valor mensal do contrato
02	0,4% do valor mensal do contrato
03	0,8% do valor mensal do contrato
04	1% do valor mensal do contrato
05	1,5% do valor mensal do contrato
06	2% do valor mensal do contrato

II – Tabela 2: Descrição da infração

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais	06	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito	06	Por posto de serviço



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	06	Por ocorrência
4	Retirar do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	03	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	01	Por empregado
6	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme sujo, mal apresentado ou sem crachá	01	Por empregado
7	Retirar empregado do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE	03	Por ocorrência
8	Deixar de fornecer os equipamentos relacionados no Termo de Referência em perfeitas condições de uso	01	Por item
9	Deixar de prestar manutenção aos equipamentos e de zelar pelas instalações do CONTRATANTE	02	Por ocorrência
10	Deixar de fornecer aos seus empregados EPIs (Equipamentos de proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los	03	Por empregado
11	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados	01	Por empregado
12	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente dentro do prazo estabelecido pela fiscalização	03	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

13	Deixar de pagar salários aos empregados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês ou na data estabelecida em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho	06	Por dia
14	Deixar de pagar o vale transporte e/ou auxílio alimentação aos empregados até o último dia útil de cada mês ou na data estabelecida em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho	05	Por ocorrência
15	Deixar de pagar o salário e os adicionais relativos a férias dos empregados em até 2 (dois) dias antes de sua fruição	05	Por ocorrência
16	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos	05	Por ocorrência
17	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados	01	Por ocorrência
18	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos	01	Por ocorrência
19	Deixar de fornecer uniformes, conforme previsto no Termo de Referência, no prazo fixado	06	Por ocorrência
20	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital ou Anexos não previstos nesta tabela de multas	03	Por ocorrência
21	Deixar de dar treinamento a seus empregados, conforme previsto no Termo de Referência	05	Por ocorrência
22	Não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação	06	Por ocorrência
23	Descumprir total ou parcialmente as responsabilidades assumidas, sobretudo quanto	06	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

	às obrigações e encargos sociais e trabalhistas		
24	Descumprir as obrigações trabalhistas ou não manutenção das condições de habilitação	06	Por ocorrência
25	Deixar de apresentar garantia contratual no prazo fixado	02	Por ocorrência
26	Deixar de regularizar conta corrente vinculada (Resol. CNJ nº 169/2013), no prazo previsto (cada período de até 30 - trinta - dias de atraso será considerado um mês)	01	Por mês
27	Deixar de apresentar a documentação acessória, prevista ou solicitada, para pagamento (cada período de até 30 - trinta - dias de atraso será considerado um mês), bem como para fins de controle sobre retenção e liberação da conta depósito vinculada	01	Por ocorrência

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, podendo ser cumulado com rescisão contratual;

IV - Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pelo CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o seu valor total.

Parágrafo Terceiro - A multa será aplicada pelo Presidente do TRT 16ª Região e poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, retirada da garantia ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste contrato, nem a responsabilidade da



CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE em consequência de inadimplemento de condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA será formalmente notificada pelo CONTRATANTE das sanções a ela aplicadas.

Parágrafo Sexto - A aplicação das penalidades de que trata esta cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

Parágrafo Sétimo - A falha na execução do contrato referente ao não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como ao não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Oitavo - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Nono - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, da garantia contratual ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Dez - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua



diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Onze – As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Doze – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEIS, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

Parágrafo Treze – No caso de rescisão por inadimplência, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho no prazo estabelecido no edital, após comprovada a habilitação e feita a negociação.

CLÁUSULA DEZOITO – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério do CONTRATANTE, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (títulos válidos), seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo Primeiro – A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;



- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Parágrafo Quarto – A fiança bancária deve trazer disposição expressa acerca da regra do Parágrafo Primeiro, que será garantida em sua totalidade, assim como o prazo para pagamento em caso de execução.

Parágrafo Quinto – Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia enviadas à CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo Sexto – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo – A vigência da garantia de execução do contrato terá validade durante a execução contratual e 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, somente sendo liberada ante a comprovação de pagamento, por parte da CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a



garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

Parágrafo Oitavo – Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data em que for por este notificada.

Parágrafo Nono – Na hipótese de alteração do valor ou prorrogação do prazo de vigência contratual, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data dos atos de alteração ou prorrogação de vigência.

Parágrafo Dez – A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de **multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso**, observado o teto de 2% (dois por cento) do valor contratual.

Parágrafo Onze – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Doze – Após a execução do contrato, será verificado pelo CONTRATANTE o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação ou a realocação dos empregados da CONTRATADA em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.



Parágrafo Treze – O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Parágrafo Quatorze – Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas contratuais;
- b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (meses), contados a partir da **data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo – Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, durante a vigência do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



Parágrafo Terceiro – O contrato só será considerado com a execução concluída quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

CLÁUSULA VINTE – DA PRORROGAÇÃO

O contrato poderá ser prorrogado, por Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta), quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente e observados, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados:

- 1) Se os serviços foram prestados regularmente;
- 2) Se a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3) Se o valor do contrato permanece **economicamente vantajoso** para a Administração;
- 4) Se a CONTRATADA manifestar, expressamente, interesse na prorrogação;
- 5) Se a CONTRATADA mantiver todas os requisitos de habilitação (regularidade trabalhista, fiscal, previdenciária e quanto ao FGTS);
- 6) Se a CONTRATADA não sofreu punições de natureza pecuniária que tenham ultrapassado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Primeiro – A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, **sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado**, quando:

- I - Contiver folha de salário em que os reajustes dos itens sejam efetuados com base em convenção ou acordo coletivo de trabalho ou em decorrência de lei;



II - Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de lei) e materiais forem efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Parágrafo Segundo – Com uma antecedência de 60 (sessenta) dias do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 3 (três) dias, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato.

Parágrafo Terceiro – Se positiva a resposta, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

Parágrafo Quarto – A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

Parágrafo Quinto – Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade.

Parágrafo Sexto – O termo aditivo de prorrogação será submetido à aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.



Parágrafo Oitavo – Os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP

Parágrafo Nono – Caso os valores sejam superiores aos fixados pela SLTI/MP, caberá negociação objetivando a redução de preços, de modo a viabilizar economicamente as prorrogações contratuais.

Parágrafo Dez – Como medida prévia à prorrogação contratual, as partes deverão realizar negociação com vistas à redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

Parágrafo Onze – A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:

I - Os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou

II – A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos dessa declaração.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE e nas condições verificadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O descumprimento das obrigações trabalhistas e a não manutenção, durante toda a execução do contrato, das condições de habilitação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 34-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, também são casos de rescisão contratual.



Parágrafo Segundo – A Administração poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

Parágrafo Terceiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís (MA), como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam com as testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2017.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente

TRT - 16ª REGIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL - SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 6888/2016 – PE nº 10/2017

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2 - _____
Ident.: Ident.: